



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO**  
**CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**PROCURADORIA**  
**CONTRATO EMERGENCIAL AMAZON FORT SOLUÇÕES**  
**AMBIENTAIS LTDA Nº: 069/2019**

**Contratante:** CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**

**Contratada:** Amazon Fort Soluções Ambientais Ltda inscrito no **CNPJ: 84.750.538/0001-03**

**Valor:** R\$ 3.999.307,80 (três milhões e novecentos e noventa e nove mil e trezentos e sete reais e oitenta centavos)

**Vigência do Contrato:** 17 de janeiro de 2019 a 16 de julho de 2019.

**Embasamento Legal:** Lei Federal 8666/93.

Ji-Paraná-RO, 10 de janeiro de 2019.

**Expediente:**

**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**  
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2016/2018**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** AIRTON GOMES  
**Vice-Presidente:** CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS  
**Secretário Geral:** IZABEL MOREIRA  
**Tesoureira:** GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

**Titular:** LUIZ SCHOCK  
**Titular:** JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE  
**Titular:** LUIZ AMARAL DE BRITO

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** LAERTE GOMES  
**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho  
**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza  
**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado  
**Titular:** Augusto Tunes Praça  
**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:**  
**web-site:** [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)  
**fam page:** [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)  
**e-mail de contato:** [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)

**Publicado por:**  
 Aline Veronica Alves Zangarini  
**Código Identificador:** E9972605

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 008 DE 2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

ao Contrato Nº 08/2018, firmado com a empresa **UNIVERSAL PUBLICIDADE E COMUNICAO - EIRELI – ME** para serviços de Publicidade Institucional da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.865.017/0001-89, representada pelo Exmo. Senhor Presidente Robson Ugolini, com sede na Av. Bahia, nº 5703, Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado **UNIVERSAL PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.844.244/000101, inscrição estadual 99498-7, inscrição JUCER 11600009741, com sede à Av. Marechal Rondon, 1810, Piso superior, Sala 02, Centro, na cidade e Comarca de Ji-Paraná/RO através do seu representante legal Arlindo de Aquino, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da Cédula de Identidade – RG 298.020 SSP/RO e inscrito no CPF nº 540.044.389-34, denominada CONTRATADA, observa a Carta-Convite nº 002/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Clausula Primeira - DO OBJETO**

**1.1** - O presente termo aditivo tem por objeto a **SUSPENSÃO do Contrato nº. 008/2018 por um período de 47 (quarenta e sete) dias iniciando em 01 de janeiro de 2019**, motivada por necessidade e interesses da Administração, ficando os serviços suspensos até o dia **16 de fevereiro de 2019**, e a suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

**Cláusula Segunda - DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** - A motivação suspender temporariamente o presente termo de contrato deve-se ao período de recesso de Sessões Legislativas considerando que a maior parte dos arquivos e informações publicadas/divulgadas derivam das Sessões Ordinárias realizadas semanalmente Pela Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.  
**2.2** – A Contratada em caso de realização de Sessões Extraordinárias por parte da Cotratante deverá aquela prestar normalmente os serviços que forem necessários a cobertura e divulgação das respectivas Sessões.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

**3.1** – A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n. 8.666/93.

**3.2** - As demais Cláusulas do Contrato original, permanecem inalteradas.

**Clausula Quarta - DOMICÍLIO E FORO**

**4.1** – Fica eleito o foro da comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

Contratante

**UNIVERSAL PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO EIRELI-ME**

Contratada

**Publicado por:**  
Rafael Ricardo Straub  
**Código Identificador:**4BB2F1D4

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA 071/19**

**Portaria n.º 071/2019/GAB De 16 de janeiro de 2019**

“Prorroga a licença para tratar de interesses particulares do servidor Manoel Rumão de Paula Neto”.

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 125 da Lei Municipal n.º 885/2008, **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 20/2015, **RESOLVE**

Art. 1º - **PRORROGAR** a licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração por mais 02 (dois) anos, ao servidor **Manoel Rumão de Paula Neto**, concursado e nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2019.

**CARLOS BORGES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**CA59A246

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA 072/19**

**Portaria n.º 072/2019/GAB De 16 de janeiro de 2019**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: Joni Luiz Diedrich”.

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008, **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 06/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/01/2019 à 31/03/19 ao servidor: **Joni Luiz Diedrich**, CPF 291.672.999-20, Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2019.

**CARLOS BORGES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**7F14968C

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA 055/19**

**Portaria n.º 055/2019/GAB De 16 de janeiro de 2019**

“Concede permuta entre as servidoras Sebastiana Nunes de Almeida e Adelina Fleger”.

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47 da Lei n.º 885/2008,

**Considerando** os Processos Administrativos n.º 334/15 e 196/16, **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a renovação da permuta entre as servidoras públicas municipais **Sebastiana Nunes de Almeida** e **Adelina Fleger** dos municípios de Alta Floresta D'Oeste e Novo Horizonte D'Oeste.

Parágrafo Único - A remuneração da servidora será com ônus para o município de origem.

Art. 2º - A presente permuta terá validade de 01 (um) ano a partir da presente data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2019.

**CARLOS BORGES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**3D63AB41

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS  
PARECIS**

**ACESSORIA JURIDICA  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 031/2019. PROCESSO Nº 049/SEMOB/2019**

**DO OBJETO**

DESPESAS COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

**DA JUSTIFICATIVA**

ESTIMATIVO PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

O prestador é a empresa: **CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA/AS CERON SOB CNPJ: 05.914.650/0001-66.**

**DO VALOR**

O valor é de **R\$: 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**

**DA BASE LEGAL**

Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.

II Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

**DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de Janeiro de 2019.

**MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lusicleia Ferreira dos Anjos  
**Código Identificador:**D285703A

**ACESSORIA JURIDICA**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 030/2019. PROCESSO Nº**  
**047/SEMUSA/2019**

**DO OBJETO**

Despesas com Serviços de Telefonia Fixa.

**DA JUSTIFICATIVA**

Despesas estimativas referente á Prestação de Serviços de Telefonia Fixa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO PRESTADOR DE SERVICOS**

O prestador é a empresa: **OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0323-47;**

**DO VALOR**

O valor é de **R\$: 8.071,56 (Oito mil setenta e um reais e cinquenta e seis centavos);**

**DA BASE LEGAL**

Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de Janeiro 2019.

**MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lusicleia Ferreira dos Anjos  
**Código Identificador:**6755586A

**ACESSORIA JURIDICA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 CONTRATO Nº.**  
**051/ASJUR/18, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 051/ASJUR/18;  
**Data do Termo Aditivo:** 09/01/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10/03/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 537/SEMFAP/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.451.0008.1013, Elemento de Despesa 33.90.30, Ficha 306; **Valor Global:** R\$ 79.012,40 (Setenta e nove mil doze reais e quarenta centavos); **Nota de Empenho:** nº 1.714, de 31/10/2018; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Jaqueline Fraga Rohde.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de janeiro de 2019.

**MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lusicleia Ferreira dos Anjos  
**Código Identificador:**D162C585

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBRAS DO**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO**

PORTARIA Nº 360 DE 17 de DEZEMBRO DE 2018.

“NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Obras do Município de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

**NATEL SIDON XAVIER**

Presidente - Matrícula nº 14.676

**ANA CECÍLIA DE LIMA TOSCANO**

Membro - Matrícula nº 14700

Engª Civil CREA 2208 D PB

**JUCIMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Membro - Matrícula nº 14.926

**DANILO ANTONIO MOLINARI DOS SANTOS**

Membro – CREA Nº MT040650-AP

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 177 DE 27 de JUNHO DE 2018.

Palácio dos Pioneiros 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Washington Silva Campos Lopes  
**Código Identificador:**BB482FA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II**

PORTARIA Nº 021 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

“EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **WALISSON PROCÓPIO DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o número 036.880.322-84, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 223/2018.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Janeiro de 2019.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Washington Silva Campos Lopes  
**Código Identificador:**C0A97C79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

PORTARIA Nº 019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

“EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **SIDNEI SANTOS LIMA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 711.283.952-15, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 365/2018.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Janeiro de 2019.

**HELMA SANTANA AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Washington Silva Campos Lopes  
**Código Identificador:**E1D49F08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I, E**  
**DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE –**  
**HPP OSVALDO CRUZ**

PORTARIA Nº 020 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

“EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I, E DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP OSVALDO CRUZ”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 793.971.152-00, do cargo de Assistente de Manutenção I, e do Cargo de Diretora Geral Do Hospital De Pequeno Porte – Hpp Osvaldo Cruz.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 325/2018.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Janeiro de 2019.

**HELMA SANTANA AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Washington Silva Campos Lopes  
**Código Identificador:**3D4AEE3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**DECLARA VACANCIA DE CARGO**

PORTARIA Nº 017 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

“DECLARA VACÂNCIA DE CARGO”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1275/2018 de 20 de Dezembro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a vacância do cargo de Enfermeira, ocupado pela servidora **JOSEANY DE CARVALHO SOUSA SILVA**, matrícula nº 1143, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 80º, inciso VI da Lei Municipal nº 094/1995.

**Art. 1º** A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Janeiro de 2019.

**HELMA SANTANA AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Washington Silva Campos Lopes  
**Código Identificador:**68D47935

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO TESTE**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019, PARA**  
**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DA SEMED**

PORTARIA Nº 029 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

”NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019, PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DA SEMED”.

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, e, considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1192/2018, de 04 de Dezembro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada Comissão para Elaboração de Procedimento Seletivo – Edital nº 001/2019, para contratação emergencial da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

**EDSON HIPOLITO**  
Presidente - Matrícula nº 994

**MARIA APARECIDA LOSS**  
Membro Matrícula nº 14600

**RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO**

Matricula nº 2838

Art. 2º. A Procuradoria Jurídica deverá prestar toda a assistência e orientação necessária à Comissão, para garantir a legalidade do procedimento.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Janeiro de 2019.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Washington Silva Campos Lopes

**Código Identificador:**73C1739E**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO**

PORTARIA Nº 016 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

“DECLARA VACÂNCIA DE CARGO”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1267/2018 de 17 de Dezembro de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pelo servidor **GILMAR PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1107, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 80º, inciso VI da Lei Municipal nº 094/1995.

Art. 1º A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Janeiro de 2019.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Washington Silva Campos Lopes

**Código Identificador:**FEFD8A67**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
EXONERA A PEDIDO ASSESSORA ESPECIAL I**

PORTARIA Nº 009 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Exonera a pedido ASSESSORA ESPECIAL I

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera a pedido a Srª. **MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE CARVALHO BORGES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 852.659.002-25, do cargo de ASSESSORA ESPECIAL I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 249/2018.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Janeiro de 2019.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Washington Silva Campos Lopes

**Código Identificador:**353998B0**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
DELEGAR COMPETÊNCIA A CHEFE DE GABINETE SRª  
KATIA COSMO DE MELO**

PORTARIA Nº 012 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

“DELEGAR COMPETÊNCIA A CHEFE DE GABINETE SRª KATIA COSMO DE MELO”.

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Delegar competência a Chefe de Gabinete **KATIA COSMO DE MELO** a partir da presente data, para:

Autorizar a requisição e aquisição de passagens terrestres e aéreas, inclusive através da certificação digital;  
Autorizar no Sistema de Concessão de Diárias e passagens – SCDP, o pagamento de diárias ocorridas em decorrência de viagens nacionais;  
Estabelecer e fazer cessar relações de emprego;  
Nomear e Exonerar servidores;  
Conceder Licenças e Afastamentos;  
Declarar vacância por falecimento;  
Constituir comissões de sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Insalubridade, Periculosidade, e outras relativas à carreira dos servidores técnico Administrativo em Educação;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Janeiro de 2019.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Washington Silva Campos Lopes

**Código Identificador:**F4D120F6**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
NOMEAR INTERINAMENTE CHEFE DE GABINETE**

PORTARIA Nº 011 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

“NOMEAR INTERINAMENTE CHEFE DE GABINETE”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. **KATIA COSMO DE MELO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 696.806.802-82, para responder interinamente o cargo de Chefe de Gabinete.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Janeiro de 2019.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Washington Silva Campos Lopes

**Código Identificador:**E968C877

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 15.033, DE 18 DE JANEIRO DE 2.019. DISPÕE  
SOBRE NOMEAÇÃO, DA SENHORA LUZIA RAMOS LOPES  
NO CARGO DE ACESSORA ESPECIAL IV A SER LOTADA  
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.**

**Decreto nº 15.033, de 18 de janeiro de 2.019.**

*Dispõe sobre nomeação, da Senhora LUZIA RAMOS LOPES no cargo de Assessora Especial IV a ser lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

**CONSIDERANDO** o teor do memorando nº017/SEMGOV/2019 de, 18 de janeiro de 2019.

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica nomeada, a Senhora **LUZIA RAMOS LOPES**, a contar de 4 de janeiro de 2019, no cargo em Comissão de Assessora Especial IV – CDS 03, à ser lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariqueemes, 18 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariqueemes/RO

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:**8B6B4B5D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 15.032, DE 18 DE JANEIRO DE 2.019. DISPÕE  
SOBRE NOMEAÇÃO, DO SERVIDOR JONHISON JOSÉ  
ANDRADE NO CARGO DE PREGOEIRO A SER LOTADO NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.**

**Decreto nº 15.032, de 18 de janeiro de 2.019.**

*Dispõe sobre nomeação, do servidor JONHISON JOSÉ ANDRADE no cargo de Pregoeiro a ser lotado*

*na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

**CONSIDERANDO** o teor do memorando nº017/SEMGOV/2019 de, 18 de janeiro de 2019.

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica exonerado, o Servidor **JONHISON JOSÉ ANDRADE**, a contar de 4 de janeiro de 2019, do cargo em Comissão de Assessor Especial IV – CDS 03, lotado na Secretaria Municipal de Governo/SEMGOV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariqueemes, 18 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariqueemes/RO

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:**45AF4649

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 15.031, DE 18 DE JANEIRO DE 2.019. DISPÕE  
SOBRE EXONERAÇÃO, DO SERVIDOR JONHISON JOSÉ  
ANDRADE DO CARGO DE ACESSOR ESPECIAL IV  
LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO -  
SEMGOV.**

**Decreto nº 15.031, de 18 de janeiro de 2.019.**

*Dispõe sobre exoneração, do servidor JONHISON JOSÉ ANDRADE do cargo de Assessor Especial IV lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

**CONSIDERANDO** o teor do memorando nº017/SEMGOV/2019 de, 18 de janeiro de 2019.

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica exonerado, o Servidor **JONHISON JOSÉ ANDRADE**, a contar de 4 de janeiro de 2019, do cargo em Comissão de Assessor Especial IV – CDS 03, lotado na Secretaria Municipal de Governo/SEMGOV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariqueemes, 18 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariqueemes/RO

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:**A0810E33

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 15.030, DE 18 DE JANEIRO DE 2019. ATRIBUI  
COMPETÊNCIA E DESIGNA A CONTROLADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR AS ATIVIDADES DE  
CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA AGENCIA  
REGULADORA DO MUNICÍPIO.**

**Decreto nº 15.030, de 18 de janeiro de 2019.**

*Atribui competência e designa a Controladoria Geral do Município para realizar as atividades de Controle Interno no âmbito da Agencia Reguladora do Município.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO o teor do ofício nº014/2018/AMR/PRESIDÊNCIA de, 21 de dezembro de 2018.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º ATRIBUIR competência e designar** a Controladoria Geral do Município para realizar as atividades de Controle Interno no âmbito da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos do Município de Ariquemes - AMR.

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Ariquemes, 18 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:9C79D250**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 15.027, DE 18 DE JANEIRO DE 2019. DISPÕE  
SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR CLEITON DO  
NASCIMENTO CORTIJO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Decreto nº 15.027, de 18 de janeiro de 2019.**

*Dispõe sobre a cedência do servidor CLEITON DO NASCIMENTO CORTIJO e da outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**

**CONSIDERANDO o teor do ofício nº274/2018/GP/PMT de, 14 de dezembro de 2018;**

**CONSIDERANDO o teor do memorando nº 051/2019/PMA/SEMED de, 15 de janeiro de 2019.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CEDER**, a partir de 1º de fevereiro de 2019, com ônus para o Órgão solicitante, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **CLEITON DO NASCIMENTO CORTIJO**, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, matrícula nº 9624-5, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, para desenvolver suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Theobroma/RO.

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Ariquemes, 18 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:C7FC766B**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 15.022 DE 17 DE JANEIRO DE 2019. APROVA  
O REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Decreto nº 15.022 de 17 de janeiro de 2019.**

**APROVA O REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.145, de 11 de janeiro de 2018.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal de Educação, que com este se publica.

**Art. 2º** A gestão do Fundo Municipal de Educação caberá, nos termos da Lei nº 2.145, de 11 de janeiro de 2018 à Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes

**REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Capítulo I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

- Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a): desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
- investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Executiva de Educação;
- construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
- aquisição de fardamento para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
- provimento de alimentação escolar.
- Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.
- Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.
- Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.
- Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

**Capítulo II  
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO  
SEÇÃO I  
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO**

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Educação – FME é parte integrante da estrutura administrativa, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

**SEÇÃO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 3º** São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação: gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira; acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação; manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas; prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação; firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação; gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

### SEÇÃO III DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 4º** Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

I - o (a) Secretário (a) Municipal de Educação - Presidente; II - o (a) Diretor (a) Executivo (a) - Vice-Presidente; III - o (a) Gerente de Administração, Orçamento e Pessoal - membro;

§ 1º Os membros do Conselho que não desempenham a função de Presidente terão, cada um, um suplente, nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 3º As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§ 4º As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final em caso de empate.

§ 5º O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

### SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 5º** Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:

definir as normas operacionais do Fundo;  
- estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;  
alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;  
acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;  
manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;  
manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.  
deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

### Capítulo III DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEÇÃO I DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 6º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação: As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

- As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir.

Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Executiva de Educação com outras entidades.

**Parágrafo Único** - Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

### SEÇÃO II

### DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

**Art. 7º** O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

**Art. 8º** O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 9º** O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

### SEÇÃO III

#### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

**Art. 10.** Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:

I - Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;  
II - Democratização da gestão da educação pública.

**Art. 11.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

**Parágrafo Único.** Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

### Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12.** O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

**Art. 13.** O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Ariquemes, 18 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª. de emancipação político – administrativo.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:0D6F0141**

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.026, DE 18 DE JANEIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Decreto nº 15.026, de 18 de janeiro de 2019.**

Dispõe sobre a Adesão do Município de Ariquemes a 6ª Conferência Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**

**CONSIDERANDO o teor do memorando nº 009/SEMSAU/2019 de, 16 de janeiro de 2019.**

**D E C R E T O:**



**Art. 1º** O Município de Ariquemes adere a 6ª. Conferência Municipal de Saúde que se realizará nos dias 11 e 12 de abril de 2.019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 18 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:**9562A9C6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 15.025, DE 18 DE JANEIRO DE 2.019. DISPÕE  
SOBRE A INTERRUÇÃO E RETORNO AO CARGO, A  
PEDIDO, DA SERVIDORA ELIANY PEREIRA BELLE E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Decreto nº 15.025, de 18 de janeiro de 2.019.**

Dispõe sobre a interrupção e retorno ao cargo, a pedido, da servidora ELIANY PEREIRA BELLE e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente; Considerando o teor do processo administrativo nº 12.907/2018 de, 4 de dezembro de 2018.

**D E C R E T O:**

**Art. 1º** Fica INTERROMPIDO, a pedido, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 2 (dois) anos, concedida por meio do decreto nº13.026, de 1º de maio de 2017 e **RETORNA**, a servidora ELIANY PEREIRA BELLE, as atividades inerentes ao cargo de Agente de Gestão Pública função de Agente Administrativo, nível II, com horária de 40 horas semanais, sob matrícula nº 6478-5, à ser lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 2 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** Torna sem efeito o Decreto nº 14.941, de 20 de dezembro de 2.018.

Ariquemes, 18 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:**F0FB3F06

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 15.023, DE 18 DE JANEIRO DE 2.019. DESIGNA  
GESTOR DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL E A ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Decreto nº 15.023, de 18 de janeiro de 2.019.**

DESIGNA GESTOR DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** o teor do memorando nº223/2018/SEMDES/PMA de, 1º de outubro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada como Gestora da Parceria, responsável pelo controle e fiscalização da parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA - AMOREVI, o seguinte representante:

I – Maria Neuza Luis Gomes, matrícula 8999-0, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior Função Assistente Social, nível I, matrícula nº 8999-0, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos.

**Art. 2º** O Gestor da Parceria de que trata este Decreto respeitará as competências expressas nas seguintes normas legais:

I - Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 61, 62, 66 e 67 e suas alterações;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de setembro de 2.018.

Ariquemes, 18 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:**67335C94

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 013, DE 21 DE JANEIRO DE 2.019. “DESIGNA  
SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO  
CONTRATO ABAIXO”**

**Portaria nº 013, de 21 de janeiro de 2.019.**

*“Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo”*

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

**Considerando** que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;

Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a servidora NAIR APARECIDA DA CRUZ SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como fiscal do Contrato nº 013/2019, que tem por objeto a aquisição e instalação de parque infantil para atender a ESCOLA MUNICIPAL IRENO BERTICELLI.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 21 de janeiro de 2019.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Eumara de Souza Alves  
**Código Identificador:**05DCB04C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº012/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2.019. DISPÕE  
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR  
COMO FISCAL DE OBRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº012/2019, de 18 de janeiro de 2.019.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Obra e da outras providências.

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos no âmbito na Prefeitura Municipal de Ariquemes;

**CONSIDERANDO** o teor do memorando nº 024/2019/NUCEX/SEMPOG de, 16 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar**, o servidor Mailon dos Santos Cunha para atuar como Fiscal de Obra objeto do processo nº 12.147/2018, contrato nº 299/2018 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de Serviço de ensaio de investigação geotécnica no município de Ariquemes.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Ariquemes, 18 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41º de emancipação político-administrativo.**

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Eumara de Souza Alves  
**Código Identificador:**7BE19F08

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº011/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2.019. DISPÕE  
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR  
COMO FISCAL DE OBRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº011/2019, de 18 de janeiro de 2.019.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Obra e da outras providências.

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos no âmbito na Prefeitura Municipal de Ariquemes;

**CONSIDERANDO** o teor do memorando nº 025/2019/NUCEX/SEMPOG de, 16 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar**, o servidor João Vitor da Silva Costa para atuar como Fiscal de Obra objeto do processo nº 5083/2018, contrato nº 301/2018 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na

execução de Serviço de levantamento topográfico no município de Ariquemes.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Ariquemes, 18 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41º de emancipação político-administrativo.**

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Eumara de Souza Alves  
**Código Identificador:**4C78A90A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2.019. “DESIGNA  
SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL  
DO SERVIÇO E FISCAL DO CONTRATO”**

**Portaria nº 010, de 17 de janeiro de 2.019.**

*“Designa servidores para exercerem a função de Fiscal do Serviço e Fiscal do Contrato”*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;**

**Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos de obras celebrados pela Administração Pública;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor ANDRÉ BLAN BERTI, lotado no Núcleo de Engenharia da Prefeitura, como fiscal do serviço especificado nos autos 150/2019, bem como a servidora LÍVIA CORREA CARDOSO, como gestora do contrato nº 012/2019, que tem por objeto a contratação de serviço de ensaio de investigação geotécnico.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º Publique-se na forma da Lei.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de janeiro de 2019.**

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Eumara de Souza Alves  
**Código Identificador:**7E52B741

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 009, DE 16 DE JANEIRO DE 2.019. “DESIGNA  
SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DA  
OBRA ABAIXO”**

**Portaria nº 009, de 16 de janeiro de 2.019.**

*“Designa servidor para exercer a função de Fiscal da obra abaixo”*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;**

**Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos de obras celebrados pela Administração Pública;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor MILTON SEBATIÃO ALONSO SOARES, lotado no Núcleo de Engenharia da Prefeitura, como fiscal da obra especificada nos autos 7162/2018, conforme contrato n. 001/2019, que tem por objeto a reforma do CRAS.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º Publique-se na forma da Lei.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 16 de janeiro de 2019.**

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Eumara de Souza Alves  
**Código Identificador:**B9009B35

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 008/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.  
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE  
FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CFT.**

**Portaria nº 008/2019, de 16 de janeiro de 2019.**

Nomeia membros para comporem Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT.

**O Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o teor do memorando nº006/SEMSAU/2019 de, 9 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores para comporem Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, conforme a seguir:

**Farmacêuticos**

Cleuze Fátima de Souza Silva  
Lorena Pereira Fiorenzani  
Marilene Balbino da Silva

**Médicos**

Eli de Souza Mussi  
Iramaia Bento da Silva Duran  
Italo Afonso Tartaglia Florentino  
Kendra Evyllen de Freitas Zoghbi  
Paulo Yoshiyhi Nakassuki  
Tatiane Bortolin Marmenttini  
Ubaldo de Loayza Ruiz

**Enfermeiros**

Andrea Fernanda Gaspar Guedes  
Cristiane Suelen Silva Neves  
Jeanne Silva da Costa  
Valteone Pereira Maulaz

**Colaborador Administrativo**

Luiz Henrique Moraes de Souza

**Art. 2º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial revogando a Portaria nº101/2017, de 13 de março de 2017.

Ariquemes, 16 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Eumara de Souza Alves  
**Código Identificador:**3FC99E65

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº007/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.  
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO  
INTERSETORIAL DO SELO UNICEF, EDIÇÃO 2017 – 2020.**

**Portaria nº007/2019, de 16 de janeiro de 2019.**

Nomeia membros para comporem Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, EDIÇÃO 2017 – 2020.

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;  
**Considerando** o teor do memorando nº049/PMA/SEMED/2019 de, 11 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, EDIÇÃO 2017 – 2020 sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte composição:

**- Articuladora Municipal:**

Erli Luiz de Oliveira

**- Mobilizador de Adolescentes e Jovens:**

Cleber Almeida da Rocha

**- Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA):**

Paola Waneska de Oliveira Gasques

**- Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):**

Titular: Marcos Rodrigo da Cunha;  
Suplente: Elizabeth dos Santos Vaz;

**- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)**

Titular: Solange da Silva Linhares  
Suplente: Cindiany da Luz Bernardi

**- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU):**

Titular: Verônica Suely Gonçalves da Silva Melo;  
Suplente: Luceli Gomes de Andrade.

**- Representantes da Secretaria de Meio Ambiente (SEMA):**

Titular: Diogo José Rosset;  
Suplente: Marcelo Pereira da Silva.

**- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAIC):**

Titular: Jossania Machado;  
Suplente: Rony Von de Jesus Santos.

**- Representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SEMUST):**

Titular: Lorena Borges Zamarchi;  
Suplente: Carolina Lutz.

**- Representantes da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo (FUNCET):**

Titular: Carlos Santana da Silva;  
Suplente: Rosangela Gomes.

**- Representantes da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes (AMAAR):**

Titular: Ana Claudia de Andrade;  
Suplente: Nayara de Almeida Consoline.

**- Representantes do Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º BPM:**

Titular: Ana Aparecida Paulo;  
Suplente: Enilson Sebastião da Silva.

**- Representantes do Núcleo de Psicologia:**

Vera Núbria Gomes Carvalho;  
Camila Streiling Tineli Milani.

**- Diretoria do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA:**

**Danielly Akemi de Souza Higuti;**  
**Keren Nadabe de Lacerda Santos;**  
**Kauã Bastos da Cunha;**  
**Graciele Santos Silva;**  
**Bruno Mattos Leal.**

**- Voluntários:**

**Flávia Roberta Zago**  
**Cristina Keily Rodrigues dos Santos;**

**Fernando Corrêa dos Santos;**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº78/2018 de, 3 de agosto de 2018.

**Ariquemes, 16 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político - administrativo.**

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:9C0C62AD**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2019. “DESIGNA  
SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO  
CONTRATO ABAIXO”**

**Portaria nº 001, de 08 de janeiro de 2019.**

*“Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo”*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;**

**Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;**

**Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;**

**Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:**

**Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;**

**Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;**

**Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;**

**Indicar eventuais glosas das faturas.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o servidor FABRICIO MONTAGNA, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, como fiscal dos Contratos nº 002/2019 e 003/2019, que têm por objeto a aquisição de equipamentos para manutenção de controladores semafóricos de tecnologia da marca SEMA-SEG Console

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 08 de janeiro de 2019.**

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:DFE07864**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
ATO NORMATIVO**

**ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 001/2019**

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Transporte de Natureza Municipal –

serviço de transporte de carga, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

**R E S O L V E:**

**DA BASE DE CÁLCULO**

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de Transporte de Natureza Municipal serviço de “transporte de carga”, estabelecidos no Item 16, Subitem, 16.01 da lista de serviço, anexo 1 da Lei nº 2.117/2017, fica estimada em **13 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 784,55 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte, no valor de R\$ 39,22 (trinta e nove reais e vinte e dois centavos) ou 0,65 UFAR, correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

**DA INADIMPLÊNCIA E COBRANÇA**

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

**DO ENQUADRAMENTO**

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorrogá-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2.117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei de ISSQN nº 2117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio eletrônico e Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**  
Dominique Rodrigues Gonçalves  
Código Identificador:79D06CED

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATO NORMATIVO

### ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 002/2019

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Transporte de Natureza Municipal (TAXI) e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

### RESOLVE:

#### DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Transporte de Natureza Municipal** estabelecidos no Item 16, Subitem 16.01 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017 para atividade de **TÁXI** fica estimada:

para **“CONDUTOR TITULAR” 30 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 1.810,50 (Hum mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos);

para **“CONDUTOR AUXILIAR” 19 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 1.146,65 (hum mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 2º** O lançamento corresponde à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada e se dará em 12 (doze) parcelas pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019, **da forma a seguir:**

para **Condutor Titular**, no valor mensal de R\$ 90,52 (noventa reais e cinquenta e dois centavos) ou 1,50 UFAR;

para **Condutor Auxiliar**, no valor mensal de R\$ 57,33 (cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) ou 0,95 UFAR.

#### DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

#### DO ENQUADRAMENTO

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorrogá-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar

no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**  
Dominique Rodrigues Gonçalves  
**Código Identificador:**254CF036

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATO NORMATIVO 03

### vATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 003/2019

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Transporte de Natureza Municipal e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

## RESOLVE:

### DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Transporte de Natureza Municipal** estabelecidos no Item 16 Subitem, 16.01 da lista de serviços em anexo

a Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017 para atividade de **Moto Táxi** fica estimada:

para **“CONDUTOR TITULAR” 17 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 1.025,95 (hum mil e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

para **“CONDUTOR AUXILIAR” 13 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ R\$ 784,55 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 2º** O lançamento corresponde à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada e se dará em 12 (doze) parcelas pertinentes aos meses de janeiro a dezembro de 2019, **da forma a seguir:**

para **Condutor Titular**, no valor mensal de R\$ 51,29 (cinquenta e um reais e vinte e nove centavos) ou 0,85 UFAR;

para **Condutor Auxiliar**, no valor mensal de R\$ 39,22 (trinta e nove reais e vinte e dois centavos) ou 0,65 UFAR.

### DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

### DO ENQUADRAMENTO

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorrogá-la ou revogá-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**

Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**  
Dominique Rodrigues Gonçalves  
**Código Identificador:**CDAA716E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**ATO NORMATIVO 04**

**ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 004/2019**

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente o serviço de Odontologia e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da Lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

**R E S O L V E:**

**DA BASE DE CÁLCULO**

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Odontologia e congêneres dos** profissionais liberais de Nível Superior, estabelecidos no Item 4.0, Subitem 4.12 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 12117/2017 fica estimada da seguinte forma:

Profissional cadastrado no conselho de classe até cinco anos **61 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 3.681,35 (três mil seis centos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Profissional cadastrado no conselho de classe acima de cinco anos **80 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 4.828,00 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte referente ao período de janeiro a Dezembro de 2019 da seguinte forma:

Profissional cadastrado no conselho de classe até cinco anos o importe de 3,05 UFAR ou R\$ 184,06 (cento e oitenta e quatro reais e seis centavos) de ISS mensal;

Profissional cadastrado no conselho de classe acima de cinco anos o importe de 4 UFAR ou R\$ 241,40 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

**DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA**

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

**DO ENQUADRAMENTO**

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorroga-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**

Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**  
Dominique Rodrigues Gonçalves  
**Código Identificador:**E7837EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**ATO NORMATIVO 05**

**ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 005/2019**

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Cuidados pessoais Barbearia, cabelereiro, manicures e congêneres e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar n.º 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei n.º 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal n.º 2.117/17;

## RESOLVE:

### DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de Cuidados pessoais Barbearia, cabelereiro, manicures e congêneres dos profissionais liberais de Nível Médio e/ou Técnico, estabelecidos no item 6.0 Subitem, 6.01 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN n.º 2117/2017, fica estimada em **17 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 1.025,95 (hum mil e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte ou equivalente, no valor de R\$ 51,29 (cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) ou 0,85 UFAR correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

### DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

### DO ENQUADRAMENTO

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorroga-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN n.º 2117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal n.º 2.116/2017 e Lei de ISSQN n.º 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto n.º 14790/2018

**Publicado por:**

Dominique Rodrigues Gonçalves

**Código Identificador:**E12A4AE7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATO NORMATIVO 06

### ATO NORMATIVO SEMFAZ N.º 006/2019

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS n.º 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Cuidados pessoais – Esteticista e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar n.º 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei n.º 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;



Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

## RESOLVE:

### DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de Cuidados pessoais – Esteticista dos profissionais liberais de Nível Médio, Técnico ou tecnólogo, estabelecidos no item 6.0 Subitem, 6.02 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017, fica estimada em **25 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 1.508,75 (hum mil quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte ou equivalente, no valor de R\$ 75,43 (setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) ou 1,25 UFAR correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

### DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

### DO ENQUADRAMENTO

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorroga-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2.117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal

por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**

Dominique Rodrigues Gonçalves

**Código Identificador:**DDFC6272

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### ATO NORMATIVO 07

#### ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 007/2019

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Cuidados pessoais – Depilação e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

## RESOLVE:

### DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de Cuidados pessoais – Depilação dos profissionais liberais de Nível Médio, Técnico ou tecnólogo, estabelecidos no item 6.0 Subitem, 6.02 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017, fica estimada em **17 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 1.025,95 (hum mil e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte ou equivalente, no valor de R\$ 51,29 (cinquenta e um reais e vinte e nove centavos) ou 0,85 UFAR correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

### DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

#### DO ENQUADRAMENTO

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorroga-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**

Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**  
Dominique Rodrigues Gonçalves  
**Código Identificador:**425C9CAF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATO NORMATIVO 08

#### ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 008/2019

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos Medicina e congêneres e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

#### **R E S O L V E:**

#### **DA BASE DE CÁLCULO**

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Medicina e congêneres** dos profissionais liberais estabelecidos no Item 4.0, Subitem, 4.01 da lista de serviço em anexo da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017, fica estimada da seguinte forma:

Profissional castrado no conselho de classe até cinco anos **130 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 7.845,50 (sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

Profissional castrado no conselho de classe após cinco anos **175 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 10.561,25 (dez mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte referente ao período de janeiro a Dezembro de 2019 da seguinte forma:  
Profissional cadastrado no conselho até cinco anos o importe de 6,50 UFAR ou R\$ 392,27 (trezentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos) de ISS mensal;

Profissional cadastrado no conselho após cinco anos o importe de 8,74 UFAR ou R\$ 527,59 (quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos) de ISS Mensal.

#### **DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA**

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

#### **DO ENQUADRAMENTO**

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorroga-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**  
Dominique Rodrigues Gonçalves  
**Código Identificador:**003DD9F9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATO NORMATIVO

### ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 009/2019

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Biomedicina e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

## RESOLVE:

### DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Biomedicina** dos profissionais liberais de nível superior, estabelecidos no Item 4.0 Subitem, 4.01 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017, fica estimada em **52 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 3.138,20 (três mil e cento e trinta e oito reais e vinte centavos).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte ou equivalente, no valor de R\$ 156,91 (cento e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) ou 2,6 UFAR correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

### DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

### DO ENQUADRAMENTO

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorrogá-la ou revogá-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**  
Dominique Rodrigues Gonçalves  
**Código Identificador:**4A7A2862

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATO NORMATIVO 10

### ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 010/2019

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Bioquímica, Farmacêutica e congêneres e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

### **R E S O L V E:**

#### **DA BASE DE CÁLCULO**

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Bioquímica, Farmacêutica e Congêneres** dos profissionais liberais de nível superior, estabelecidos no Item 4.0 Subitens, 4.02 e 4.07 respectivamente da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017, fica estimada em **90 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 5.431,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte ou equivalente, no valor de R\$ 271,57 (duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) ou 4,5 UFAR correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

#### **DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA**

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

#### **DO ENQUADRAMENTO**

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorroga-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**  
Dominique Rodrigues Gonçalves  
**Código Identificador:**066C7D66

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATO NORMATIVO 11

**ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 011/2019**

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Radiologista e congêneres e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

**RESOLVE:****DA BASE DE CÁLCULO**

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Radiologia** dos profissionais liberais técnico e tecnólogo, estabelecidos no Item 4.0, Subitem 4.02 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017, fica estimada em **40 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 2.414,00 (dois mil quatrocentos e quatorze reais).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte ou equivalente, no valor de R\$ 120,70 (cento e vinte reais e setenta centavos) ou 2 UFAR correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

**DA INADIMPLENÇA E COBRANÇA**

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

**DO ENQUADRAMENTO**

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorroga-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

**§ 1º** O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

**§ 2º** No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

**§ 3º** O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

**§ 4º** O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

**§ 5º** O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

**§ 6º** O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**

Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**

Dominique Rodrigues Gonçalves  
**Código Identificador:**B738FF60

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
ATO NORMATIVO 12**

**vATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 012/2019**

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Instrumentação Cirúrgica e congêneres e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

## RESOLVE:

### DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de Instrumentação Cirúrgica dos profissionais liberais técnico e tecnólogo, estabelecidos no Item 4.0, Subitem 4.04 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017, fica estimada em **40 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 2.414,00 (dois mil quatrocentos e quatorze reais).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte ou equivalente, no valor de R\$ 120,70 (cento e vinte reais e setenta centavos) ou 2 UFAR correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

### DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

### DO ENQUADRAMENTO

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorroga-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de

Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**

Dominique Rodrigues Gonçalves

**Código Identificador:BF952A97**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATO NORMATIVO 13

### ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 013/2019

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Terapias de qualquer espécie destinada a tratamento físico, orgânico e mental e congêneres e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

## RESOLVE:

### DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de “Terapia Ocupacional”, “Fonoaudiologia”, “Terapias de qualquer espécie destinada a tratamento físico, orgânico e mental” e congêneres dos profissionais liberais/autônomos, estabelecidos no Item 4.0 Subitens 4.08 e 4.09 respectivamente da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017, fica estimada em **30 UFAR**

mensais, correspondente ao valor de R\$ 1.810,00 (hum mil oitocentos e dez reais).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte ou equivalente, no valor de R\$ 90,52 (noventa reais e cinquenta e dois centavos) ou 1,5 UFAR correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

#### DA INADIMPLENÇA E COBRANÇA

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

#### DO ENQUADRAMENTO

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorrogá-la ou revogá-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**  
Dominique Rodrigues Gonçalves  
**Código Identificador:**23F18CEB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATO NORMATIVO 14

#### ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 014/2019

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Acupunturista e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

**Publicado por:**  
Dominique Rodrigues Gonçalves  
**Código Identificador:**37489959

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATO NORMATIVO 15

#### ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 015/2019

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Enfermeiro e Obstetra e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

## RESOLVE:

### DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Enfermeiro e Obstetra** dos profissionais liberais de nível superior/tecnólogo, estabelecidos no Item 4.0 Subitens 4.06 e 4.11 respectivamente da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017, fica estimada em **40 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 2.414,00 (dois mil quatrocentos e quatorze reais).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte ou equivalente, no valor de R\$ 120,70 (cento e vinte reais e setenta centavos) ou 2 UFAR correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

### DA INADIMPLÊNCIA E COBRANÇA

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

### DO ENQUADRAMENTO

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorrogá-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida

neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**

Dominique Rodrigues Gonçalves

**Código Identificador:25E8F587**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATO NORMATIVO 16

### ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 016/2019

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Psicanálise e Psicologia e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

## RESOLVE:

### DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Psicanalista e Psicólogo** dos profissionais liberais de nível superior/tecnólogo, estabelecidos no Item 4.0, Subitens 4.15 e 4.16 respectivamente da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017, fica estimada em **40 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 2.414,00 (dois mil quatrocentos e quatorze reais).



**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte ou equivalente, no valor de R\$ 120,70 (cento e vinte reais e setenta centavos) ou 2 UFAR correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

#### DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

#### DO ENQUADRAMENTO

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorroga-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**  
Dominique Rodrigues Gonçalves  
**Código Identificador:**AAFF7BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**ATO NORMATIVO 17**

#### ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 017/2019

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Veterinária e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

#### RESOLVE:

#### DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Veterinária** dos profissionais liberais de nível superior, estabelecidos no Item 5.0 Subitem 5.01 respectivamente da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017, fica estimada em **61 UFAR mensais**, correspondente ao valor de **R\$ 3.681,35 (três mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)**.

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte ou equivalente, no valor de **R\$ 183,46 (cento e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)** ou **3,04 UFAR** correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

#### DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

#### DO ENQUADRAMENTO

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorroga-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**  
Dominique Rodrigues Gonçalves  
**Código Identificador:**AD376723

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATO NORMATIVO 18

### ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 018/2019

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Zootecnia e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

## **R E S O L V E:**

### **DA BASE DE CÁLCULO**

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Zootecnia** dos profissionais liberais de nível superior, estabelecidos no Item 5.0, Subitem 5.01 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017, fica estimada em **35 UFAR** mensais, correspondente ao valor de **R\$ 2.112,25** (dois mil cento e doze reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte ou equivalente, no valor de **R\$ 105,61** (cento e cinco reais e setenta e um centavos) ou 1,75 UFAR correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de **janeiro a dezembro de 2019**.

### **DA INADIMPLÊNCIA E COBRANÇA**

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

### **DO ENQUADRAMENTO**

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorroga-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de

Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**

Dominique Rodrigues Gonçalves

**Código Identificador:**C023B82F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
ATO NORMATIVO 19**

**ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 019/2019**

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Agrimensura, Agronomia, Urbanismo, Paisagismo e congêneres e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

**R E S O L V E:**

**DA BASE DE CÁLCULO**

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Agrimensura, Agronomia, Urbanismo, Paisagismo e congêneres** dos profissionais liberais de nível superior, estabelecidos no Item 7.0 Subitem 7.01 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017, fica estimada em **62 UFAR mensais, correspondente ao valor de R\$ 3.741,70 (três mil setecentos e quarenta e um reais e setenta centavos).**

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte ou equivalente, no valor de R\$ 186,48 (cento e oitenta e seis reais e

quarenta e oito centavos) ou 3,09 UFAR correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

**DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA**

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

**DO ENQUADRAMENTO**

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorrogá-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

**§ 1º** O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

**§ 2º** No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

**§ 3º** O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

**§ 4º** O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

**§ 5º** O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

**§ 6º** O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**

Dominique Rodrigues Gonçalves

**Código Identificador:**3F4EF40E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
ATO NORMATIVO 20**

**ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 020/2019**

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Fisioterapia e congêneres e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

## RESOLVE:

### DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Fisioterapia e congêneres** dos profissionais liberais de nível superior, estabelecidos no Item 4.0 Subitem 4.08 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017, fica estimada em **40 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 2.414,00 (dois mil quatrocentos e quatorze reais).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte ou equivalente, no valor de R\$ 120,70 (cento e vinte reais e setenta centavos) ou 2 UFAR correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

### DA INADIMPLÊNCIA E COBRANÇA

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

### DO ENQUADRAMENTO

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorrogá-la ou revogá-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN n.º 2117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**

Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**

Dominique Rodrigues Gonçalves  
**Código Identificador:2DA06B3D**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATO NORMATIVO 21

### ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 021/2019

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Nutricionista e congêneres e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

## RESOLVE:

### DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de Nutricionista e congêneres dos profissionais liberais de nível superior, estabelecidos no Item 4.0, Subitem 4.10 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017, fica estimada em **40 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 2.414,00 (dois mil quatrocentos e quatorze reais).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte ou equivalente, no valor de R\$ 120,70 (cento e vinte reais e setenta centavos) ou 2 UFAR correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

### DA INADIMPLENÇA E COBRANÇA

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

### DO ENQUADRAMENTO

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorroga-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**

Dominique Rodrigues Gonçalves

**Código Identificador:**C1E71B40

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATO NORMATIVO 22

### ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 022/2019

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Ortoptista e congêneres e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

## RESOLVE:

### DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de Ortoptista e congêneres dos profissionais liberais/autônomos, estabelecidos no Item 4.0, Subitem 4.13 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017, fica estimada em **40 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 2.414,00 (dois mil quatrocentos e quatorze reais).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte ou equivalente, no valor de R\$ 120,70 (cento e vinte reais e setenta centavos) ou 2 UFAR correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

**DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA**

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

**DO ENQUADRAMENTO**

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorroga-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa de inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**

Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**

Dominique Rodrigues Gonçalves  
**Código Identificador:03CFE5EE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
ATO NORMATIVO 23**

**ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 023/2019**

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos

serviços de Decorador e congêneres e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

**R E S O L V E:****DA BASE DE CÁLCULO**

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Decorador e congêneres** dos profissionais liberais/autônomos, estabelecidos no Item 7.0 Subitem 7.11 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017, fica estimada em **30 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 1.810,50 (hum mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte ou equivalente, no valor de R\$ 90,52 (noventa reais e cinquenta e dois centavos) ou 1,5 UFAR correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

**DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA**

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

**DO ENQUADRAMENTO**

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorroga-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**

Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**  
Dominique Rodrigues Gonçalves  
Código Identificador:89B11677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
ATO NORMATIVO 24**

**ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 024/2019**

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Jardineiro e congêneres e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

**R E S O L V E:**

**DA BASE DE CÁLCULO**

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Jardineiro e congêneres** dos profissionais liberais/autônomos, estabelecidos no Item 7, Subitem 7.11 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017, fica estimada em **17 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 1.025,95 (hum mil e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte ou equivalente, no valor de R\$ 51,29 (cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) ou 0,85 UFAR correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

**DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA**

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

**DO ENQUADRAMENTO**

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorroga-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**

Dominique Rodrigues Gonçalves

**Código Identificador:**DD92CC11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
ATO NORMATIVO 25**

**VATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 025/2019**

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Guia Turístico e congêneres e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

**R E S O L V E:**

**DA BASE DE CÁLCULO**

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Guia Turístico e congêneres** dos profissionais liberais/autônomos, estabelecidos no Item 9.0, Subitem 9.03 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017, fica estimada em **30 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 1.810,50 (hum mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte ou equivalente, no valor de R\$ 90,52 (noventa reais e cinquenta e dois centavos) ou 1,5 UFAR correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

**DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA**

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

**DO ENQUADRAMENTO**

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorroga-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

**§ 1º** O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

**§ 2º** No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

**§ 3º** O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

**§ 4º** O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

**§ 5º** O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

**§ 6º** O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa de inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**

Dominique Rodrigues Gonçalves

**Código Identificador:**FB037696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
ATO NORMATIVO 26**

**ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 026/2019**

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento



estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Corretor e congêneres e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

## RESOLVE:

### DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Corretor e congêneres** dos profissionais liberais/autônomos, estabelecidos no Item 10, Subitem 10.05 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017, fica estimada em **35 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 2.112,25 (dois mil cento e doze reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 2º** Serão lançadas nove parcelas para cada contribuinte ou equivalente, no valor de R\$ 105,61 (cento e cinco reais e sessenta e um centavos) ou 1,75 UFAR correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

### DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

### DO ENQUADRAMENTO

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorroga-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**

Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**  
Dominique Rodrigues Gonçalves  
**Código Identificador:**DB721343

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATO NORMATIVO 27

### ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 027/2019

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Representante e congêneres e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

## RESOLVE:

### DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Representante e congêneres** dos profissionais liberais/autônomos, estabelecidos no Item 10, Subitem 10.09 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017, fica estimada em **35 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 2.112,25 (dois mil cento e doze reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte ou equivalente, no valor de R\$ 105,61 (cento e cinco reais e sessenta e um centavos) ou 1,75 UFAR correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

### DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

### DO ENQUADRAMENTO

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorroga-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**

Dominique Rodrigues Gonçalves

**Código Identificador:**8C6B064F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATO NORMATIVO 28

### ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 028/2019

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente o serviço de Advocacia e congêneres e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da Lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

## RESOLVE:

### DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Advocacia e congêneres** dos profissionais liberais de Nível Superior, estabelecidos no Item 17, Subitem 17.14 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 12117/2017 fica estimada da seguinte forma:

Contribuinte cadastrado no conselho de classe até cinco anos **45 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 2.715,5 (dois mil setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos);

Contribuinte cadastrado no conselho de classe acima de cinco anos **55 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 3.319,25 (três mil trezentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos);

Pessoa Jurídica de Sociedade de advogados, não optante do simples nacional com até 03 (três) sócios a quantia de 75 UFAR mensais, correspondente ao valor de R\$ 4.526,25 (quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos);

Pessoa Jurídica de Sociedade de advogados, não optante do simples nacional de 04 (quatro) a 07 (sete) sócios a quantia de 150 UFAR mensais, correspondente ao valor de R\$ 9.052,50 (nove mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

Pessoa Jurídica de Sociedade de advogados, não optante do simples nacional que possuir acima de 7 (sete) sócios, soma ao valor definido de 150 UFAR, mais 30 UFAR ou R\$ 1.810,50 (hum mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) a cada sócio incluso na sociedade e sucessivamente.

**Art. 2º** Serão lançadas as parcelas proporcionais para cada contribuinte referente ao período de janeiro a Dezembro de 2019 da seguinte forma:

Contribuinte cadastrado no conselho de classe até cinco anos R\$ 135,78 (cento e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) ou 2,25 UFAR de ISS mensal;

Contribuinte cadastrado no conselho de classe acima de cinco anos R\$ 165,96 (cento e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) ou 2,75 UFAR de ISS mensal;

Pessoa Jurídica de Sociedade de advogados, não optante do simples nacional com até 03 (três) sócios a quantia de R\$ 225,70 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) ou 3,74 UFAR de ISS mensal;

Pessoa Jurídica de Sociedade de advogados, não optante do simples nacional de 04 (quatro) a 07 (sete) sócios a quantia de R\$ 452,62 (quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) ou 7,5 UFAR de ISS mensal;

#### DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

#### DO ENQUADRAMENTO

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorrogá-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

**§ 1º** O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

**§ 2º** No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

**§ 3º** O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

**§ 4º** O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

**§ 5º** O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

**§ 6º** O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**  
Dominique Rodrigues Gonçalves  
Código Identificador:8014327D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATO NORMATIVO 29

#### ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 029/2019

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Contabilidade congênere e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

#### RESOLVE:

#### DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Contador e congênere** dos profissionais

liberais/autônomos, estabelecidos no Item 17, Subitem 17.19 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017, fica estimada em **45 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 2.715,75 (dois mil setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte ou equivalente, no valor de R\$ 135,78 (cento e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) ou 2,25 UFAR correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

#### DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

#### DO ENQUADRAMENTO

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorroga-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**

Dominique Rodrigues Gonçalves  
Código Identificador: C722C64F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATO NORMATIVO 30

#### ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 030/2019

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Assistente Social e congêneres e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

#### R E S O L V E:

#### DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de Assistente Social e congêneres dos profissionais liberais/autônomos, estabelecidos no Item 27, Subitem 27.01 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017, fica estimada em **30 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 1.810,50 (hum mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte ou equivalente, no valor de R\$ 90,52 (noventa reais e cinquenta e dois centavos) ou 1,5 UFAR correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

#### DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

#### DO ENQUADRAMENTO

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o

direito de alterar o valor da mesma, prorroga-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**  
Dominique Rodrigues Gonçalves  
**Código Identificador:**8E967145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**ATO NORMATIVO 31**

**ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 031/2019**

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Técnico em Edificações e congêneres e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

**R E S O L V E:**

**DA BASE DE CÁLCULO**

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Técnico em Edificações e congêneres** dos profissionais liberais/autônomos, estabelecidos no Item 31, Subitem 31.01 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017, fica estimada em **31 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 1.870,85 (hum mil oitocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte ou equivalente, no valor de R\$ 93,54 (noventa reais e quarenta e quatro centavos) ou 1,55 UFAR correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

**DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA**

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

**DO ENQUADRAMENTO**

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorroga-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**

Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**

Dominique Rodrigues Gonçalves  
**Código Identificador:5DDC62C9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
ATO NORMATIVO 32**

**ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 032/2019**

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Desenho Gráfico e congêneres e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

**R E S O L V E:**

**DA BASE DE CÁLCULO**

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Desenho gráfico e congêneres** dos

profissionais liberais/autônomos, estabelecidos no Item 32, Subitem 32.01 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017, fica estimada em **31 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 1.870,85 (hum mil oitocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte ou equivalente, no valor de R\$ 93,54 (noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos) ou 1,55 UFAR correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

**DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA**

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

**DO ENQUADRAMENTO**

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorrogá-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**

Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**  
Dominique Rodrigues Gonçalves  
**Código Identificador:**99CA5CE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**ATO NORMATIVO 33**

**ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 033/2019**

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Repórter, Jornalista, Publicitário e congêneres e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei nº 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2.117/17;

**R E S O L V E:**

**DA BASE DE CÁLCULO**

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Repórter, Jornalista, Publicitário e congêneres** dos profissionais liberais/autônomos, de nível superior ou tecnólogo estabelecidos no Item 35, Subitem 35.01 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 2.117/2017, fica estimada em **40 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 2.414,00 (dois mil quatrocentos e doze reais).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte ou equivalente, no valor de R\$ 120,70 (cento e vinte reais e setenta centavos) ou 2 UFAR correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

**DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA**

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

**DO ENQUADRAMENTO**

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o

direito de alterar o valor da mesma, prorrogá-la ou revogá-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2.117/2017.

**§ 1º** O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

**§ 2º** No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

**§ 3º** O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

**§ 4º** O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

**§ 5º** O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

**§ 6º** O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017 e Lei de ISSQN nº 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 14790/2018

**Publicado por:**  
Dominique Rodrigues Gonçalves  
**Código Identificador:**A0DD970D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**ATO NORMATIVO 34**

**ATO NORMATIVO SEMFAZ Nº. 034/2019**

Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 2.117/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente aos serviços de Arquitetura, Engenharia e Geologia e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN nº 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017;

Considerando que de acordo com art. 30, §1º da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 15º dia do mês de acordo com Art. 57, §1º da lei 2.117/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 79, II da Lei n.º 2.116/2017 que institui o Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAR – Unidade Fiscal de Ariquemes;

Considerando o disposto no artigo 112 da Lei Municipal n.º 2.117/17;

## RESOLVE:

### DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 1º** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de Arquitetura, Engenharia, Geologia e congêneres dos profissionais liberais de Nível Superior, estabelecidos no Item 7.0 e Subitem 07.01 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117/2017, fica estimada em **75 UFAR** mensais, correspondente ao valor de R\$ 4.526,25 (quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 2º** Serão lançadas doze parcelas para cada contribuinte, no valor de R\$ 225,70 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) ou 3,74 UFAR por parcela, correspondentes à aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo estimada, pertinente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

### DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA

**Art. 3º** Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 106, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

### DO ENQUADRAMENTO

**Art. 4º** Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorrogá-la ou revogá-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN n.º 2117/2017.

§ 1º O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 6º O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

**Art. 5º** Observado o dispositivo na Lei Municipal n.º 2.116/2017 e Lei de ISSQN n.º 2.117/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

**Art. 6º** O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Ariquemes, 17 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA**

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto n.º 14790/2018

**Publicado por:**

Dominique Rodrigues Gonçalves  
Código Identificador:BC7DD41B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 111/SML/2018 PROC. N.º 10.064/2018/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 111/SML/2018, referente ao Processo Administrativo n.º 10.064/SEMPOG/2018, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em viagens de limpeza de fossa, caminhão com capacidade para 15.000 (quinze mil) litros, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor da empresa: **C DE FELIPPE**, inscrita no CNPJ: **34.470.419/0001-29**, com o valor total da empresa de **R\$ 238.918,01** (duzentos e trinta mil novecentos e dezoito reais e um centavo), ficando o processo homologado com o **valor total de R\$ R\$ 238.918,01** (duzentos e trinta mil novecentos e dezoito reais e um centavo).

Ariquemes-RO, 22 de Janeiro de 2019.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Taina Miola Freire Mello  
Código Identificador:BCC1811E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 113/SML/2018 PROC. N.º 11.899/2018/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 113/SML/2018, referente ao Processo Administrativo n.º 11.899/SEMSAU/2018, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de tecidos e aviamentos tipo: tecido em brim grosso, tecido em brim fino, tecido em cretone, tecido em tricoline, tecido para lençol, TNT, elástico, linha para costura, agulhas, etc... para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor da empresa: **PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.556.225/0001-29**, com o valor total da empresa de **R\$ 16.513,00** (dezesseis mil quinhentos e treze reais), **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **02.231.948/0001-83**, com o valor total da empresa de **R\$ 190.005,94** (cento e noventa mil cinco reais e noventa e quatro centavos), **OIKOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **23.387.730/0001-92**, com o valor total da empresa de **R\$**



**424,00** (quatrocentos e vinte e quatro reais), **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **28.493.685/0001-74**, com o valor total da empresa de **R\$ 19.919,80** (dezenove mil novecentos e dezenove reais e oitenta centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R\$ 226.862,74** (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Ariquemes-RO, 22 de Janeiro de 2019.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Taina Miola Freire Mello  
**Código Identificador:**E34EF1D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECISÃO**

Autos nº 8169/2018  
Interessado: SEMSAU  
Assunto: Recurso Administrativo

**DECISÃO**

A empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** apresenta recurso administrativo em razão da decisão do Secretário Municipal de Saúde que lhe aplicou as penalidades de advertência e multa moratória no valor de R\$ 494,20 pelo atraso injustificado na entrega de medicamento adquirido através do PE 23/2018.

Segundo a Recorrente o atraso decorreu de fato de terceiro, concernente no atraso de entrega por parte do fabricante, o que motivou a necessidade de substituição do fornecedor.

Compulsando os autos verifico que a Comissão de Sanções Administrativas da SEMSAU apresentou relatório às fls. 25/27 opinando pela aplicação da sanção acima referida, o qual está em consonância com o entendimento da Procuradoria-Geral do Município (fls. 29/33)..

É o breve relatório.

Após uma acurada análise dos fatos verifico que a empresa Recorrente admite o atraso na entrega dos produtos e em que pese alegar fato de terceiro a verdade é que ao se submeter ao processo de compra e anuir com os termos do edital caberia à empresa Recorrente observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas no mesmo.

Desta feita, entendo que inexistente justificativa legalmente plausível para o atraso e a Recorrente não apresentou prova ou fundamento juridicamente relevante para a reforma da decisão do Secretário Municipal de Saúde.

Pelo exposto, recebo o recurso, por ser tempestivo, e no mérito o julgo improcedente, ratificando integralmente a decisão do Secretário Municipal de Saúde.

Ariquemes, 22 de janeiro de 2019.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Taina Miola Freire Mello  
**Código Identificador:**C4BD606A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019**

**Processo nº 13.484/2018 - SEMAIC**

**CELEBRAÇÃO: 14.01.2019**

**PARTES:**

- 1-) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
- 2-) **APROCUMA – ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CUNHA DO MARECHAL.**

**OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº 01/2019, de repasse financeiro para “Infraestrutura Básica”, aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas (tipo: Carreta agrícola e motor gerador), conforme detalhado no Plano de Aplicação, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.**

**Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

**Prazo: 180 (cento e oitenta) dias**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.484/2018**

**EVANDRO LEITE FRANCO**  
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio  
Decreto nº 13838/2018

**Publicado por:**  
Leonardo dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**2818611B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
ADENDO MODIFICADOR TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/CPL/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
055/2019/SEMSAU**

**OBJETO:** Reforma e adequação do Hospital Municipal de Ariquemes, unidade pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a área de 2.638,52 m². A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pelo Decreto nº. 14.993 de 11 de janeiro de 2019, por meio da Presidente, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações nas condições elencadas no subitem 8.1.3.2.2, com inclusão das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, subitens 8.1.3.3 e 8.1.3.3.1.1 incluindo os subitens 8.1.3.3.1.1.1, 8.1.3.3.1.1.2 e 8.1.3.3.1.1.3, e supressão da alínea “c” do subitem 8.1.3.11.1 do Edital, por conseguinte os subitens 12.4.2.1, 12.4.2.3, 12.4.3.2 e supressão do inciso III do subitem 12.5.1 do Projeto Básico. Face ao exposto, em cumprimento ao § 4º, do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93, a abertura inicialmente estabelecida para o dia 06.02.2019, **fica prorrogada** para o dia **15/02/2019 às 09h00min** (horário local), no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital. Informamos que o Edital corrigido na íntegra encontra-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura, junto a CPL e ainda no site: [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br), banner “licitação”, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou pelo e-mail: [cpl.pma@hotmail.com](mailto:cpl.pma@hotmail.com).

Ariquemes-RO, 23 de janeiro de 2019

**SILVIA CAETANO RODRIGUES**  
Presidente da CPL/PMA

**Publicado por:**  
Ana Izabel Marques  
**Código Identificador:**F0443669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
115/2018 PROCESSO ADM.: 13684/SEMPOG/2018**

**Objeto:** LICITAÇÃO DE ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, tendo por finalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Contratação dos serviços de telefonia fixa tradicional, pra atender as necessidades de comunicação das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Valor Estimado para aquisição: R\$ 195.121,48 (cento e noventa e cinco mil cento e vinte e um reais e quarenta e oito centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe, por decisão da autoridade competente às fls. 96 dos autos, consubstanciado pelos motivos elencados no Memorando nº 31/SEMPOG/2018. A justificativa do ato e parecer encontram-se presentes nos autos com vistas franqueadas

aos interessados. Informações: fone: (69) 3516-2020, e-mail: [compras.pma@hotmail.com](mailto:compras.pma@hotmail.com).

Ariquemes (RO), 23 de janeiro de 2019.

**VALDESIR SUHRE**

Pregoeiro Oficial PMA  
Decreto 14994/PGM/2019

**Publicado por:**  
Valdesir Suhre  
**Código Identificador:**075133E7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Diretora Presidente da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor do **COSTA SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI**, CNPJ nº **30.784.941/0001-24** o valor de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**, através da **Dispensa de Licitação nº 085/2018/CPLMS - Processo nº 5-36/AGERB/2018**, de acordo com o artigo 24, II, disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações referente à licitação, em conseqüência, determina a realização do competente empenho a favor do homologado.

Encaminha-se o processo para o Setor Financeiro/Contabilidade para Empenho.

**OCILENE GONÇALVES SOARES**

Diretora Presidente – AGERB

Buritis - RO, 18 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
Ingra Correia Maranha  
**Código Identificador:**CE68DBB3

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE**  
**SINDICÂNCIA**

**Processo nº 1-1512/2016.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1512/2016.

Buritis, 22 de janeiro de 2019.

**Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância**

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **05.02.2019**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **06.02.2019**

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

**DIONÍSIO DA CRUZ**

Presidente Substituto da Comissão

**Publicado por:**  
Sandra Xavier Ribeiro  
**Código Identificador:**6A4D2425

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-1512/2016.**

Buritis/RO 22 de janeiro de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 02 de fevereiro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Xavier Ribeiro  
**Código Identificador:**FD0835C4

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE**  
**SINDICÂNCIA**

**Processo nº 1-1061/2016.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1061/2016.

Buritis, 22 de janeiro de 2018.

**Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância**

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **05.02.2019**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **06.02.2019**

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

**DIONÍSIO DA CRUZ**

Presidente Substituto da Comissão

**Publicado por:**  
Sandra Xavier Ribeiro  
**Código Identificador:**F048A61D

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE**  
**SINDICÂNCIA**

**Processo nº 1-1061/2016.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1061/2016.

Buritis, 22 de janeiro de 2018.

**Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância**

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **05.02.2019**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **06.02.2019**

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

**DIONÍSIO DA CRUZ**

Presidente Substituto da Comissão

**Publicado por:**  
Sandra Xavier Ribeiro  
**Código Identificador:**A979C83E

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-1061/2016.**

Buritis/RO 22 de janeiro de 2019.

#### ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de fevereiro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Xavier Ribeiro  
**Código Identificador:**2E605408

---

#### ASSESSORIA JURÍDICA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

**Processo nº 1-1189/2017.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD 1-1189/2017.

Buritis/RO, 22 de janeiro de 2019.

#### Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Processo Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **01.02.2019**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 04.02.2019

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

**DIONÍSIO DA CRUZ**

Presidente Substituto da Comissão

**Publicado por:**  
Sandra Xavier Ribeiro  
**Código Identificador:**6F886D96

---

#### ASSESSORIA JURÍDICA ATO DO EXECUTIVO

**Processo nº 1-1189/2018.**

Buritis/RO, 22 de janeiro de 2019.

#### ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 04 de fevereiro de 2019, para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Xavier Ribeiro  
**Código Identificador:**D90659DC

---

#### ASSESSORIA JURÍDICA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

**Processo nº 1-1156/2017.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1156/2017.

Buritis/RO, 23 de janeiro de 2019.

#### Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.02.2019. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.02.2019.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

**DIONÍSIO DA CRUZ**

Presidente Substituto da Comissão

**Publicado por:**  
Sandra Xavier Ribeiro  
**Código Identificador:**5D24C463

---

#### ASSESSORIA JURÍDICA ATO DO EXECUTIVO

**Processo nº 1-1156/2017.**

Buritis/RO 23 de janeiro de 2019.

#### ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de fevereiro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Xavier Ribeiro  
**Código Identificador:**5B9A5169

---

#### ASSESSORIA JURÍDICA ATO DO EXECUTIVO

**Processo nº 1-91/2017.**

Buritis/RO 22 de janeiro de 2019.

#### ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 01 de fevereiro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Xavier Ribeiro  
**Código Identificador:**7C05C8AE

---

#### ASSESSORIA JURÍDICA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

**Processo nº 1-1273/2016.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1273/2016.

Buritis/RO, 23 de janeiro de 2019.

#### Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará

na data de **05.02.2019**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **06.02.2019**

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

**DIONÍSIO DA CRUZ**

Presidente Substituto da Comissão

**Publicado por:**

Sandra Xavier Ribeiro

**Código Identificador:**092A9C99

---

**ASSESSORIA JURÍDICA  
ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-1273/2016.**

Buritis/RO, 23 de janeiro de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de fevereiro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Xavier Ribeiro

**Código Identificador:**440008C6

---

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE  
SINDICÂNCIA**

**Processo nº 1-1165/2016.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1165/2016

Buritis, 23 de janeiro de 2019.

**Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância**

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **05.02.2019**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **06.02.2019** Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final

**DIONÍSIO DA CRUZ**

Presidente Substituto da Comissão

**Publicado por:**

Sandra Xavier Ribeiro

**Código Identificador:**B80490E2

---

**ASSESSORIA JURÍDICA  
ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-1165/2016.**

Buritis/RO , 23 de janeiro de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de fevereiro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Xavier Ribeiro

**Código Identificador:**40831D27

---

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE  
SINDICÂNCIA**

**Processo nº 1-1054/2018.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância 1-11054/2018.

Buritis, 23 de janeiro de 2019.

**Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância**

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Processo Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.02.2019. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.02.2019.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

**DIONÍSIO DA CRUZ**

Presidente Substituto da Comissão

**Publicado por:**

Sandra Xavier Ribeiro

**Código Identificador:**D5966C86

---

**ASSESSORIA JURÍDICA  
ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-1054/2018.**

Buritis/RO, 23 de janeiro de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de fevereiro de 2019, para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Xavier Ribeiro

**Código Identificador:**84C02A48

---

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE  
SINDICÂNCIA**

**Processo nº 1-1069/2017.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1069/2017.

Buritis, 23 de janeiro de 2019.

**Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância**

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.02.2019. Solicitamos prorrogação de prazo com

fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.02.2019

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

**SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Sandra Xavier Ribeiro

**Código Identificador:**0D73F26D

---

**ASSESSORIA JURÍDICA  
ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-1069/2017.**

Buritis/RO, 23 de janeiro de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de fevereiro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Xavier Ribeiro

**Código Identificador:**0E8E2C96

---

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE  
SINDICÂNCIA**

**Processo nº 1-1021/2018.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância 1-1021/2018.

Buritis, 23 de janeiro de 2019.

**Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância**

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Processo Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.02.2019. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.02.2019

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

**DIONÍSIO DA CRUZ**

Presidente (Substituto) da Comissão

**Publicado por:**

Sandra Xavier Ribeiro

**Código Identificador:**771732B5

---

**ASSESSORIA JURÍDICA  
ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-1021/2018.**

Buritis/RO, 23 de janeiro de 2019

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de fevereiro de 2019, para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Xavier Ribeiro

**Código Identificador:**64A4B91A

---

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE  
SINDICÂNCIA**

**Processo nº 1-1090/2018.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1090/2018.

Buritis/RO, 23 de janeiro de 2019.

**Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância**

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.02.2019. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.02.2019.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

**DIONÍSIO DA CRUZ**

Presidente (Substituto) da Comissão

**Publicado por:**

Sandra Xavier Ribeiro

**Código Identificador:**7D6E3D81

---

**ASSESSORIA JURÍDICA  
ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-1090/2018.**

Buritis/RO, 23 de janeiro de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de fevereiro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Xavier Ribeiro

**Código Identificador:**DCF745C9

---

**ASSESSORIA JURÍDICA  
ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-669/2017.**

Buritis/RO 23 de janeiro de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de fevereiro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Xavier Ribeiro  
**Código Identificador:**FB0E4680

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE  
SINDICÂNCIA**

**Processo nº 1-669/2017.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-669/2017.

Buritis, 23 de janeiro de 2019.

**Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância**

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.02.2019. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.02.2019.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

**DIONÍSIO DA CRUZ**

Presidente (Substituto) da Comissão

**Publicado por:**  
Sandra Xavier Ribeiro  
**Código Identificador:**54AF5699

**ASSESSORIA JURÍDICA  
ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-562/2018.**

Buritis/RO, 23 de janeiro de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 15 de fevereiro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Xavier Ribeiro  
**Código Identificador:**F8DAFF00

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD.**

**Processo nº 1-562/2018.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD nº 1-562/2018.

Buritis, 23 de janeiro de 2019.

**Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD**

Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 14.02.2019. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 15.02.2019.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

**DIONÍSIO DA CRUZ**

Presidente (Substituto) da Comissão

**Publicado por:**  
Sandra Xavier Ribeiro  
**Código Identificador:**4897FF1A

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE  
SINDICÂNCIA**

**Processo nº 1-335/2016.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-335/2016.

Buritis, 23 de janeiro de 2019.

**Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância**

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.02.2019. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.02.2019.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

**DIONÍSIO DA CRUZ**

Presidente (Substituto) da Comissão

**Publicado por:**  
Sandra Xavier Ribeiro  
**Código Identificador:**DBA6956B

**ASSESSORIA JURÍDICA  
ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-335/2016.**

Buritis/RO, 23 de janeiro de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de fevereiro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Xavier Ribeiro  
**Código Identificador:**63360350

**ASSESSORIA JURÍDICA  
ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-1516/2016.**

Buritis/RO, 23 de janeiro de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de fevereiro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Xavier Ribeiro  
**Código Identificador:**55AC6B1F

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE  
SINDICÂNCIA**

**Processo nº 1-1516/2016.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1516/2016.

Buritis, 23 de janeiro de 2019.

**Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância**

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.02.2019. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.02.2019.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitavas e posterior Relatório Final.

**DIONÍSIO DA CRUZ**

Presidente (Substituto) da Comissão

**Publicado por:**

Sandra Xavier Ribeiro

**Código Identificador:**EC0F98A8

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD.**

**Processo nº 1-1597/2017.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD 1-1597/2017.

Buritis/RO, 23 de janeiro de 2019.

**Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD**

Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Processo Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 01.02.2019. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 04.02.2019.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitavas e posterior Relatório Final.

**BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Sandra Xavier Ribeiro

**Código Identificador:**0C2CCC37

**ASSESSORIA JURÍDICA  
ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-1597/2017.**

Buritis/RO, 23 de janeiro de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 04 de fevereiro de 2019, para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Xavier Ribeiro

**Código Identificador:**D1F3886A

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE  
SINDICÂNCIA**

**Processo nº 1-1125/2016.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1125/2016.

Buritis, 23 de janeiro de 2019.

**Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância**

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **05.02.2019**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **06.02.2019**

Tal medida faz-se necessária para realização de oitavas e posterior Relatório Final.

**DIONÍSIO DA CRUZ**

Presidente ( Substituto ) da Comissão

**Publicado por:**

Sandra Xavier Ribeiro

**Código Identificador:**A70B01C7

**ASSESSORIA JURÍDICA  
ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-1125/2016.**

Buritis/RO, 23 de janeiro de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de fevereiro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Xavier Ribeiro

**Código Identificador:**AB4928D7

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE  
SINDICÂNCIA**

**Processo nº 1-1655/2017.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1655/2017.

Buritis, 23 de janeiro de 2019.

**Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância**

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **05.02.2019**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **06.02.2019**.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitavas e posterior Relatório Final.

**DIONÍSIO DA CRUZ**

Presidente (substituto) da Comissão

**Publicado por:**  
Sandra Xavier Ribeiro  
**Código Identificador:**56EC081D

**ASSESSORIA JURÍDICA  
ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-1655/2017.**

Buritis/RO, 23 de janeiro de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de fevereiro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Xavier Ribeiro  
**Código Identificador:**4BC820B0

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE  
SINDICÂNCIA**

**Processo nº 1-890/2017.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-890/2017.

Buritis/RO, 23 de janeiro de 2019.

**Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância**

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **05.02.2019**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **06.02.2019**

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

**DIONÍSIO DA CRUZ**

Presidente ( Substituto ) da Comissão

**Publicado por:**  
Sandra Xavier Ribeiro  
**Código Identificador:**2EDB0640

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE  
SINDICÂNCIA**

**Processo nº 1-890/2017.**

Buritis/RO, 23 de janeiro de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de fevereiro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Xavier Ribeiro  
**Código Identificador:**3EC9C6FE

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE  
SINDICÂNCIA**

**Processo nº 1-1004/2018.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1004/2018.

Buritis/RO, 23 de janeiro de 2019.

**Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância**

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.02.2019. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.02.2019.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

**DIONÍSIO DA CRUZ**

Presidente ( Substituto ) da Comissão

**Publicado por:**  
Sandra Xavier Ribeiro  
**Código Identificador:**BC749678

**ASSESSORIA JURÍDICA  
ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-1004/2018.**

Buritis/RO 23 de janeiro de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de fevereiro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Xavier Ribeiro  
**Código Identificador:**3DF2DA0F

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
DISPENSA Nº 2/CMB/2019**

**Coordenadora de compras e licitação**

**Processo Administrativo: 2/2019**

**Dispensa de Licitação:**

**Modalidade: Dispensa 2/CMB/2019**

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da coordenadora de compras e licitação, das atribuições que são conferidas, torna público que o certame de dispensa de licitação anexa aos autos do processo administrativo Nº2/CMB/2019 Tendo como Objeto: Pagamento e energia elétrica

A favor de: empresa: **CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON CNPJ/CPF:05.914.650/0001-66**

Valor total de R\$ **32.000,00**(trinta e dois mil reais)

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal Nº 8666/93, Inciso XXII

“XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;”



**BURITIS-RO 23 janeiro de 2019****PATRÍCIA MENDES MARTINS**

Coordenadora de Compras e Licitação

**Publicado por:**

Cleonildo da Silva de Matos

**Código Identificador:**FDB4A0E3**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
INEXIGIBILIDADE Nº1/CMB/2019****Coordenadora de compras e licitação****Processo Administrativo: 1/2019****Dispensa de Licitação:****Modalidade: inexigibilidade 1/CMB/2019**

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da coordenadora de compras e licitação, das atribuições que são conferidas, torna público que o certame de dispensa de licitação anexa aos autos do processo administrativo Nº1/CMB/2019 Tendo como Objeto: Pagamento de tarifas bancárias para atender essa casa de leis.

A favor de: empresa: **BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ/CPF: 00.000.000/5364-31** Valor total de R\$ **6.000,00** (seis mil reais)

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal Nº 8666/93, Inciso XXIII

“na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com

suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”

**BURITIS-RO 23 janeiro de 2019****PATRÍCIA MENDES MARTINS**

Coordenadora de Compras e Licitação

**Publicado por:**

Cleonildo da Silva de Matos

**Código Identificador:**AA06FC5E**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
INEXIGIBILIDADE Nº 2/CMB/2019****Coordenadora de compras e licitação****Processo Administrativo: 3/2019****Dispensa de Licitação:****Modalidade: inexigibilidade 2/CMB/2019**

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da coordenadora de compras e licitação, das atribuições que são conferidas, torna público que o certame de dispensa de licitação anexa aos autos do processo administrativo Nº3/CMB/2019 Tendo como Objeto: Pagamento de telefonia fixa e internet atender essa casa de leis.

**Fornecedor: OI S.A. CNPJ/CPF: 76.535.764/0323-47**

Valor total de R\$ **9.500,00** (nove mil e quinhentos reais).

Com suporte no Art. 25 da Lei Federal Nº 8666/93, Inciso I

“ É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”

**BURITIS-RO 23 janeiro de 2019****PATRÍCIA MENDES MARTINS**

coordenadora de compras e licitação

**Publicado por:**

Cleonildo da Silva de Matos

**Código Identificador:**82221E17**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
INEXIGIBILIDADE Nº 3/CMB/2019****Coordenadora de compras e licitação****Processo Administrativo: 3/2019****Dispensa de Licitação:****Modalidade: inexigibilidade 3/CMB/2019**

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da coordenadora de compras e licitação, das atribuições que são conferidas, torna público que o certame de dispensa de licitação anexa aos autos do processo administrativo Nº3/CMB/2019 Tendo como Objeto: Pagamento de telefonia fixa para atender essa casa de leis.

**Fornecedor: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES**

**CNPJ/CPF: 33.530.486/0064-02**

Valor total de R\$ **150,00** (cento e cinquenta reais).

Com suporte no Art. 25 da Lei Federal Nº 8666/93, Inciso I

“ É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”

**BURITIS-RO 23 janeiro de 2019****PATRÍCIA MENDES MARTINS**

Coordenadora de Compras e Licitação

**Publicado por:**

Cleonildo da Silva de Matos

**Código Identificador:**CD5A66FA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/CPLMS****PROCESSO Nº 904/2018/SEMA - SRP****Participação Exclusiva de Micro Empresas E,/MEI ou Empresas de Pequeno Porte**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto nº. 8792/GAB/PMB/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2019/CPLMS**, tipo menor preço por item. **Tendo por objetivo: a Contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de detritos de fossas sépticas.** Com valor médio estimativo: **R\$ 58.379,97** (cinquenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme edital e anexos; A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10:00 horas (horário local) do dia 05/02/2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados, mediante requerimento, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) e por solicitação via email: [cpl@buritis.ro.gov.com.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.com.br)

Buritis/RO, 23 de janeiro de 2019.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Pregoeira

**Publicado por:**

Wesley Pereira de Souza

**Código Identificador:**5B980FE2**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI****CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI  
ATA DE POSSE DE CERIMÔNIA DO BIÊNIO 2019/2020**

**Estado de Rondônia, Poder Legislativa Câmara Municipal de Cabixi, 27 de Dezembro de 2018.**

Estado de Rondônia Poder Legislativo Câmara Municipal de Cabixi, 27 de Dezembro de 2018. Senhores Vereadores neste momento dará início a instalação da mesa diretora, com a presença de Deus, declaro aberta a cerimônia de instalação da mesa diretora do biênio 2019/2020. Solicito ao primeiro-secretário que faça a verificação de presença, Senhor Presidente 08 (oito) Vereadores presentes, e ausente por motivo de viagem o Vereador Michael, solicito ao primeiro-secretário que faça a leitura da oração dos Vereadores, os Vereadores que serão empossados hoje exercerão o cargo da mesa diretora a partir do dia 01 de Janeiro de 2019, Termo de Posse 294/2018. Convido o Vereador Fábio Gonçalves Luz, eleito para Presidente da Câmara Municipal de Cabixi/RO, para o biênio 2019/2020 para se colocar em pé para prestar compromisso e solicito o mesmo para leitura do Termo de Compromisso, eu Fábio Gonçalves Luz, prometo cumprir com a Constituição Federal e a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município e observar as leis e desempenhar no mandato que a mim foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e pelo bem-estar do meu Povo, convido o Vereador Fábio Gonçalves Luz para assinar o Termo de Posse, declaro empossado, Termo de Posse 295/2018 convido o vereador Aparecido Oliveira Feltrim eleito para vice-presidente da Câmara Municipal para o Biênio de 2019 a 2020 para se colocar em pé para prestar compromisso eu solicito o mesmo para fazer a leitura do Termo de compromisso, eu Aparecido Oliveira Feltrim prometo cumprir com a Constituição Federal e a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município observar as leis e desempenhar no mandato que a mim foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar do meu povo, convido o vereador Aparecido Feltrim para assinar o termo de Posse, declaro empossado, Termo de Posse 296/2018 convida o vereador Fábio Antônio da Graça eleito a primeiro-secretário da Câmara Municipal de Cabixi para o Biênio 2019/2020, para se colocar de pé para prestar compromisso e solicito o mesmo para leitura do Termo de Compromisso, eu Fábio Antônio da Graça prometo cumprir com a Constituição Federal e a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município observar as leis e desempenhar o mandato que a mim foi confiado e trabalhar pelo progresso Município e pelo bem-estar do meu Povo, convida o vereador Fábio Antônio da Graça para assinar o Termo de Posse, declaro empossado, vou passar o trabalho ao vice-presidente para dar posse para mim, Termo de Posse 297/2018 convida o vereador Edegar Zolinger eleito para segundo secretário da Câmara Municipal de Cabixi para o Biênio 2019/2020, para se colocar de pé para prestar compromisso e solicito mesmo para que faça a leitura do Termo de Compromisso, eu Edegar Zolinger prometo cumprir com a Constituição Federal e a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município observar as leis e desempenhar no mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e pelo bem-estar do meu povo, convida o vereador Edegar Zolinger para assinar o Termo de Posse, declaro empossado, devolva a direção da sessão para o presidente, não sei se tem algum vereador que quer fazer algum esclarecimento, não tendo nada mais declaro encerrado a sessão de instalação da nova diretoria.

**EDEGAR ZOLINGER**  
Presidente

**FABIO GONÇALVES LUZ**  
Vice-Presidente

**APARECIDO OLIVEIRA FELTRIN**  
1º Secretário

**FABIO ANTONIO DA GRAÇA**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Angelita Aparecida dos Santos Roriz  
**Código Identificador:**E3340A89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019**

**PROCESSO Nº 1296/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI****CONTRATADO: PAMPA RONDÔNIA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de **01 (uma) RETROESCAVADEIRA**, nova 0 horas, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme especificações técnicas constantes Termo de Referência – Formulário de Proposta, e demais normas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 063/2018 e seus anexos, cujos elementos a integra.

**LEGISLAÇÃO:** o substrato jurídico do presente contrato encontra-se fundamentado na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, conforme especificado no termo de referência do processo administrativo n.º **1296/SEMOSP/2018**.

**VALOR:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$224.000,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Reais) para a compra do objeto.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0800 – Secretaria Municipal de Obras de Obras e Serviços Públicos.**

Projeto atividade:

1.018 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários-Contrapartida

1.041 – Aquisição de Retroescavadeira Convênio PCN

2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras  
Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**FORO:** Comarca de Colorado do Oeste

**DATA:** 22 de Janeiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Contratante

**PAMPA RONDONIA MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Contratado

**Publicado por:**  
Francisco Lopes da Silva  
**Código Identificador:**FFB66FF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2017,**  
**CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CABIXI-RO E A EMPRESA WYLLIANS CUCCHI**  
**SCARMOCIM-ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**210/2017 ADITIVO Nº 003/2019**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM-ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2017 ADITIVO Nº 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITAMNTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, nº 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a empresa WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.054.640/0001-99, com sede a Rua Maranhão, nº 5251, Bairro Centro, Município e Comarca de Colorado do Oeste, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato por procurador, Sr. Cleberton Luiz Scarmocim, portador do RG nº 617.326 SSP/RO e do CPF nº 659.087.162-00, residente e domiciliado a Rua Maranhão, nº

5251, Bairro Centro, Município e Comarca de Colorado do Oeste, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 210/2017, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DO AMPARO LEGAL:**

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

**DO OBJETO E DO PRAZO**

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 023/2017 (Pregão Eletrônico nº 004/2017), por um período de 03 (três) meses, ou seja, 21 de Janeiro de 2019 a 21 de Abril de 2019.

**DO VALOR DO ADITIVO**

Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

**ELEMENTOS DA DESPESA**

0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo  
2.010 – Manutenção das Atividades da SEMEC  
Elemento de despesa:  
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
33.90.39.97 – Despesas de Teleprocessamento

2.018 – Apoio as Ações do Ensino Infantil de zero a seis anos

Elemento de despesa:  
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
33.90.39.97 – Despesas de Teleprocessamento

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Clausula quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 21 de Janeiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Aditante

**WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM-ME**

Aditada

**ELAINE FERREIRA DE CASTRO**

Assessora Jurídica

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Eliane Korb  
**Código Identificador:**A308164A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE**  
**REABERTURA DE PRAZO**

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico Nº 01/2019**, processo Nº 4088/GLOBAL/2018, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 07/02/2019 às 11h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou diretamente na SUPREL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 23 de janeiro de 2019.

**ELIAS VIEIRA AMORIM**

Pregoeiro  
Portaria 543/GP/18

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Silveira da Silva  
**Código Identificador:**D298C0F3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº128/2018 - PROCESSO 1559/GLOBAL/2018.**

**A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI** no uso de suas atribuições legais, corrigio termo de homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2018 do PROCESSO 1559/GLOBAL/2018 – vol. I ao III, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:**

**ONDE SE LÊ:**

**A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI** em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

**LEIA-SE:**

**A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, a Secretária Municipal de Saúde, **JOELMA SESANA**, o Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, **DILSON ROCHA MONTEIRO** e o Diretor da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, **WELITON NUNES SOARES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

**ONDE SE LÊ:**

**CACOAL, 05 de dezembro de 2018.**

**GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**  
**PREFEITA**

**LEIA-SE:**

**CACOAL, 05 de dezembro de 2018.**

**GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**  
Prefeita

**JOELMA SESANA**  
Secretária Municipal de Saúde

**DILSON ROCHA MONTEIRO**  
Presidente da FUNCCAL

**WELITON NUNES SOARES**  
Diretor Geral AMEC

Cacoal/RO, 17 de janeiro de 2019.

**GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**

Prefeita

**JOELMA SESANA**

Secretária Municipal de Saúde

**DILSON ROCHA MONTEIRO**

Presidente da FUNCCAL

**WELITON NUNES SOARES**

Diretor Geral AMEC

**WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA**

Procurador-Geral Do Município

OAB/RO N. 3716

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Silveira da Silva  
**Código Identificador:**3B3FCF9A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 1º  
TERMOADITIVO AO CONTRATO N. 039/PMC/18 PROC:  
2325/GLOBAL/2018 E VOLUMES**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMED**

LOCADORA:GLOBAL ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: prorrogar o prazo do contrato.

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 039/PMC/2018.

DATA:17/01/2019

**GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Silveira da Silva  
**Código Identificador:**84A86708

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 2º  
TERMOADITIVO AO CONTRATO N. 039/PMC/18 PROC:  
2325/GLOBAL/2018 VOL. I AOVII**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMED**

LOCADORA:GLOBAL ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Aditivar o valor do Contrato.

VALOR: R\$ 59.602,26

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 039/PMC/2018.

DATA:21/01/2019

**GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Silveira da Silva  
**Código Identificador:**EBBE84DF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 013/COGEM/2019**

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA,  
NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 4312/2018;

O Poder-dever de a Administração Pública zelar pelo patrimônio público e pela observância dos princípios administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário municipal quanto às autuações de infrações de trânsito de veículos oficiais identificadas nos documentos que instruem o processo n. 4312/2018, devendo, inclusive, serem apuradas as infrações disciplinares eventualmente cometidas e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

**Presidente:** Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, cadastro 7504,  
**Membros:** Maria Do Carmo Moura Da Silva, cadastro 211, e Sergio Luis Elias, cadastro 2298.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 23 de janeiro de 2019.

**AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**

Corregedor-Geral do Município - OAB/RO n. 1467

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Silveira da Silva  
**Código Identificador:**17614D81

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 014/COGEM/2019**

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA,  
NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 4314/2018;

O Poder-dever de a Administração Pública zelar pelo patrimônio público e pela observância dos princípios administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário municipal quanto às autuações de infrações de trânsito de veículos oficiais identificadas nos documentos que instruem o processo n. 4314/2018, devendo, inclusive, serem apuradas as infrações disciplinares eventualmente cometidas e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

**Presidente:** Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, cadastro 7504,  
**Membros:** Maria Do Carmo Moura Da Silva, cadastro 211, e

Sergio Luis Elias, cadastro 2298.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 23 de janeiro de 2019.

**AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**

Corregedor-Geral do Município - OAB/RO n. 1467

**Publicado por:**

Marcos Antonio Silveira da Silva

**Código Identificador:**764582CC

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/CMC/2019**

**PROCESSO Nº 05/ESTIMATIVO/2019**

**PRESTADOR DE SERVIÇO:** OI S.A.

**CNPJ:** 76.535.764/0001-43

**VALOR:** R\$ 10.845,40 (DEZ MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

**OBJETO:** SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA

Considerando que trata-se de processo administrativo deflagrado pelo Gabinete da Câmara Municipal de Cacoal - RO, para atender suas necessidades, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, para o fornecimento de serviço de telefonia fixa, em favor de OI S/A, conforme o que consta do processo supra, solicitação de despesas e demais documentos acostados aos autos.

No caso em tela, e de uma clareza solar que há inviabilidade de competição pela ausência de pluralidade de interessados aptos a garantir a prestação intentada, logo, o procedimento licitatório não é adequado, pois a sua finalidade é a seleção da melhor proposta e no caso em tela existe mercado apenas um prestador do serviço, ora fornecedor do serviço de telefonia fixa no Município de Cacoal, cuja empresa é de conhecimento público.

A contratação, poderá ser efetuada pela modalidade sugerida, ou seja, por inexigibilidade de licitação, ao amparo do disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, in verbis:

**"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

Assim sendo, homologo o referido processo licitatório.

**VALDOMIRO CORÁ**

Presidente

CMC

**Publicado por:**

Eder Leoni Mancini

**Código Identificador:**0D5D30E5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**  
**PORTARIA Nº: 01/DIÁRIAS/SAAE/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder à diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b> HENTGES	<b>JADIR ROBERTO</b>	<b>Cargo:</b> Presidente
		<b>Função:</b> Presidente DEC. 6.966/PMC/2018
		<b>Matrícula:</b> 381
<b>DADOS DA VIAGEM</b>		
<b>Destino</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>
PORTO VELHO - RO	28/01/2019	29/01/2019

**Motivo da Viagem:**

DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JADIR ROBERTO HENTGES QUE SE DESLOCARÁ A PORTO VELHO –RO A FIM DE TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO SAAE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA -GIGOV E AO TRIBUNAL DE CONTAS, NO PERÍODO DE 28/ 01 /2019 A 29/ 01 /2019. COM DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PRÓPRIO.

**PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 28/ 01 /2019 A 29/ 01 /2019**

*Meio de Transporte: Terrestre (VEÍCULO PRÓPRIO)*

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	300,00	600,00	0,00	600,00

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Cacoal – RO, 22 de Janeiro de 2019.**

**JADIR ROBERTO HENTGES**

Decreto N. 6.966/PMC/2018

**Publicado por:**

Dailsa Pilar Ramon Aguiar

**Código Identificador:**F3FFF4C1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO N. 9912391221/2016**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CNPJ 34.028.316/0027-42

Objeto do aditivo – O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 18/01/2019

**JADIR ROBERTO HENTGES**

Presidente do SAAE

**MARCIO CALDEIRA JUNQUEIRA e**

**ELIORETE DE MELO ALBUQUERQUE DE ARRUDA**

Representantes Legal da Contratada

**Publicado por:**

Dailsa Pilar Ramon Aguiar

**Código Identificador:**85B95E23

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE**  
**RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**Processo nº 0065/2019**

**Interessado:** Secretaria de Assistência Social.

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de passeio (clacada) ou piso de concreto, com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento não convencional, não armado, para conclusão da obra de instalação de piscinas nas dependências da Associação Renascer da Melhor Idade - ARMICAN.

**Valor Total:** R\$: 1.831,50 (um mil e oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

**Prazo de Entrega/Execução:** imediato, até 90 (noventa) dias após a solicitação da Secretaria.

**Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

**Orçamento:** 08 122.0002.2013. 0000 Manutenção das Atividades de Assistência Social, Natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Contratada:** ELTON DE SOUZA DA SILVA

**CNPJ:** 21.966.043/0001-04

**Fundamento:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de janeiro de 2019.

**FRANCISCA PRADO DA SILVA**

Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**

Loana de Assis Costa

**Código Identificador:**45C149F4

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

**Processo nº:** 0066/2019

**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Assunto:** Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção corretiva dos veículos: Caminhonete Ford F350, placa NYJ8870, ano 2010/2010, Caminhões VW Basculante PAC2, placa NCN4564 e Ford Cargo 2423, placa NDH3017, ano 2012/2012, Maquinas Pesadas Pá Carregadeira New Holland W130, tombamento 7032 e Retroescavadeira New Holland LB95, tombamento 7397.

**Valor Total:** R\$ 16.673,86 (dezesesseis mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).

**Prazo de execução:** Imediata, até 05 (cinco) dias a contar da requisição da Secretaria.

**Prazo de pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

**Orçamento:** 26.782.0012.2024.0000 Manutenção e Recuperação Estradas, Pontes e Bueiros, Natureza de Despesa – 3.3.90.30. Material de Consumo, Recursos 002.003 – Outros Convênios do Estado/FITHA 042/2018, e 26.782.0012.2041.0000 Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Natureza da Despesa – 3.3.90.39 – Outros Recursos de Terceiros Pessoa Jurídica, Recursos livres 001.

**Fornecedor:** MAX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME R\$: 10.012,86 (dez mil e doze reais e oitenta e seis centavos), **CNPJ:** 15.800.267/0001-30.

**Fornecedor:** PEMAZA S/A R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), **CNPJ:** 05.215.132/0001-06.

**Fornecedor:** TORNEARIA E MECÂNICA MAGNATA LTDA-ME R\$: 4.161,00 (quatro mil cento e sessenta e um reais), **CNPJ:** 21.109.501/0001-80.

**Fundamento:** Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de janeiro de 2019.

**SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES**

Secretario de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Loana de Assis Costa

**Código Identificador:**5A802B52

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
PORTARIA NOMEAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO nº.  
001/GPCMC/2019.

O senhor **IZAIAS DIAS FERNANDES**, Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** os vereadores **WAINÉ BATISTA DE MORAES – PTB (Presidente); LUCIANA DALLA ROSA ANTONELLO – PT (Relator) e SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA EFFGEM – PTB (Membro)**, para comporem a Comissão Permanente de Legislação, justiça, Redação Final e Honorarias.

**Artigo 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, cumpra-se, registre-se e publique-se em local público e de costume no átrio da Câmara Municipal e Prefeitura.

**Gabinete da Presidência 23 de janeiro de 2019.**

**IZAIAS DIAS FERNANDES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Graciele fim De Souza

**Código Identificador:**A14054DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO nº.  
002/GPCMC/2019.

O senhor **IZAIAS DIAS FERNANDES**, Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** os vereadores **SIDINEI ELIEZER ERMAKOWITCH – MDB (Presidente); ORLANDO APARECIDO PEREIRA – PSDB (Relator) e LUCIANA DALLA ROSA ANTONELLO – PT (Membro)**, para comporem a Comissão Permanente de Educação, Saúde Assistência Social e Serviços Públicos.

**Artigo 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, cumpra-se, registre-se e publique-se em local público e de costume no átrio da Câmara Municipal e Prefeitura.

**Gabinete da Presidência 23 de janeiro de 2019.**

**IZAIAS DIAS FERNANDES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Graciele fim De Souza

**Código Identificador:**0B7A9DFD

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO nº. 003/GPCMC/2019.**

O senhor **IZAIAS DIAS FERNANDES**, Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** os vereadores **ILTON FERREIRA DO NASCIMENTO – PP (Presidente); LEVY TAVARES – PSL (Relator) e JOÃO BATISTA MINAS – PR (Membro)**, para comporem a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, cumpra-se, registre-se e publique-se em local público e de costume no átrio da Câmara Municipal e Prefeitura.

**Gabinete da Presidência 23 de janeiro de 2019.**

**IZAIAS DIAS FERNANDES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Graciele fim De Souza

**Código Identificador:**40EC7213

**CPL**

**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº02/2019**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 02/2019**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, através do Pregoeiro designado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 04 de fevereiro de 2019, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas às 10:15 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) cujo OBJETO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MEDICAMENTOS, SOLICITADOS MEDIANTE SENTENÇA JUDICIAL JUNTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE - SEMUSA, SERÁ FEITO PREGÃO ELETRÔNICO SRP COM ATA VÁLIDA POR DOZE MESES, OS MEDIMENTOS A SER ADQUIRIDOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS PELA TABELA CMED**, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL

EDITAL DE LICITACAO nº 02/2019

Tipo: PREGÃO

Modalidade: ELETRONICO

Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 455/2019

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 A presente Licitação tem por objeto a **PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MEDICAMENTOS, SOLICITADOS MEDIANTE SENTENÇA JUDICIAL JUNTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE - SEMUSA, SERÁ FEITO PREGÃO ELETRONICO SRP COM ATA VÁLIDA POR DOZE MESES, OS MEDIMENTOS A SER ADQUIRIDOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS PELA TABELA CMED** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas, tudo conforme Termo de referência ajustado.

2.2. Será aplicado o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014, no que se refere aos tratamentos diferenciados as MEs e EPPs, será destinado às empresas enquadradas na referida Lei na forma do Artigo 48 inciso III o benefício de participação de até 25% no montante editalício de empresas devidamente enquadradas. Na oportunidade será destinado o lote **03** do Edital de Licitação a estas empresas na forma da Lei.

Doutro norte fica desde já consignado que será obedecido para fins da aplicação o disposto no artigo 49 incisos II.

Razão pela qual se em qualquer dos lotes acima identificados não houver 03(três) empresas enquadradas como ME ou EPP que possam estar em condições de haver disputas, com propostas validas, haverá a disputa sem as preferencias para todas as empresas interessadas, as quais desde já todas as demais empresas podem cadastrar as propostas e que serão avaliadas no ato da abertura de propostas de preços.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

**3.2.** Na hora e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

**4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES**

**4.1** As propostas deverão ser cadastradas no período de 21/01/2019 até o dia 04/02/2019 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.

**4.2** A data para a fase de lances e propostas no dia 04/02/2019, às 10:15 horas (Horário de Brasília), no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com início das disputas logo após as propostas serem analisadas.

**5 – EDITAL**

Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [cplcastanheiras@outlook.com](mailto:cplcastanheiras@outlook.com). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 21 de janeiro de 2019.

**SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA**

Pregoeiro

Portaria 150/GAB/2018

**LEIA – SÊ:**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 02/2019**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, através do Pregoeiro designado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 06 de fevereiro de 2019, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas às 10:15 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) cujo OBJETO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MEDICAMENTOS, SOLICITADOS MEDIANTE SENTENÇA JUDICIAL JUNTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE - SEMUSA, SERÁ FEITO PREGÃO ELETRÔNICO SRP COM ATA VÁLIDA POR DOZE MESES, OS MEDIMENTOS A SER ADQUIRIDOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS PELA TABELA CMED**, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL

EDITAL DE LICITACAO nº 02/2019

Tipo: PREGÃO

Modalidade: ELETRONICO

Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 455/2019

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 A presente Licitação tem por objeto a **PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MEDICAMENTOS, SOLICITADOS MEDIANTE SENTENÇA JUDICIAL JUNTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE - SEMUSA, SERÁ FEITO PREGÃO ELETRONICO SRP COM ATA VÁLIDA POR DOZE MESES, OS MEDICAMENTOS A SER ADQUIRIDOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS PELA TABELA CMED** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas, tudo conforme Termo de referência ajustado.

2.2. Será aplicado o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014, no que se refere aos tratamentos diferenciados as MEs e EPPs, será destinado às empresas enquadradas na referida Lei na forma do Artigo 48 inciso III o benefício de participação de até 25% no montante editalício de empresas devidamente enquadradas. Na oportunidade será destinado o lote **03** do Edital de Licitação a estas empresas na forma da Lei.

Doutro norte fica desde já consignado que será obedecido para fins da aplicação o disposto no artigo 49 incisos II.

Razão pela qual se em qualquer dos lotes acima identificados não houver 03(três) empresas enquadradas como ME ou EPP que possam estar em condições de haver disputas, com propostas validas, haverá a disputa sem as preferencias para todas as empresas interessadas, as quais desde já todas as demais empresas podem cadastrar as propostas e que serão avaliadas no ato da abertura de propostas de preços.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

**3.2.** Na hora e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

**4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES**

**4.1** As propostas deverão ser cadastradas no período de 21/01/2019 até o dia 06/02/2019 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.

**4.2** A data para a fase de lances e propostas no dia 06/02/2019, às 10:15 horas (Horário de Brasília), no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com início das disputas logo após as propostas serem analisadas.

**5 – EDITAL**

Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [cplcastanheiras@outlook.com](mailto:cplcastanheiras@outlook.com). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 22 de janeiro de 2019.

**SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA**

Pregoeiro  
Portaria 150/GAB/2018

**Publicado por:**  
Samara Raquel Kuss de Souza  
**Código Identificador:**610A105C

---

**GABINETE  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 003/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **JORGE DIAS RODRIGUES**, Portador do CPF nº **408.209.632-91**, no Cargo de **ADMINISTRADOR DISTRITAL - GABINETE**, com efeito à partir de 07 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2019.

**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Idelfonso Alves Macedo  
**Código Identificador:**8595BB64

---

**GABINETE  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 004/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **DHEIVID FRANCISCO DA SILVA**, Portador do CPF nº **007.089.102-89**, no Cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, com efeito à partir de 02 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de Janeiro de 2019.

**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Idelfonso Alves Macedo  
**Código Identificador:**DBBE3136

---

**GABINETE  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 005/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **ROMILDO ALVES DOS SANTOS**, Portador do CPF nº **815.764.471-20**, no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 14 de Janeiro de 2019.

**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Idelfonso Alves Macedo  
**Código Identificador:**0F9E39CA

---

**GABINETE  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**



## GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 006/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, considerando as férias do Senhor **IDELFONSO ALVES MACEDO, CHEFE DE GABINETE**, no período de 14/01/2019 à 02/02/2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

## RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA**, Portador do CPF nº **014.375332-05**, no Cargo de **CHEFE DE GABINETE, Interino com Ônus**, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Janeiro de 2019.

**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Idelfonso Alves Macedo

**Código Identificador:**33A3F560

**GABINETE  
PORTARIA EXONERAÇÃO**

## GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 006/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

## RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **FATIMA RODRIGUES MACIEL**, portadora do CPF/M sob o n.º **478.728.882-20**, no cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA-SEMAGRI**, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2019.

**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Idelfonso Alves Macedo

**Código Identificador:**39AD38D7

**GABINETE  
PORTARIA EXONERAÇÃO**

## GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 007/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

## RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **ALDENIR SOUZA DO ESPIRITO SANTO**, portadora do CPF/M sob o n.º **012.961.451-31**, no cargo de **INSPETORIA DE DISCIPLINA DE ALUNOS - SEMEC**, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2019.

**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Idelfonso Alves Macedo

**Código Identificador:**AB3A9F36

**GABINETE  
PORTARIA EXONERAÇÃO**

## GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 008/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

## RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **NEIDE VIVIANE EPIFANIO**, portadora do CPF n.º **010.828.182-59**, no cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMEC**, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2019.

**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Idelfonso Alves Macedo

**Código Identificador:**192E587C

**GABINETE  
PORTARIA EXONERAÇÃO**

## GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 009/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

## RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **LEUDA TEIXEIRA DE JESUS**, portadora do CPF n.º **010.361.402-88**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE LAZER E RECREAÇÃO - SEMELC**, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2019.

**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Idelfonso Alves Macedo

**Código Identificador:**B232F64A

**GABINETE  
PORTARIA EXONERAÇÃO**

## GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 010/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **ANA MARIA LUCIANO**, portadora do CPF n.º **900.852.302-78**, no cargo de **SUB-COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD**, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2019.

**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Idelfonso Alves Macedo

**Código Identificador:**A0E96CE9

**GABINETE  
PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 011/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **ELISANGELA DE SOUZA PINTO**, portadora do CPF n.º **915.429.792-34**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO PESQUISAS E PROJETOS - SEMAD**, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2019.

**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Idelfonso Alves Macedo

**Código Identificador:**A325CD23

**GABINETE  
PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 012/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **ROSIANE JESUS DE PAULO**, portadora do CPF n.º **063.422.479-43**, no cargo de **CHEFE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL - SEMEC**, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2019.

**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Idelfonso Alves Macedo

**Código Identificador:**43EDEEE1

**GABINETE  
PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 013/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **VERÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º **927.801.992-53**, no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR - SEMEC**, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2019.

**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Idelfonso Alves Macedo

**Código Identificador:**45AC61A3

**GABINETE  
PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 014/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** o Servidor **MATEUS HENRIQUE ZINE FERREIRA**, portador do CPF n.º **039.451.932-90**, no cargo de **COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2019.

**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Idelfonso Alves Macedo

**Código Identificador:**D4C27234

**GABINETE  
PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 015/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **IOLANDA PAULO RODRIGUES**, portadora do CPF n.º **610.392.412-04**, do cargo de **INSPETORIA DE DISCIPLINA DE ALUNOS - SEMEC**, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2019.

**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Idelfonso Alves Macedo

**Código Identificador:**802D067E

**GABINETE  
PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 016/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **ROSA FRANCISCA SOARES DE SOUZA**, portadora do CPF n.º **698.885.902-00**, do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR - SEMEC**, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2019.

**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Idelfonso Alves Macedo

**Código Identificador:**DF5BA57A

**GABINETE  
PORTARIA EXONERAÇÃO**

Portaria de Exoneração nº 017/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **MAELLY STRAGEVITCH SILVERIO**, portadora do CPF n.º **036.583.132-85**, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOOSE - SEMUSA**, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2019.

**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Idelfonso Alves Macedo

**Código Identificador:**3D5A97C3

**GABINETE  
PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 018/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** o Servidor **JULIO CESAR DA SILVA**, portador do CPF n.º **697.503.862-72**, do cargo de **CHEFE DE CONVÊNIO - SEMEC**, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2019.

**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Idelfonso Alves Macedo

**Código Identificador:**E4DF1356

**GABINETE  
PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 019/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** o Servidor **PAULO ROBERTO ALVES MACHADO**, portador do CPF n.º **326.175.342-00**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI, Interino sem Ônus**, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Janeiro de 2019.

**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Idelfonso Alves Macedo

**Código Identificador:**C376EC59

**GABINETE  
PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 020/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** o Servidor **ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF n.º **014.375.332-05**, do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO - GABINETE**, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Janeiro de 2019.

**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Idelfonso Alves Macedo

**Código Identificador:**158DC0E0**GABINETE  
PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 021/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Servidor **MARCIO CACERES DE MORAES**, portador do CPF n.º **701.126.932-02**, do cargo de **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANOS E CONSERTOS DE ESTRADAS - SEMOSP**, com efeito à partir de 31 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de Janeiro de 2019.

**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Idelfonso Alves Macedo

**Código Identificador:**958CD564**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS  
PORTARIA REAJUSTE SALARIAL**

Portaria nº 001/2019

*Dispõe sobre a regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências.*

O Sr. **Dhiemes Marques dos Santos**, Coordenador do IPC - Instituto de Previdência dos Servidores públicos do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, art. 15 da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004 e a Portaria ME nº. 9, de 15 de janeiro de 2019, publicada no D.O. do dia 16 de janeiro de 2019, edita o seguinte:

**CONCEDE:**

**Art. 1º** Fica alterado para **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

**Art. 2º** A partir de 1º de Janeiro de 2019, não terão valor inferior a **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Castanheiras – IPC, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimo por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Castanheiras – IPC, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

**Art. 3º** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2019, é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 907,07 (novecentos e sete reais e sete centavos);

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,07 (novecentos e sete reais e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

**Art. 4º** O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Castanheiras 17 de Janeiro de 2019.

**DHIEMES MARQUES DOS SANTOS**

Coordenador.

**ANEXO I****FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2019**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

**Publicado por:**

Eder Carlos Gusmano

**Código Identificador:**C46B18C2**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019  
PROCESSO Nº 1487/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**  
**PROCESSO Nº 1487/2018**

Município de **Colorado do Oeste**, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391.512/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano**, neste ato representada por **Flávio Araujo Teixeira, Secretário Municipal**, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicado no D.O.M (AROM) no dia 17.12.2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **RUTTMANN CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.333.915/0001-38, com sede na Rua Afonso Pena, nº 117, centro, Vilhena/RO, representada neste ato por **CARLOS EDUARDO RUTTMANN**, brasileiro, empresário, portador do RG 1201897 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob nº 529.744.992-87, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**I.** A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Especializados de Consultoria Técnica Ambiental na Elaboração de Projetos para eventuais demandas da Secretaria de Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**, conforme especificações constantes no edital e projeto básico que fazem parte deste independente de transcrição.

**II.** A demanda fundamentou-se na **Solicitação nº 195/2018**, conforme elucidação na solicitação de despesas nos autos, **por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM**, conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 01/2019**, cujos elementos a integra.

**III.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I.** A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano, nos termos do **Decreto Municipal nº 73/2017 – Gabinete** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I.** É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizados os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.

**II.** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 73/2017**.

**III.** Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**I.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços gerada pelo Portal de Compras, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 01/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.

**II.** Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, que a precedeu na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

**III.** O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 01/2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**IV.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES**

**I.** O objeto deverá ser realizado em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

**I.** Os serviços serão recebidos por Comissão Designada pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**I.** O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

**II.** O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

**III.** A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

**IV.** O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

**V.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

**VI.** O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

**VII.** O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

**I.** O órgão Gerenciador poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

**II.** Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da gerenciadora.

**III.** O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais de serviços, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I.** Na presente Ata para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função dos serviços mensais ou anuais, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva Contratação.

II. As despesas decorrentes das futuras prestações de serviços da licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Agropecuário que será o órgão gerenciador pelo prazo de 12 meses, (validade da Ata de Registro de Preços), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

I. Todos os serviços deverão ser executados conforme projeto básico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

III. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- Pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano, em despacho fundamentado da sua Gestora;
- Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano;
- No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
- Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano a aplicação das penalidades previstas;
- A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo Contratual, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Gerenciadora, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;

II. O edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;

III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;

II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste como domicílio legal para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 14 de janeiro de 2019.

<b>FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA</b>	Ruttmann Const. E Eng. EIRELI EPP
Secretario de Planejamento	<b>CARLOS EDUARDO RUTTMANN</b>
	Fornecedor

#### **FRANCESCO DELLA CHIESA**

OAB/RO 5025  
Advogado do Município  
Mat. 408781

NOME:  
CPF:

NOME  
CPF:

**Publicado por:**  
Willian Batista Moreno  
**Código Identificador:**AE188D90

### **ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

#### **CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de Água Mineral para o Poder Legislativo, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

ITEM I  
NOME DO CREDOR: M.I. COMERCIO E TRANSPORTE LTDA  
EPP ME  
CNPJ/CPF: 09.202.472/0001-00  
ENDEREÇO: AV. ITÁLIA C. FRANCO Nº 1.790 - CENTRO

CEP: 76.995-000 CORUMBIARA/RO  
VALOR TOTAL: R\$ 960,00

ITEM II  
NOME DO CREDOR: M.I. COMERCIO E TRANSPORTE LTDA  
EPP ME  
CNPJ/CPF: 09.202.472/0001-00  
ENDEREÇO: AV. ITÁLIA C. FRANCO Nº1.790 - CENTRO  
CEP: 76.995-000 CORUMBIARA/RO  
VALOR TOTAL: R\$ 400,00

**VALOR TOTAL DO ITEM I E II R\$ 1.360,00**

Corumbiara – RO, 23 DE JANEIRO DE 2019.

Câmara Municipal de Corumbiara-RO  
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA  
Nº 09/2005 EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Lazaro Miguel Souza  
**Código Identificador:**38B03F21

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo administrativo nº 052/SEMSAU/2019.**

**Assunto:** Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – para o Emissão de Passagens Terrestres, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2**

**JUSTIFICATIVA:**

A Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA, se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos pacientes que necessitam se deslocar à outros Municípios, visando atendimento de Médicos especialistas, visto que o Município de Costa Marques não dispõe dos Mesmos, como consta no Termo de Referência anexo aos Autos. Considerando ainda que a Empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA é única a no Município a fornecer esse serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino dos pacientes, os quais a Secretaria atende.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II razão da escolha do fornecedor ou executante;

III justificativa do preço.

**I - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade:** A inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens (vale transporte) se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o atendimento, visto que a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza aos pacientes e acompanhantes, as passagens de ida e volta, as quais são emitidas e entregues aos mesmos.

**II - Razão da Escolha do Fornecedor:** A empresa contratada é a única a realizar as linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de consultas dos pacientes usuários das mesmas.

**III -** Os valores são compatíveis com o praticado no mercado.

**CREDOR:**

SOLIMÕES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – RO;  
Avenida Marechal Rondon, Nº 2727, Bairro: 2 de Abril, Ji-Paraná-RO  
CEP:76.900-8810

**OBJETO:**

Despesa com Passagens Terrestres.

**VALOR:**

O valor do objeto é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**BASE LEGAL:**

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere à aquisição de passagens terrestre, as quais somente a empresa supracitada oferece no Município de Costa Marques.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 052/2019, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 11 de Janeiro de 2019.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Arriates Neto  
**Código Identificador:**7280358C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo administrativo nº 049/2019.**

**Assunto:** Contratação da empresa OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0323-47, para fornecimento e manutenção da linha telefônica sob os nº (69) 3651-3017 (Posto de Saúde Antônio Carvalho e Silva), (69) 3654-1223 (Posto de Saúde do Distrito de São Domingos do Guaporé), (69) 3651-3744 (Unidade Mista de Saúde - Administração) e (69) 3651-2303 (Unidade Mista de Saúde - Hospital).

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03**

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação da empresa OI S.A. CNPJ 76.535.765/0323-47, é necessário para o fornecimento e manutenção da linha telefônica sob os nº (69) 3651-3017 (Posto de Saúde Antônio Carvalho e Silva), (69) 3654-1223 (Posto de Saúde do Distrito de São Domingos do Guaporé), (69) 3651-3744 (Unidade Mista de Saúde - Administração) e (69) 3651-2303 (Unidade Mista de Saúde - Hospital, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2019, pois atendem as necessidades administrativas referentes a comunicação via telefone, subsidiando no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CREDOR:**

OI S.A, Av. Lauro Sodré nº 3290, Bairro dos tanques, Porto Velho – RO.

CNPJ: Matriz 76.535.764/0001-43, Filial 76.535.764/0323-47.

**OBJETO:**

Despesa com Faturas Telefônicas.

**VALOR:**

O valor é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil Reais).

**BASE LEGAL:**

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: "*é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de telefone, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim, e em nosso município apenas a empresa OI atende com telefonia fixa.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 049/2019, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques - RO, 11 de janeiro de 2019.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Arriates Neto

**Código Identificador:**09615168

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo administrativo nº 051/SEMSAU/2019.**

**Assunto:** Contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4**

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, é necessário para o fornecimento de água tratada, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2019, que atendem as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Unidade Básica de Saúde Antônio Carvalho e Silva;

Unidade Básica de Saúde do Distrito de São Domingos do Guaporé;

**CREDOR:**

CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia.

CNPJ: 05.914.254/0001-39.

**OBJETO:**

Despesa com faturas de fornecimento de Água Tratada.

**VALOR:**

O valor é de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

**BASE LEGAL:**

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: "*é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água tratada, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do

parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 051/2019, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 11 de janeiro de 2019.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Arriates Neto

**Código Identificador:**735A9B33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo administrativo nº 182/SEMASC/2019.**

**Assunto:** Contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6**

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, é necessário para o fornecimento de água tratada, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2019, que atendem as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, conforme relação abaixo:

Casa do Abrigo - Av. Limoeiro s/n

Conselho Tutelar - Av. Massud Jorge s/n

**CREDOR:**CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia.

CNPJ: 05.914.254/0001-39.

**OBJETO:**Despesa com faturas de fornecimento de Água Tratada.

**VALOR:**O valor é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

**BASE LEGAL:**Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: "*é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água tratada, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº182/2019, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 18 de janeiro de 2018.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Arriates Neto

**Código Identificador:**47C0C381



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo administrativo nº 050/2019.**

**Assunto:** Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A).

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01****JUSTIFICATIVA:**

A contratação da empresa CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2019, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde:

Unidade Básica de Saúde Antônio Carvalho e Silva;  
Unidade Básica de Saúde do Distrito de São Domingos;

**CREDOR:**CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A)  
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

**OBJETO:**Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

**VALOR:**O valor estimado para contratação é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

**BASE LEGAL:**Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 050/2019, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 11 de janeiro de 2019.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Arriates Neto  
**Código Identificador:**5553C7B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo administrativo nº 158/2019.**

**Assunto:** Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A).

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02****JUSTIFICATIVA:**

A contratação da empresa CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Janeiro a dezembro de 2019, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Educação nas

Escolas Municipais, conforme consta relação no Termo de Referência anexo aos autos.

**CREDOR:**CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A)  
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

**OBJETO:**Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

**VALOR:**O valor estimado para contratação é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

**BASE LEGAL:**Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 158/2019, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 17 de janeiro de 2019.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Arriates Neto  
**Código Identificador:**06808EE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo administrativo nº 054/2019.**

**Assunto:** Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A).

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03****JUSTIFICATIVA:**

A contratação da empresa CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Janeiro a dezembro de 2019, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Endemias.

**CREDOR:**CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A)  
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

**OBJETO:**Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

**VALOR:**O valor estimado para contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**BASE LEGAL:**Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art.

25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 054/2019, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 11 de janeiro de 2019.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Arriates Neto

**Código Identificador:**4B3ABE30

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo administrativo nº 084/2019.**

**Assunto:** Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A).

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04**

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação da empresa CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Janeiro a dezembro de 2019, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Administração, conforme consta relação no Termo de Referência anexo aos autos.

**CREADOR:**CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A)

CNPJ: 005.914.650/0001-66.

**OBJETO:**Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

**VALOR:**O valor estimado para contratação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**BASE LEGAL:**Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 084/2019, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 11 de janeiro de 2019.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Arriates Neto

**Código Identificador:**5EDD1E40

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo administrativo nº 176/2019.**

**Assunto:** Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A).

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05**

**JUSTIFICATIVA:**A contratação da empresa CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Janeiro a dezembro de 2019, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Ação e Cidadania do Município de Costa Marques, conforme relação abaixo.

\*Sede-Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - Av. Forte Príncipe da Beira

\*Casa do Abrigo - Av. Limoeiro s/n

\*Conselho Tutelar - Av. Massud Jorge s/n

**CREADOR:**CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A)

CNPJ: 005.914.650/0001-66.

**OBJETO:**Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

**VALOR:**O valor estimado para contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**BASE LEGAL:**Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 176/2019, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 18 de janeiro de 2019.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Arriates Neto

**Código Identificador:**A1439370

#### **ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGLIO DO OESTE**

#### **GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018**

**ATA RETIFICADA**

**PROCESSO Nº 5167/SEMSAU/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/SRP/2018**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E REGULADORES DE PRESSÃO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**VALIDA ATÉ: 22 DE JANEIRO DE 2020.**

Aos vinte dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora

Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ 22.394.093/0001-72**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 089/CPL/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **aquisição de oxigênio medicinal, ar comprimido e reguladores de pressão**, destinados a atender ao Fundo Municipal de Saúde, Manutenção do Hospital Municipal- UMS, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**MATERIAIS REGISTRADOS**

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT/ ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
02	OXIGÊNIO MEDICINAL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA 95,5%.	M³	OXIPORTO	6.000	7,12

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as

despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

#### **CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

#### **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **089/CPL/2018**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **089/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

#### **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **089/CPL/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5167/SEMSAU/2018**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **089/CPL/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

#### NILTON CAETANO DE SOUZA

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

#### ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

#### Empresa

Portogases Comércio E Distribuição De Gases EIRELI - EPP.

Inscrita No CNPJ 22.397.093/0001-72

#### Representante

**LUCIANO LEMES DE OLIVEIRA**

Qualificação – Proprietário

E-Mail: pedroadm@Portogases.Com.br

Telefone – (69) 3222-0158

#### Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:25E51782

### GABINETE DO PREFEITO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Asilo São Vicente de Paulo funciona a mais de 20 (vinte) anos na cidade de Espigão do Oeste – RO é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos que atende 27 (vinte e sete) idosos do sexo masculino e 03 (três) idosos do sexo feminina, promovendo melhores condições de vida em todas as dimensões. As ações realizadas são continuadas e voltadas para o atendimento das necessidades dos idosos, priorizando as atividades para serem desenvolvidas durante o ano, sendo assim tornar público e transparente as ações da entidade, que são mantidas com recursos públicos e principalmente com doações da sociedade. Além dos atendimentos diários com alimentação, higiene pessoal e cuidados especiais e individuais ainda ofereceram os seguintes serviços:

Acompanhamento hospitalar, odontológico, oftalmológico, etc;  
Aquisição de remédios, gêneros alimentícios, de limpeza, higiene, etc;  
Parceria com outras entidades para melhor gerir recursos;  
Realizações de eventos sociais, recreativos e realizações de celebrações religiosas;  
Cultivos e manutenção das plantas do jardim;  
Acompanhamento da documentação junto aos órgãos competentes;  
Participação em Conselhos Municipais.

O Asilo São Vicente de Paulo e Casa Lar tem o objetivo de promover e defender os direitos da pessoa idosa.

#### MARIA ELZA DE LIMA

Presidente

#### Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:EBDE3854

### GABINETE DO PREFEITO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR

#### DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA DO ANO 2018 DO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

Receitas	
Contribuições dos idosos	242.189,00
Festa em geral	254.795,51
Aluguel do salão	5.920,00
Doações em geral	35.348,00
Bezerro eletrônico SIPAG	5.435,53
Devolução	6.690,84
Resgate	8.540,04
TED Fórum Projeto Fisioterapeuta	9.782,50
Distribuição de sobras	413,76
Juros ao Capital	83,48
<b>TOTAL:</b>	<b>569.198,66</b>
Despesas	
Despesas com funcionários	208.456,80
Serviços prestados	50.126,66
Manutenção da Entidade	132.984,82
Gastos com Saúde	52.267,25
Fisioterapeuta	13.050,00
FGTS	20.792,04
INSS	17.004,35
MOVEIS ALA FEMININA	16.290,00
Devolução dos Idosos	3.900,00
Devolução AREO CAVALGADA	18.212,00
Despesas da Festa	10.333,00
Termo Rescisão	2.628,11
Translado dos Idosos	1.460,00
Tarifa bancaria	686,20
<b>TOTAL</b>	<b>548.191,23</b>

#### Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:DDD360D4

### GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO - SEMAGRIC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2019

#### ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

#### DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - **SEMAGRIC**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de PAGAMENTO REFERENTE A **DESPESAS ESTIMATIVAS COM REVISÕES NA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA B95B, TOMBAMENTO Nº 6353.**

Às doze horas do dia vinte e três do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3424/GP/2017, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 006/SEMAGRIC/2019 de 22/01/2019.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 004/SEMAGRIC/2018, de 22/01/2019. No valor de **R\$ 6.463,50** (seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), **da empresa FERTISOLO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 14.594.006/0003 -00** o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

#### Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É indispensável a licitação

...

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**;

Conforme parecer jurídico de nº 020/PGM/2019. Eu, , **Daiane Ramos Borges**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

**ZENILDA RENIER VON RONDON**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Zenilda Renier Von-Rondon  
**Código Identificador:**A1BCD222

**GABINETE DO PREFEITO  
PEDIDO DE LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em 23 de janeiro de 2018, a **LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para a atividade de “Lavador de veículos automotores da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana”, localizada na rua Amazonas, nº 2774, bairro Centro, município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 23 de janeiro de 2019.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilda Renier Von-Rondon  
**Código Identificador:**41533CCC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de Nº. 1946/2016,

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor **OLICIO PEREIRA**, inscrito no CPF nº **420.184.552-49**, matrícula 1333, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviço Diversos, **Licença Prêmio** referente ao **5º quinquênio** para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 03 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**50C84044

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 002/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 210 e artigo 214, na Lei nº 1946/2016,

**R E S O L V E:**

Conceder a servidora **ROSANGELA HUMEL**, CPF de nº **420.183.742-49**, matrícula Nº 1712, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, por **Promoção de Nível por Tempo de Serviço**, sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **16 de Janeiro de 2018**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 04 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**C5DF54FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº1946/2016, Art. 47,

**R E S O L V E:**

Conceder a Servidora **LEONINA RODRIGUES MOREIRA DE SOUZA**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos desta Prefeitura, inscrita no CPF nº **333.794.536-00**, cargo de Professora nível II, **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO** de 40 horas para 25 horas, conforme Art. 47 da Lei nº 1946/2016, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir 01 de Novembro de 2018.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 07 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**5DED572E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 005/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

**R E S O L V E:**

Nomear a Senhora **KEILA REGINA GOMES DO SANTOS**, inscrita no CPF nº. 744.451.542-53 e RG nº 673.282-SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de **Chefe da Seção Execução Orçamentária**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, partir de 01/01/2019.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 07 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**D22A6F56

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Gratificação Especial de Pediatra, a servidora **GIOVANA ROBERTA DOS SANTOS**, CPF 407.983.642-20 matrícula nº 8516, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura

Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/01/2019.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**8076D547

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor **JOSÉ PAULO DA SILVA**, inscrito no CPF N. **390.252.252-68**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante da categoria de Mecânico, cadastro 1350, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, **AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA**, no período de 30 dias a partir de **03/09/2018**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 07 de Janeiro de 2019.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**74D323CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, a partir de 09/01/2019, ao servidor **VALDEMAR LUIZ DA FONSECA**, inscrito no CPF nº. 442.530.286-91 e RG nº 275085 SSP- MT, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**EE105C4B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**I - TORNAR** sem efeitos o termo da Portaria nº 01594/GP/2017 de 21/09/2017, do servidor **HERMES PEREIRA JÚNIOR**, inscrito no

CPF nº, 523.465.792-20, onde foi nomeada para cargo comissionado de Diretor da divisão Esportivos e Organização Cultural, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, a partir 01 de Janeiro de 2019.

**II - CONCEDER** ao servidor acima mencionado, o cargo de Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, a partir de 01/01/2019.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**8EEBDA3F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**I - TORNAR** sem efeitos o termo da Portaria nº 01817/GP/2018 de 21/09/2018, do servidor **PABLO LOPES BOONE**, inscrito no CPF nº, **006.333.232-92**, onde foi nomeada para cargo comissionado de Chefe de Seção de Execução Orçamentária, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, a partir 01 de Janeiro de 2019.

**II - CONCEDER** ao servidor acima mencionado, o cargo de Diretor da Divisão Esportiva e Organização Cultural, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, a partir de 01/01/2019.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**3DC057FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao servidor **JOSÉ CARLOS VALERO DE AMORIM**, inscrito no CPF nº **365.820.009-00**, matrícula nº 1090, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, no percentual de 30 % sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, com efeitos a partir de **26 de Fevereiro de 2018**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**EB1FCC41

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 020/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 210 e artigo 214, na Lei nº 1946/2016,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **BRUNO DE SENA GOMES DE MORAES**, CPF de nº **777.617.822-53**, matrícula Nº 7994, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, por **Promoção de Nível I para o Nível II**, sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **04 de Junho de 2018**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**FDDBE9462

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **ERENICE MARIA DA SILVA MATOS**, CPF Nº. **639.403.612-91**, matrícula Nº 9849-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO**, no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **06 de Abril de 2018**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**5AB8A359

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 022/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **ELAINE BATISTAS DOS SANTOS**, CPF de nº **695.338.062-49**, matrícula Nº 10910, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO**, no percentual de 15% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **20 de Março de 2018**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**51A21ECO

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 023/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **ERENICE MARIA DA SILVA**, CPF de nº **695.338.062-49**, matrícula Nº 9849-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO**, no percentual de 15% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **17 de Agosto de 2018**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**88AA5064

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 025/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 210 e artigo 214, na Lei nº 1946/2016,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **WEKSLEY CUSSOL LOPES**, CPF de nº **665.521.172-72**, matrícula Nº 10170-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, por **Promoção de Nível I para o Nível II**, sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **20 de Agosto de 2018**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**FE98CE96

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 026/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 210 e artigo 214, na Lei nº 1946/2016,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, CPF de nº **753.188.572-72**, matrícula Nº 745-5, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, por **Promoção de Nível I para o Nível II**, sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **20 de Agosto de 2018**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.



**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**943EE410

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **ARNALDO OTTO**, CPF Nº. **294.614.562-04**, matrícula Nº 8036-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO**, no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **05 de Abril de 2018**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**028B2998

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 028/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1946/2016 art. 62,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **ARNALDO OTTO**, CPF Nº. **294.614.562-04**, matrícula Nº 8036-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **Gratificação de Habilitação Técnica**, no percentual de 7% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **05 de Abril de 2018**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**9EEF2AD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 029/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 210 e artigo 214, na Lei nº 1946/2016,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **RENATA APARECIDA DA SILVA**, CPF de nº **803.869.622-00**, matrícula Nº 949-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, por **Promoção de Nível I para o Nível II**, sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **01 de Outubro de 2018**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**346CD948

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 030/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 210 e artigo 214, na Lei nº 1946/2016,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **AMÉRICO RAYMUNDO POCAI MENDES**, CPF de nº **243.133.789-87**, matrícula Nº 5967-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, por **Promoção de Nível I para o Nível II**, sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **01 de Outubro de 2018**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**5D756268

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 031/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **MARTA ALBAREZ DA SILVA**, CPF de nº **711.214.712-34**, matrícula Nº 1130, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO**, no percentual de 15% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **27 de Abril de 2018**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**C471AE3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 032/GP/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **ROSA LÍDIA GUEDES DA ROCHA HANSER**, CPF de nº **085.253.458-22**, matrícula Nº 5207-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO**, no percentual de 15% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **02 de Maio de 2018**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**D77D8FAB

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE**  
**TEIXEIRA**

**GABINETE**  
**EXTRATO CARTA CONTRATO NO. 002/GP/2019**

**EXTRATO CARTA CONTRATO Nº. 002/GP/2019**  
**PROCESSO Nº.828-1/SEMAD/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE  
TEIXEIRA  
**CNPJ:** 63.761.944/0001-00

**CONTRATADO:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES  
TECNOLOGICAS LTDA

**CNPJ:** 07.797.969/0001-95

**OBJETO:** Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada ferramenta de pesquisa de preços praticados pela administração pública, contemplando 1 (uma) licença de uso para o período de 12 meses, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do município de Governador Jorge Teixeira-RO. O sistema deverá:

Ser elaborado com apurada pesquisa diária por profissionais especializados, viabilizando a tomada de decisões de maior complexidade.

Proporcionar consulta ao banco de dados com vários produtos e seus respectivos preços e atas (quando já adjudicado e homologado).

Disponibilizar informações importantes relativas a valores de referência, Atas de Registro de Preço, que são atualizados diariamente, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, alimentado com preços obtidos em licitações e efetivamente contratados pelo Poder Público. Permitir a pesquisa por palavra chave.

Ser acessado via Internet, por site específico. Ser autenticado por login/senha.

Estar perfeitamente harmonizado com as normas e os princípios que regem a atuação administrativa, especialmente os Princípios da Legalidade e da Eficiência.

**DO VALOR:** R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

**EMPENHO GLOBAL n.º:** 1192

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39 - Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, ficha: 54, Projeto Atividade: 2017 e empenho Global n.º.1192.

**DA MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade 12 (doze) meses, a partir da data da disponibilização da senha de acesso ao Banco de Preços.

Governador Jorge Teixeira /RO, 21 de Janeiro de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira  
**JOAO ALVES SIQUEIRA**  
Prefeito  
Contratante

NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**  
Sócio Administrador  
Contratada  
Assessoria Jurídica

**Publicado por:**  
Andre Santana de Landra  
**Código Identificador:**48767423

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, neste ato representado pelo Senhor **SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**, Vereador e Presidente da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020, na condição de ordenador de despesas, e, em conformidade com a legislação em vigor, considerando o constante do Processo nº 016/CMGM/2019, de 22/01/2019, destinado ao pagamento da última parcela referente a julho/2017, do abono permanência do servidor Milcíades Nobre do Nascimento, **RECONHECE** a dívida e **HOMOLOGA** a despesa no valor de **R\$ 6.123,13 (Seis Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Treze Centavos)**, autorizando o pagamento, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 23 de janeiro de 2019.

**SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

**Publicado por:**  
Lindiberto Caldeira dos Santos  
**Código Identificador:**4A76E115

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019**

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso VIII do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais: **“DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia”**, CNPJ: **15.883.796/0001-45**, com valor estimado de serviços de Licenciamento Anual de Veículos, até o final do exercício, na Dotação de Outros Serviços de PJ, Objeto: **“Pagamento de Taxas de Licenciamento Anual dos Veículos Pertencentes a Frota da Câmara Municipal de Jaru”**. Totalizando um valor de **R\$ 552,36 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)**.

Jaru – RO, 23 de janeiro de 2019.

**CÉLIO MORAIS SOUZA**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Edimarlon Oliveira Campos  
**Código Identificador:**98D3DE78

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**  
**DO PROCESSO Nº 001/CMJ/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso XXII do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais a empresa: **“CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A”**, CNPJ: **05.914.650/0001-66**, com valor

**estimado em despesas de consumo de energia elétrica para o exercício de 2019**, na Dotação: Outros Serviços de Pessoa Jurídica, o valor de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 23 de Janeiro de 2019.

**JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

**Publicado por:**  
Nivia Nogueira  
**Código Identificador:FB650972**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO NO 005/PMJ/2019**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-4566/2018**.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA**.

Valor estimado de **R\$ 323.566,67 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**.

Data para cadastro de propostas: 25/01/2019, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 07/02/2019. Início da Sessão Pública: **07 de fevereiro de 2019, às 10h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.com.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **“www.jaru.ro.gov.br”**.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail **“cpl@jaru.ro.gov.br”**.

Jaru, quarta-feira, 23 de janeiro de 2019.

**HIAGO LISBOA CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ivanilda Lucas de Andrade.  
**Código Identificador:E4A0CA3E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO NO 006/PMJ/2019**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-3954/2018**.

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material Permanente**.

Valor estimado de **R\$ 5.180,00 (Cinco Mil Cento e Oitenta Reais)**.

Data para cadastro de propostas: 25/01/2018, a partir das 16h00min, finalizando às 15h59min do dia 07/02/2019. Início da Sessão Pública: **07 de fevereiro de 2019, às 16h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.com.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **“www.jaru.ro.gov.br”**.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail **“cpl@jaru.ro.gov.br”**.

Jaru, quarta-feira, 23 de janeiro de 2019.

**HIAGO LISBOA CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ivanilda Lucas de Andrade.  
**Código Identificador:D029C09F**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 001-2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMAPLANF/2019  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através do **Portaria Nº 010/GP/2019, de 10 de janeiro de 2019**, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal Nº 2.277/GP/2018, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação **Emergencial e Temporária para os cargos constantes deste edital – Advogado 40 horas**. Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.
- 1.2. As inscrições ocorrerão no período de **24/01/2019 a 30/01/2019**.  
**1º MOMENTO** - De caráter parcial, em formulário eletrônico a se dar no portal da Prefeitura na internet (<http://concursos.jaru.ro.gov.br>), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital.  
**2º MOMENTO** - De caráter final, se dará com a entrega dos seguintes documentos, na seguinte ordem:  
Documentos entregues fora do prazo de inscrição serão desconsiderados.

**QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO  
DOCUMENTOS**

- 01 cópia** - Curriculum Vitae
- 01 cópia** - Cédula de identidade civil – RG (autenticada em cartório de notas e registro civil).
- 01 cópia** - Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticada em cartório de notas e registro civil).
- 01 via** do Formulário de inscrição devidamente preenchida e assinada (formulário da internet).
- 01 cópia** - Diploma ou comprovante de graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitor ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico (*ambos autenticados em cartório de notas e registro civil*).
- 01 cópia** – Diploma ou comprovante de Pós-graduação (*Strictu Sensu* ou *Lato senso*, Mestrado ou Doutorado), Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizado, emitido pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitoria ao cargo equivalente que estiver

concorrendo e acompanhado de histórico (*autenticado em cartório de notas e registro civil*).

**01 cópia** - Registro no Conselho de Classe Competente – OAB/RO. (*autenticado em cartório de notas e registro civil*).

**01 cópia** – Certificados de cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 horas, (*autenticada em cartório de notas e registro civil*).

1.3 A documentação deverá ser destinada à Comissão Processo Seletivo Simplificado 001/SEMAPLANF/2019, podendo ser entregue no seguinte local:

Entrega	Horário Atendimento	Endereço
Comissão Processo Seletivo 001/semaplanf/2019	Segunda a sexta-feira das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min.	Apresentá-los à da Procuradoria Geral do Município, sito a Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 2, Prédio da Prefeitura Municipal, Jaru/Rondônia, CEP 76890-000.

1.4 Os documentos listados no QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO, deverão ser entregues em envelope opaco, com a identificação do candidato, na ordem descrita acima, devidamente autenticados em cartório, quando for o caso. Um servidor da Procuradoria Geral será designado para o recebimento das inscrições, devendo no mesmo ato, conferir as documentações nele constantes e entregar o comprovante de inscrição para o candidato.

1.5. Da inscrição pela Internet

1.5.1 Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço <http://concursos.jaru.ro.gov.br>, onde consta o link específico que disponibiliza o Edital e a Ficha de Inscrição. A inscrição estará disponível durante o período conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma, ininterruptamente, desde as 07hs30min do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

1.5.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

1.5.3 Ao efetuar a inscrição parcial o candidato deverá imprimir o comprovante a eles anexar às cópias previstas no QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO que deverão ser encaminhados exclusivamente à Comissão Processo Seletivo 001/SEMAPLANF/2019, a título de confirmação da inscrição, dentro do prazo estabelecido das inscrições.

1.5.4 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.

1.5.5 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

1.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a entrega de:

a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;

b) 01 cópia autenticada do documento de identidade do procurador.

1.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.

b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.

c) Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

1.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.

1.9. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

1.10. São requisitos para investidura no cargo público:

a) a nacionalidade brasileira;

b) o gozo dos direitos civis e políticos;

c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e inscrição ativa no conselho de classe;

e) a idade mínima de 18 anos;

f) aptidão física e mental;

g) ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo simplificado.

1.11. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru, endereço [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios [www.diariomunicipal.com.br/rom](http://www.diariomunicipal.com.br/rom) de acordo com o **anexo II**.

**2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

2.1. Das vagas existentes 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar **no ato da inscrição** atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

**3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E REQUISITO DE INVESTIDURA**

CARGO NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	REQUISITO INVESTIDURA
Advogado	03	40	R\$ 5.000,00	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Direito, e registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil.

**4. DO REGIME DE TRABALHO**

4.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 meses, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime da Lei 2.228/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem regime de exclusividade.

4.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de **validade do presente Processo Seletivo, que será de 06 meses prorrogável por igual período**, a contar da data de publicação de seu resultado final.

4.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

4.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

**5. DOS LOCAIS DE TRABALHO**

5.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Procuradoria Municipal de Jaru, sendo definido seu local de exercício pelo titular da Procuradoria Geral.

**6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, **SENDO REALIZADA ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRICULUM**.

6.2. Os títulos para análise deverão ser entregues juntos com a inscrição na sede da Procuradoria Geral do Município, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m, de segunda a sexta-feira, dentro do período de validade das inscrições. **Não serão aceitas inscrições realizadas por e-mail**.

6.3. A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;

6.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título;

6.5. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas no ato da inscrição, anexando formulário próprio para entrega;

6.6. Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos mesmos;

- 6.7. Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre;
- 6.8. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos;
- 6.9. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;
- 6.10. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;
- 6.11. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos;
- 6.12. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas nos portais [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom) na data constante no Cronograma em anexo II;
- 6.13. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e títulos), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o Quadro a seguir:

ÍTEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Bacharel em Direito com registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil-Rondônia.	10 pontos (indispensável)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de <b>Especialização</b> específico em alguma das seguintes áreas: <b>Direito Administrativo ou Direito Tributário.</b>	4 pontos (máximo de 3 cursos)	12 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de <b>Especialização</b> em qualquer área do Direito	2 pontos (máximo de 3 cursos)	6 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de <b>Mestrado</b> na área pretendida.	5 pontos (máximo 1 curso)	5 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de <b>Doutorado</b> na área pretendida.	8 pontos (máximo 1 curso)	8 pontos
Cursos na área de Direito Administrativo/Direito Tributário com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – Modalidade Presencial	2 pontos (máximo 3 cursos)	6 pontos
Cursos na área de Direito Administrativo/Direito Tributário com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – Modalidade EAD	1 ponto (máximo 3 cursos)	3 pontos
Total de pontos	50 pontos	

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.
- 7.1.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br), [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e nos murais da Prefeitura de Jarú, de acordo com anexo II.
- 7.1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:
- o idoso com maior idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013);
  - tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação específica;
  - candidato com maior idade.

## 8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

- 8.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia **31/01/2019** e publicada no endereço eletrônico [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br); [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)
- 8.2. O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia **01/02/2019** através do endereço eletrônico [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br); [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jarú e Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.3. Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até **48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso**, o qual deverá ser protocolado junto a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado, sito na Procuradoria Geral do Município.
- 8.4. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia **06/02/2018**, divulgando-o no Site:

[www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) e no diário oficial dos municípios/AROM [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom), fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jarú.

## 09. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 2.277/GP/2018.
- 9.2. O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.
- 9.2.1 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.
- 9.3 Para o **ato da contratação** serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da Fazenda do Município de Jarú;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- Atestado médico admissional - ASO.

- 9.4. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

## 10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 2.277/2018, aplicando, no que couber, a Lei 2.228/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jarú e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

## 11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 11.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:
- por iniciativa do contratado;
  - por conveniência da Administração;
  - quando o contratado incorrer em infração disciplinar;

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem *decrescente*, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jarú [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br), no mural de publicações oficiais do Município de Jarú na data pré-estabelecida.
- 12.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.
- 12.3. O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.
- 12.4. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades Administração municipal.
- 12.5. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a

responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.

12.6. A comissão do Teste Seletivo Simplificado para contratação de cargos para a Procuradoria Geral do município através da Portaria Nº 010/GP/2019 constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.7 Os casos omissos deste edital serão observados a Luz que dispõe a Lei 2.277/GP/2018 c/c a IN. Nº 013/TCE-RO/2004.

### 13. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

13.1 Advogado 40 horas

**I – prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividades do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;**

**II – acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;**

**III – postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais.**

**IV – ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal, em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes;**

**V – acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal;**

**VI – analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações travadas entre o ente público e terceiros;**

**VII – recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência.**

**VIII – acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelo de contratos administrativos; OBS: A análise/parecer com a Procuradoria Geral do Município é de suma importância para o ato final de homologação do processo licitatório – nessa oportunidade poderá ser constatada a invalidade do procedimento ou de alguns atos; suprimento de algum vício ou a declaração da sua lisura;**

**IX – elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários, etc;**

**X – redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes;**

**XI – orientar as unidades administrativas das Secretarias Municipais nas suas decisões internas e externas de cunho jurídico;**

**XII – acompanhar e orientar juridicamente os conflitos/ocorrências da Casa de Passagem e demais programas mantidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social;**

**XIII – manter-se atualizado a respeito da legislação federal e estadual que tiver influência direta nas atividades da promoção do desenvolvimento Social no município;**

**XIV – conduzir veículos quando o exercício da sua atividade assim o exigir;**

**XV – outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.**

### 14. ANEXOS

ANEXO I: Comprovante de entrega da inscrição;

ANEXO II: Cronograma;

ANEXO III: Declarações de Acumulo de Cargos.

Jaru/RO, 21 de janeiro de 2019.

### COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO

ANEXO I

COMPROVANTE DE ENTREGA DE INSCRIÇÃO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

INDIQUE COM UM “X” SE DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE MINHA QUALIFICAÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA DECLARADA COM AS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DEPENDERÃO DE AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESTABELECIDA NO EDITAL DESTE TESTE SELETIVO. (Anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa).

Declaro, sob as penas da lei, que satisfaço às exigências dos atos reguladores deste Teste Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

Assinatura: \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS/TÍTULOS ENTREGUES:

Currículo;

Cédula de Identidade – RG;

Cadastro de pessoa física – CPF;

Formulário de cadastro da *Internet*;

Comprovante de graduação em Direito;

Comprovante de Pós Graduação – Quantidade apresentada [ ]

Comprovante de Mestrado - Quantidade apresentada [ ]

Comprovante de Doutorado - Quantidade apresentada [ ]

Conselho de Classe – OAB;

Curso Presencial - Quantidade apresentada [ ]

Curso Online - Quantidade apresentada [ ]

Declaro que recebi a inscrição do candidato \_\_\_\_\_, para o cargo de Advogado, conforme disposição deste Edital.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

Servidor responsável:

### ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
23/01/2019	Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/aram
24/01/2019 a 30/01/2019	Período das inscrições com a entrega de documentos
31/01/2019	Homologação das Inscrições
01/02/2019	Divulgação do Resultado Provisório
04 a 05/02/2019	Período para Interpor Recurso sobre Resultado Provisório
05/02/2019	Julgamento dos Recursos
05/02/2019	Resultado Final

ANEXO III

**DECLARAÇÕES DE ACUMULO DE CARGOS**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS** (modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho. Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru, RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do declarante

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

(modelo sugestão para os que acumulam) deverá ser feita de próprio punho. Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ declaro sob pena de responsabilidade, que EXERÇO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ cargo, função denominação do cargo, função ou emprego, localizada à \_\_\_\_\_ em regime jurídico \_\_\_\_\_ endereço completo com telefone estatutário, celetista, outros em jornada \_\_\_\_\_ de trabalho, com carga horária semanal de \_\_\_\_ horas. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru, RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do declarante

**Publicado por:**  
Amanda Vasconcelos Machado  
**Código Identificador:**BCA05087

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001/SEMECEL/2019**

Maria Emília do Rosário - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

**RESOLVE**

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA, motorista, 40 horas, matrícula funcional nº. 148, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 22 de janeiro de 2019.

**MARIA EMILIA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

**Publicado por:**  
Amanda Vasconcelos Machado  
**Código Identificador:**367F4F0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 3, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

*Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do Orçamento para o exercício*

*financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2.372 de 21/12/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).*

Considerando a solicitação da SEMECEL, C.I. nº 001/SEMECEL/2019.

Considerando a Portaria nº 549 STN, de 07 de agosto de 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas nos termos do § 1º do artigo 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.372, de 21 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

**Resolve:**

**Art.1º.** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixado pelo Decreto nº 11408, de 02 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a esta Portaria.

**Art.2º.** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, Órgãos e unidades contemplados.

**Art.3º.** Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art.4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Jaru/RO, 23 de janeiro de 2019

**JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Programa: 0010 PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - PROMMED  
Ficha: 501 12.365.0010.2115.0000 CONTRIBUIÇÕES 61.920,00  
3.3.50.41.00 TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 61.920,00

**REDUÇÕES:** Página 2

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Programa: 0010 PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - PROMMED  
Ficha: 267 12.365.0010.2115.0000 CONTRIBUIÇÕES -61.920,00  
3.3.50.41.00 TOTAL DAS ANULAÇÕES -61.920,00

Gabinete do Secretário, Jaru/RO, 23 de janeiro de 2019

**JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

**Anexo I****JUSTIFICATIVA**

Considerando a portaria 549, da STN, publicada no dia 07 de agosto de 2018;

Considerando a necessidade de estabelecer a periodicidade, o formato e o sistema para que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, disponibilizem suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais a serem divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, conforme disposto no § 2º do art. 48 da Lei

Complementar nº 101, de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 156, de 2016;

Considerando a necessidade de elaborar a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, prevista no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e Considerando a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, a qual define normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

As informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no exercício de 2019, em atendimento ao § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão disponibilizados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, exceto quando se tratar de disposição específica desta portaria ou de outro ato do Secretário do Tesouro Nacional que estabeleça outra forma de disponibilização.

As regras acerca da periodicidade, formato e sistema relativos à disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no exercício de 2019, em atendimento ao § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como as regras para a atualização dos registros do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC em relação aos incisos I e XIX do art. 22 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria Interministerial nº 451, de 18 de dezembro de 2017 são definidas nesta Portaria.

No exercício de 2019, serão inseridas no Siconfi, obrigatoriamente, as seguintes informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais.

A alteração orçamentária se dá em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, através da Comunicação Interna nº 001/GAB/SEMECEL/2019 para atendimento da Portaria STN nº 549, de 07 de agosto de 2018

**JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda  
SEMPLANF

## **Anexo II MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PA	Elemento de Despesa	de Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.2115	3.3.50.41	01.01	R\$ 61.920,00	-
0010.2115	3.3.50.41	01.01	-	R\$ 61.920,00

**JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda  
SEMPLANF

**Publicado por:**

Amanda Vasconcelos Machado  
**Código Identificador:8A6A2EEB**

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 4, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do Orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2.372 de 21/12/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

Considerando a solicitação da SEMECEL, C.I. nº 001/SEMECEL/2019.

Considerando a Portaria nº 549 STN, de 07 de agosto de 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas nos termos do § 1º do artigo 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.372, de 21 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

**Resolve:**

**Art.1º.** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixado pelo Decreto nº 11408, de 02 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a esta Portaria.

**Art.2º.** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, Órgãos e unidades contemplados.

**Art.3º.** Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art.4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Jaru/RO, 23 de janeiro de 2019

**JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda  
SEMPLANF

## **ANEXO**

### **ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Programa: 0010 PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – PROMMED

Ficha: 502 12.365.1003.2052.0000 CONTRIBUIÇÕES 15.000,00

3.3.90.30.00 TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

### **REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Programa: 0010 PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – PROMMED

Ficha: 271 12.365.1003.2052.0000 CONTRIBUIÇÕES -15.000,00

3.3.90.30.00 TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES -15.000,00

Gabinete do Secretário, Jaru/RO, 23 de janeiro de 2019

**JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda  
SEMPLANF

## **Anexo I**

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando a portaria 549, da STN, publicada no dia 07 de agosto de 2018;

Considerando a necessidade de estabelecer a periodicidade, o formato e o sistema para que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, disponibilizem suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais a serem divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, conforme disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 156, de 2016;

Considerando a necessidade de elaborar a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, prevista no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e Considerando a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, a qual define normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

As informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no exercício de 2019, em atendimento ao § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão disponibilizados no Sistema de



Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, exceto quando se tratar de disposição específica desta portaria ou de outro ato do Secretário do Tesouro Nacional que estabeleça outra forma de disponibilização.

As regras acerca da periodicidade, formato e sistema relativos à disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no exercício de 2019, em atendimento ao § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como as regras para a atualização dos registros do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC em relação aos incisos I e XIX do art. 22 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria Interministerial nº 451, de 18 de dezembro de 2017 são definidas nesta Portaria.

No exercício de 2019, serão inseridas no Siconfi, obrigatoriamente, as seguintes informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais:

A alteração orçamentária se dá em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, através da Comunicação Interna nº 001/GAB/SEMECEL/2019 para atendimento da Portaria STN nº 549, de 07 de agosto de 2018.

#### JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda  
SEMPLANF

#### Anexo II

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	de Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1003.2052	3.3.90.30	01.01	R\$ 15.000,00	-
1003.2052	3.3.90.30	01.01	-	R\$ 15.000,00

#### JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda  
SEMPLANF

**Publicado por:**

Amanda Vasconcelos Machado  
**Código Identificador:**14553D78

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 5, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

*Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2372 de 21/12/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).*

Considerando a solicitação da SEMECEL, C.I. nº 001/SEMECEL/2019.

Considerando a Portaria nº 549 STN, de 07 de agosto de 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas nos termos do § 1º do artigo 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.372, de 21 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

#### Resolve:

**Art.1º.** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixado pelo Decreto nº 11408, de 02 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a esta Portaria.

**Art.2º.** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, Órgãos e unidades contemplados.

**Art.3º.** Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art.4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Jaru/RO, 23 de janeiro de 2019

#### JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda  
SEMPLANF

#### ANEXO

LOCAL: 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 1003 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

#### ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor Categoria

504 12.365.1003.2052.0000 1003 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

LOCAL: 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 1003 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

#### REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor Categoria

273 12.365.1003.2052.0000 1003 -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

#### JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda  
SEMPLANF

#### Anexo I

#### JUSTIFICATIVA

Considerando a portaria 549, da STN, publicada no dia 07 de agosto de 2018;

Considerando a necessidade de estabelecer a periodicidade, o formato e o sistema para que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, disponibilizem suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais a serem divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, conforme disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 156, de 2016;

Considerando a necessidade de elaborar a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, prevista no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e Considerando a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, a qual define normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse,

As informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no exercício de 2019, em atendimento ao § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão disponibilizados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, exceto quando se tratar de disposição específica desta portaria ou de outro ato do Secretário do Tesouro Nacional que estabeleça outra forma de disponibilização.

As regras acerca da periodicidade, formato e sistema relativos à disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no exercício de 2019, em atendimento ao § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como as regras para a atualização dos registros do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC em relação aos incisos I e XIX do art. 22 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de

dezembro de 2016, alterada pela Portaria Interministerial nº 451, de 18 de dezembro de 2017 são definidas nesta Portaria.

No exercício de 2019, serão inseridas no Siconfi, obrigatoriamente, as seguintes informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais:

A alteração orçamentária se dá em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, através da Comunicação Interna nº 001/GAB/SEMECEL/2019 para atendimento da Portaria STN nº 549, de 07 de agosto de 2018.

#### JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda  
SEMPLANF

#### Anexo II

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1003.2052	3.3.90.39		01.11	R\$ 50.000,00	-
1003.2052	3.3.90.39		01.11	-	R\$ 50.000,00

#### JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda  
SEMPLANF

#### Publicado por:

Amanda Vasconcelos Machado  
Código Identificador:5B15DE2F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 6, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

*Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2372 de 21/12/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).*

Considerando a solicitação da SEMECCEL, C.I. nº 001/SEMECEL/2019.

Considerando a Portaria nº 549 STN, de 07 de agosto de 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas nos termos do § 1º do artigo 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.372, de 21 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

#### Resolve:

**Art.1º.** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixado pelo Decreto nº 11408, de 02 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a esta Portaria.

**Art.2º.** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, Órgãos e unidades contemplados.

**Art.3º.** Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art.4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Jaru/RO, 23 de janeiro de 2019

#### JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda  
SEMPLANF

#### ANEXO

LOCAL: 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 PODER EXECUTIVO

Programa: 1003 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

#### ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor Categoria

503 12.365.1003.2052.0000 1003 15.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

LOCAL: 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 PODER EXECUTIVO

Programa: 1003 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

#### REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor Categoria

272 12.365.1003.2052.0000 1003 -15.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.000,00

#### JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda  
SEMPLANF

#### Anexo I

#### JUSTIFICATIVA

Considerando a portaria 549, da STN, publicada no dia 07 de agosto de 2018;

Considerando a necessidade de estabelecer a periodicidade, o formato e o sistema para que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, disponibilizem suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais a serem divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, conforme disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 156, de 2016;

Considerando a necessidade de elaborar a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, prevista no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e Considerando a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, a qual define normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse,

As informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no exercício de 2019, em atendimento ao § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão disponibilizados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, exceto quando se tratar de disposição específica desta portaria ou de outro ato do Secretário do Tesouro Nacional que estabeleça outra forma de disponibilização.

As regras acerca da periodicidade, formato e sistema relativos à disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no exercício de 2019, em atendimento ao § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como as regras para a atualização dos registros do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC em relação aos incisos I e XIX do art. 22 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria Interministerial nº 451, de 18 de dezembro de 2017 são definidas nesta Portaria.

No exercício de 2019, serão inseridas no Siconfi, obrigatoriamente, as seguintes informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais:

A alteração orçamentária se dá em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, através da Comunicação Interna nº 001/GAB/SEMECEL/2019 para atendimento da Portaria STN nº 549, de 07 de agosto de 2018

**JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda  
SEMAPLANF**Anexo II****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PA	Elemento Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1003.2052	3.3.90.39		01.01	R\$ 15.000,00	-
1003.2052	3.3.90.39		01.01	-	R\$ 15.000,00

**JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda  
SEMAPLANF**Publicado por:**

Amanda Vasconcelos Machado

**Código Identificador:**A64A46D6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 7, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

*Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2372 de 21/12/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).*

Considerando a solicitação da SEMECCEL, C.I. nº 001/SEMECEL/2019.

Considerando a Portaria nº 549 STN, de 07 de agosto de 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas nos termos do § 1º do artigo 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.372, de 21 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

**Resolve:**

**Art.1º.** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixado pelo Decreto nº 11408, de 02 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a esta Portaria.

**Art.2º.** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, Órgãos e unidades contemplados.

**Art.3º.** Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art.4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Jaru/RO, 23 de janeiro de 2019

**JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda  
SEMAPLANF**ANEXO**

LOCAL: 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 PODER EXECUTIVO  
Programa: 1003 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA

**ACRÉSCIMOS**

Ficha Funcional D/C Valor Categoria  
505 12.365.1003.2052.0000 1003 10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

LOCAL: 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 1003 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA**REDUÇÕES**

Ficha Funcional D/C Valor Categoria  
274 12.365.1003.2052.0000 1003 -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

**JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda  
SEMAPLANF**Anexo I****JUSTIFICATIVA**

Considerando a portaria 549, da STN, publicada no dia 07 de agosto de 2018;

Considerando a necessidade de estabelecer a periodicidade, o formato e o sistema para que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, disponibilizem suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais a serem divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, conforme disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 156, de 2016;

Considerando a necessidade de elaborar a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, prevista no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e Considerando a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, a qual define normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse,

As informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no exercício de 2019, em atendimento ao § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão disponibilizados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, exceto quando se tratar de disposição específica desta portaria ou de outro ato do Secretário do Tesouro Nacional que estabeleça outra forma de disponibilização.

As regras acerca da periodicidade, formato e sistema relativos à disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no exercício de 2019, em atendimento ao § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como as regras para a atualização dos registros do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC em relação aos incisos I e XIX do art. 22 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria Interministerial nº 451, de 18 de dezembro de 2017 são definidas nesta Portaria.

No exercício de 2019, serão inseridas no Siconfi, obrigatoriamente, as seguintes informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais:

A alteração orçamentária se dá em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, através da Comunicação Interna nº 001/GAB/SEMECEL/2019 para atendimento da Portaria STN nº 549, de 07 de agosto de 2018

**JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda  
SEMAPLANF**Anexo II****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PA	Elemento Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1003.2052	4.4.90.52		01.01	R\$ 10.000,00	-
1003.2052	4.4.90.52		01.01	-	R\$ 10.000,00

**JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda  
SEMAPLANF

**Publicado por:**  
Amanda Vasconcelos Machado  
**Código Identificador:**13BFDB06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**APLICAÇÃO DE SANÇÃO**

A Sra. ALANA ROHDE

Assunto: Decisão da Apuração de Responsabilidade, Processo Administrativo nº1-4642/2018 em licitação – P.E 111/2017.

Senhor Representante Legal,

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO - PMJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL, vem NOTIFICAR a empresa, ALANA ROHDE COMÉRCIO IMPLEMENTOS AGRICOLA - ME, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, na pessoa de seu representante legal, Sra. ALANA ROHDE, da decisão de apuração de responsabilidade emitida pela, Procuradoria Geral Do Município – PGM, em processo administrativo nº 1-4642/2018, que entendeu pela aplicação da penalidade de MULTA PELO DESCUMPRIMENTO TOTAL NOS MOLDES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CUMULADA COM SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 ANOS, em razão ao descumprimento das obrigações, conforme termo de referência, e, conforme decisão fundamentada da autoridade competente juntada em anexo.

Assim, fica a empresa, notificada para querendo apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no prazo de 10 dias a contar da data do recebimento desta notificação.

Respeitosamente,

Jaru/RO 28 de dezembro de 2018

**JEVERSON LUIZ DE LIMA**

Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Agricultura e Meio Ambiente- SEMINFRAM

**Publicado por:**  
José Luiz Bissoli da Silva  
**Código Identificador:**242BBCFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/GP/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1191/2017**

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

**PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE JARU

2) CRIATTO PUBLICIDADE LTDA

**OBJETO:** O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º 013/GP/2018 por mais **10 (dez) meses**, contados a partir da data de seu vencimento, visando a continuidade da execução dos serviços, tendo como prazo inicial o dia **18 de fevereiro de 2019 e prazo final o dia 18 de dezembro de 2019.**

**VALOR:** O valor total da presente prorrogação é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas foram empenhadas adstrito ao crédito orçamentário, em razão de sua natureza contínua. A execução do Contrato no exercício de 2019, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Nota de Empenho n.º 30 – Ficha 28**

02. Poder Executivo

Secretaria de Gabinete do Prefeito

Comunicação e Divulgação Institucional

04.122.0002.2003.0004. Manutenção da Unidade

3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Valor R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Jaru – RO, 16 de janeiro de 2019.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Damascena da Cunha  
**Código Identificador:**3BD6E071

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 022/GP/2017**

**PROCESSO N.º 1-1832/SEMDES/2017**

O **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. JEVERSON LUIZ DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o n.º 692.488 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 682.900.472-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**, neste ato devidamente representada por sua Secretária **Sra. SHELLEA DE ALMEIDA SILVA**, resolve através do presente Apostilar o Contrato n.º 022/GP/2017, firmado com empresa **A.I.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 17.729.832/0001-46, localizada na Avenida JK, n.º 2429, Jardim Novo Horizonte, neste Município de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente representada por seu proprietário **Sr. ADEMAR SUDÁRIO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG sob o n.º 715.244 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 779.090.462-00, residente e domiciliado na Avenida JK, n.º 2429, fundos, Jardim Novo Horizonte, Jaru/RO, em conformidade com os autos de Processo Administrativo n.º 1-1832/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições;

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato n.º 022/GP/2017, que trata da *“contratação de empresa com vistas a execução de serviços de oficinas para atender os alunos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES”*, visando acobertar as despesas de sua execução no exercício de 2019.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas relativas a execução do Contrato n.º 022/GP/2017 no exercício de 2019 correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

**Nota de Empenho n.º 95 – Ficha 83** (fls. 954/955)

02. Poder Executivo

03. Fundo Municipal de Assistência Social

00. Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1004.2307.0000. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

No valor de **R\$ 97.620,82 (Noventa e sete mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).**

**Nota de Empenho n.º 96 – Ficha 82** (fls.956/957)

02. Poder Executivo

03. Fundo Municipal de Assistência Social

00. Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1004.2307.0000. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

No valor de **R\$ 12.374,42 (Doze mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Jaru/RO, 21 de janeiro de 2019.

Município de Jaru  
**JEVERSON LUIZ DE LIMA**  
Prefeito Municipal, em Exercício  
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES  
**SHELLA DE ALMEIDA SILVA**  
Secretária

**Publicado por:**  
Bruna Damascena da Cunha  
**Código Identificador:**E3604085

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 068/GP/2018

#### PROCESSO N.º 1-3813/SEMDES/2018

O **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. JEVERSON LUIZ DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o n.º 692.488 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 682.900.472-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**, neste ato devidamente representada por sua Secretária **Sra. SHELLA DE ALMEIDA SILVA**, resolve através do presente Apostilar o Contrato n.º 068/GP/2018, firmado com empresa **HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.759.409/0001-35, localizada na Rua João de Albuquerque n.º 2416, Setor 01, Jaru/RO, denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pelo Gerente Comercial **Sr. JEFFERSON CARLOS LOUREDO**, brasileiro, maior, solteiro, portador da CI/RG sob n.º 1.163.815 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º 008.590.382-54, em conformidade com os autos de Processo Administrativo n.º 1-3813/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições;

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato n.º 068/GP/2018, que trata da *“contratação de empresa para Prestação de Serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, para monitoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV”*, visando acobertar as despesas de sua execução no exercício de 2019.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas a execução do Contrato n.º 068/GP/2018 no exercício de 2019 correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

**Nota de Empenho n.º 102 – Ficha 121** (fls. 369)

02. Poder Executivo

03. Fundo Municipal de Assistência Social

01. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.244.1004.2010.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

No valor de **R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Jaru/RO, 21 de janeiro de 2019.

Município de Jaru  
**JEVERSON LUIZ DE LIMA**  
Prefeito Municipal, em Exercício  
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES  
**SHELLA DE ALMEIDA SILVA**  
Secretária

**Publicado por:**  
Bruna Damascena da Cunha  
**Código Identificador:**6EC6C0E4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 030/GP/2018

#### PROCESSO N.º 1-4561/SEMDES/2017

O **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. JEVERSON LUIZ DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o n.º 692.488 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 682.900.472-15, doravante denominado **LOCATÁRIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**, neste ato devidamente representada por sua Secretária **Sra. SHELLA DE ALMEIDA SILVA**, resolve através do presente Apostilar o Contrato n.º 030/GP/2018, firmado com **Sr. MARQUES SOARES DE MORAES**, brasileiro, maior e capaz, casado, portador da CI/RG sob o n.º M - 3320487 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 502.398.726-49, residente e domiciliado na Avenida dos Pioneiros, n.º 1412, Município de Theobroma, Estado de Rondônia, fone: (69) 9 8447-0506, doravante denominada **LOCADOR**, em conformidade com os autos de Processo Administrativo n.º 1-4561/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições;

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato n.º 030/GP/2018, que trata da *“LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO localizado na Rua Ceará, n.º 3189, Setor 05, Município de Jaru, Estado de Rondônia, para fins exclusivamente de instalação do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS”*, visando acobertar as despesas de sua execução no exercício de 2019.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas a execução do Contrato n.º 030/GP/2018 no exercício de 2019 correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

**Nota de Empenho n.º 100 – Ficha 87** (fls. 250)

02. Poder Executivo

03. Fundo Municipal de Assistência Social

00. Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1004.2308.0000. Programa de atenção Especial a Família

3.3.90.36.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

No valor de **R\$ 23.889,05 (Vinte e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Jaru/RO, 21 de janeiro de 2019.

Município de Jaru

**JEVERSON LUIZ DE LIMA**

Prefeito Municipal, em Exercício

Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES

**SHELLA DE ALMEIDA SILVA**

Secretária

**Publicado por:**

Bruna Damascena da Cunha

**Código Identificador:DAA7EED5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
Nº. 024/GP/2018**

**PROCESSO N.º 1-4562/SEMDES/2017**

O **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. JEVERSON LUIZ DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o n.º 692.488 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 682.900.472-15, doravante denominado **LOCATÁRIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**, neste ato devidamente representada por sua Secretária **Sra. SHELLA DE ALMEIDA SILVA**, resolve através do presente Apostilar o Contrato n.º 024/GP/2018, firmado com **Sra. MARIA MADALENA GONÇALVES**, brasileira, viúva, portadora da CI/RG sob o n.º 464.320 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 390.390.642-53, residente e domiciliada na Avenida Brasil, n.º 3141, Setor 05, neste Município de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominada **LOCADORA**, doravante denominada **LOCADOR**, em conformidade com os autos de Processo Administrativo n.º 1-4562/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições;

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato n.º 024/GP/2018, que trata da **“LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO localizado na Avenida Rio Branco, n.º 1795, Setor 01, Município de Jaru, Estado de Rondônia, para fins exclusivamente de instalação do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I”**, visando acobertar as despesas de sua execução no exercício de 2019.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas relativas a execução do Contrato n.º 024/GP/2018 no exercício de 2019 correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

**Nota de Empenho n.º 99 – Ficha 70 (fls. 70)**

02. Poder Executivo

03. Fundo Municipal de Assistência Social

00. Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.1004.2094.0000. Píxo Básico Fixo

3.3.90.36.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

No valor de **R\$ 31.928,04 (Trinta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e quatro centavos)**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Jaru/RO, 21 de janeiro de 2019.

Município de Jaru

**JEVERSON LUIZ DE LIMA**

Prefeito Municipal, em Exercício

Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

**SHELLA DE ALMEIDA SILVA**

Secretária

**Publicado por:**

Bruna Damascena da Cunha

**Código Identificador:40C309CC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
Nº. 031/GP/2018**

**PROCESSO N.º 1-3256/SEMDES/2017**

O **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. JEVERSON LUIZ DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o n.º 692.488 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 682.900.472-15, doravante denominado **LOCATÁRIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**, neste ato devidamente representada por sua Secretária **Sra. SHELLA DE ALMEIDA SILVA**, resolve através do presente Apostilar o Contrato n.º 031/GP/2018, firmado com empresa **CLUBE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E BEM ESTAR DE RONDÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 84.651.348/0001-39, localizada na Rodovia BR 364, KM 422, Setor 08, Município de Jaru, Estado de Rondônia, fone (69) 9 8433 - 3844, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato devidamente representada pelo **Sr. PAULO PEDRO STOCCO**, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG sob o n.º 11954605 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.306.728-47, doravante denominada **LOCADOR**, em conformidade com os autos de Processo Administrativo n.º 1-3256/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições;

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato n.º 031/GP/2018, que trata da **“LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO, localizado na Rodovia BR 364, KM 422, Município de Jaru, Estado de Rondônia, para fins de instalação do ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV”**, visando acobertar as despesas de sua execução no exercício de 2019.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas relativas a execução do Contrato n.º 031/GP/2018 no exercício de 2019 correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

**Nota de Empenho n.º 97 – Ficha 82 (fls. 316)**

02. Poder Executivo

03. Fundo Municipal de Assistência Social

00. Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1004.2307.0000. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

No valor de **R\$ 34.502,76 (Trinta e quatro mil, quinhentos e dois reais e setenta e seis centavos)**.

**Nota de Empenho n.º 98 – Ficha 121**

02. Poder Executivo

03. Fundo Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.244.1004.2010.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
No valor de **R\$ 11.500,92 (Onze mil e quinhentos reais e noventa e dois centavos).**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Jaru/RO, 21 de janeiro de 2019.

Município de Jaru  
**JEVERSON LUIZ DE LIMA**  
Prefeito Municipal, em Exercício  
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES  
**STHELLA DE ALMEIDA SILVA**  
Secretária

**Publicado por:**  
Bruna Damascena da Cunha  
**Código Identificador:334C7604**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 059/GP/2017

#### PROCESSO N. 1-971/SEMINFRAM/2017

O **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. JEVERSON LUIZ DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o n.º 692.488 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 682.900.472-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM**, resolve através do presente Apostilar o Contrato n.º 059/GP/2017, firmado com empresa **PAS PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.593.703/0001-82, com sede na Rua Vilagrã Cabrita, n. 1015, Bairro Centro, Município de Ji-Paraná/RO, denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pela **Sra. SUELY ALVES TRINDADE**, portadora da CI/RG sob n.º 323.221 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 316.839.242-15, em conformidade com os autos de Processo Administrativo n.º 1-971/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições;

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato n.º 059/GP/2017, que trata da *“Contratação de empresa para elaboração de projetos”*, visando acobertar as despesas de sua execução no exercício de 2019.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas a execução do Contrato n.º 059/GP/2017 no exercício de 2019 correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

**Nota de Empenho n.º 87 – Ficha 177** (fls. 1976)

02. Poder Executivo  
09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente  
00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente 04.122.0002.2003.0008. Manutenção da Unidade  
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
No valor de **R\$ 499.200,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais).**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2019.

Município de Jaru  
**JEVERSON LUIZ DE LIMA**  
Prefeito Municipal, em Exercício  
Contratante

**Publicado por:**  
Bruna Damascena da Cunha  
**Código Identificador:1C782EB1**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 018/GP/2017

#### PROCESSO N.º 1-411/SEMDES/2017

O **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. JEVERSON LUIZ DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o n.º 692.488 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 682.900.472-15, doravante denominado **LOCATÁRIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**, neste ato devidamente representada por sua Secretária **Sra. STHELLA DE ALMEIDA SILVA**, resolve através do presente Apostilar o Contrato n.º 018/GP/2017, firmado com o Sr. **ENIL FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, portador na CI/RG sob n. 646.005 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n. 623.647.402-82, residente e domiciliado à Linha 632, km 60, lote 118, gleba 70, Distrito de Tarilândia, Município de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominado **LOCADOR**, em conformidade com os autos de Processo Administrativo n.º 1-411/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições;

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato n.º 018/GP/2017, que trata da *“locação de um imóvel urbano para fins exclusivamente de instalação do centro de referência de assistência social – extensão no Distrito de Tarilândia”*, visando acobertar as despesas de sua execução no exercício de 2019.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas a execução do Contrato n.º 018/GP/2017 no exercício de 2019 correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

**Nota de Empenho n.º 89 – Ficha 70** (fls. 178)

02. Poder Executivo  
03. Fundo Municipal de Assistência Social  
00. Fundo Municipal de Assistência Social  
08.243.1004.2094.0000. Píxo Básico Fixo  
3.3.90.36.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
No valor de **R\$ 11.244,00 (Onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais).**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Jaru/RO, 21 de janeiro de 2019.

Município de Jaru  
**JEVERSON LUIZ DE LIMA**  
 Prefeito Municipal, em Exercício  
 Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES  
**SHELLA DE ALMEIDA SILVA**  
 Secretária

**Publicado por:**  
 Bruna Damascena da Cunha  
**Código Identificador:**E09B50F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FAZENDA  
 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
 Nº. 011/GP/2018**

**PROCESSO N.º 1-1031/SEMDES/2018**

O **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. JEVERSON LUIZ DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o n.º 692.488 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 682.900.472-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES**, por intermédio de sua Secretária Sra. **SHELLA DE ALMEIDA SILVA**, resolve através do presente Apostilar o Contrato n.º 011/GP/2018, firmado com a empresa **HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.759.409/0001-35, localizada na Rua João de Albuquerque, n.º 2416, Setor 01, Município de Jaru, Estado de Rondônia, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Gerente Comercial Sr. **JEFFERSON CARLOS LOUREDO**, brasileiro, maior, solteiro, portador da CI/RG sob n.º 1.163.815 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º 008.590.382-54, em conformidade com os autos de Processo Administrativo n.º 1-1031/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições;

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato n.º 011/GP/2018, que trata da *“contratação de empresa para Prestação de Serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, para monitoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II”*, para acobertar as despesas de sua execução no exercício de 2019.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas relativas a execução do Contrato n.º 011/GP/2018 no exercício de 2019, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

**Nota de Empenho n.º 90 – Ficha 121** (fls. 347)

02. Poder Executivo  
 03. Fundo Municipal de Assistência Social  
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
 08.244.1004.2010.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
 3.3.90.39.77. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**No valor de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).**

**Nota de Empenho n.º 91 – Ficha 71** (fls. 348)

02. Poder Executivo  
 03. Fundo Municipal de Assistência Social  
 00. Fundo Municipal de Assistência Social  
 08.243.1004.2094.0000. Píxo Básico Fixo  
 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**No valor de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Jaru/RO, 21 de janeiro de 2019.

Município de Jaru  
**JEVERSON LUIZ DE LIMA**  
 Prefeito Municipal, em Exercício  
 Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES  
**SHELLA DE ALMEIDA SILVA**  
 Secretária

**Publicado por:**  
 Bruna Damascena da Cunha  
**Código Identificador:**6096BED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FAZENDA  
 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
 Nº. 037/GP/2016**

**PROCESSO N.º 1-139/SEMDES/2016**

O **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. JEVERSON LUIZ DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o n.º 692.488 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 682.900.472-15, doravante denominado **LOCATÁRIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**, neste ato devidamente representada por sua Secretária Sra. **SHELLA DE ALMEIDA SILVA**, resolve através do presente Apostilar o Contrato n.º 037/GP/2016, firmado com Sra. **ILMA MARIA DA SILVA**, brasileira, maior, casada, portadora do RG n.º 150.661 SSP/RO e do CPF n.º 162.308.842-91, residente e domiciliada na Rua Daniel da Rocha, n.º 2591, Setor 04, fone: (69) 3521-1057, nesta Cidade e Comarca de Jaru/RO, doravante denominada **LOCADOR**, em conformidade com os autos de Processo Administrativo n.º 1-139/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições;

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato n.º 037/GP/2016 que trata da *“LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO, para instalação do CRAS II”*, visando acobertar as despesas de sua execução no exercício de 2019.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas relativas a execução do Contrato n.º 037/GP/2016 no exercício de 2019 correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

**Nota de Empenho n.º 101 – Ficha 70** (fls. 308)

02. Poder Executivo  
 03. Fundo Municipal de Assistência Social  
 00. Fundo Municipal de Assistência Social  
 08.243.1004.2094.0000. Píxo Básico Fixo  
 3.3.90.36.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**No valor de R\$ 21.120,00 (Vinte e um mil, cento e vinte reais)**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Jaru/RO, 21 de janeiro de 2019.



Município de Jaru  
**JEVERSON LUIZ DE LIMA**  
 Prefeito Municipal, em Exercício  
 Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES  
**STHELLA DE ALMEIDA SILVA**  
 Secretária

**Publicado por:**  
 Bruna Damascena da Cunha  
**Código Identificador:**6AB6FC7A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/SEMED/2019**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/SEMED/2019, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** com recursos provenientes da **Convênio nº 346/2017 e Contrapartida do Município** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Processo Administrativo nº 3070/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas: **DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ nº 17.878.902/0001-28, no valor total de R\$ 919,98 (Novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos); **EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI ME**, CNPJ nº 22.025.872/0001-47, no valor total de R\$ 1809,20 (Um mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos); **GERALDO C. GUITTI ME**, CNPJ nº 28.360.435/0001-66, no valor total de R\$ 768,00 (Setecentos e sessenta e oito reais); **HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP**, CNPJ nº 05.258.798/0001-90, no valor total de R\$ 455,72 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos); **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, CNPJ nº 00.789.321/0001-17, no valor total de R\$ 13316,41 (Treze mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos) e **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI ME**, CNPJ Nº 29.843.035/0001-74, no valor total de R\$ 722,43 (Setecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 23/01/2019

**RAQUEL DE MORAES**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Sirlene Aparecida Galani  
**Código Identificador:**65CF23BC

**IMPREV**  
**PORTARIA N.º 009/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA N.º 009/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA.**

Machadinho do Oeste, RO, aos 23 de janeiro de 2019.

*“Dispõe sobre a publicação e publicidade da relação de servidores, aposentados, pensionistas do IMPREV-RO”*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, “IMPREV”,** no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Torna público para efeitos de cumprimento do Art. 13 da Constituição do Estado de Rondônia, a relação dos servidores ativos, inativos e pensionista, existentes em 31/12/2018.

**SERVIDORES DA AUTARQUIA:**

Amauri Valle	Presidente
Andréia da Silva	Assessora Contábil
Juscilene Santos da Silva	Ger. Adm. E Financeiro
Gilciléia de Souza	Aux. De Serv. Gerais
Pamela C. O. Fernandes	Gerente de Benefícios
Meriele Alves Machado	Assistente Social
Jonas Alberto Schmidt	Assessor Jurídico

**APOSENTADOS:**

Ailza Amaral Santos	Florzina Alves Pereira de Jesus
Ana Alves De Martins	Florência Joaquina de Oliveira
Andréia Maria Marques	Francisca Maria de Jesus
Analia Vieira Correa	Francisco Pereira de Araujo
Ana Alves Pereira de Jesus	Geralda Eufrasia Bento da Cruz
Aparecida Alves Pereira	Helma Ferreira Mendes
Arlete Terezinha Aires	Helia Ferreira Mendes
Arnaldo Felix Fraga	Inês Aparecida Alves Costa
Artur Ramos dos Santos	Iracilda Jacinto Sobrinho Barbosa
Azaildo Da Silva	Irma Luiza Tering da Silva
Carmem Maria Perez De Oliveira	Ivete Reinehr
Carmem Lucia Almeida	Jasmiro Pereira Da Silva
Cacilda Eugenio	Jacinta da Gloria Gomes
Carlos Jose Nunes Rosalvo	Jislaine Farias Montressol
Célia Pereira De Souza e Silva	João Batista Da Silva
Clarice Barbosa da Silveira Sobrinho	Joao Rodrigues Silva
Cesar Roberto Reinehr	José Glória Da Silva
Catarina Parreira Gir de Faria	Jose Lizardo Nunes
Darci Sales Da Silva	José Remilton Eller
Diva Mederios Amâncio	Jose Ubirajara Viana
Dorelana Dorado Gomes de Ângelo	José Domingos de Jesus
Doraci Ramos Da Silva	Josiel Muniz de Souza
Durvalino Honorio De Lima	Judith Pimentel
Ede dos Santos Martins	Levina Maciel Rosalvo
Elenita Alves Silva Carvalho	Lourival Froheliich Berbst
Elza Wachieski de Souza Borges	Lucelena Maria de Oliveira
Eunice Oliveira Deziderio Matos	Luiza Paulina Figueira Dartballi
Eva Moreira Prates	Luiz Gonçalves da Silva Filho
Efigênia De Fatima Farias	Manoel Das Neves
Ede dos Santos Martins	Maria Aparecida Da Silva Ramos
Floriana Alves De Souza	Maria Aparecida Dos Santos Monteiro
Helena Gineli Transpadini	Cheila Rodrigues Freitas
Eleny da Silva Carvalho	Itamar Alves Belino
João Ribeiro de Castro Filho	Lucia Helena Matias
MALVINA Balduino de Oliveira	Maria Aparecida da Silva
Maria Elizabete Pereira	Maria Ferreira de Queiroz Albuquerque
Maria Madalena da Silva Barbosa	Marta Marques da Silva
Reinalton Alves Santana	
Selma de Oliveira	
Noêmia Bomfim dos Santos	
Oreana Maria Rosa	
Raimunda Das Graças Januário	
Roberto Carlos Silva Santos	
Selma Moreira Abreu	
Sebastiana Souza Duran	
Silvia Cristina De Pina	
Solange Teixeira Batista da Gama	
Soeli Meira do Nascimento	
Tereza Lopes Da Silva	
Terezinha Gonçalves do Nascimento	
Terezinha Leonardi Rosa	
Valdomiro Miranda De Oliveira	
Vera Lucia da Cruz Ribas	
Astrogilda Alves Vizzilato da Silva	
Clarice Barbosa da Silveira Sobrinho	
Ivete Alexandre dos Santos	
Luzia Bonomo Dias	
Maria de Lourdes Onofre	
Maria Inez Alves da Silva PAZ	
Rozelma Souza Santiago de Carvalho	

**PENSIONISTAS:**

Ana Maria Do A Amaral Santos  
 Iracema Xavier Da Silva  
 José Honorato Melo Dos Santos  
 Wellington Santos Barros Silva  
 Maria Pacheco Ferreira  
 Marinalva Tiago Da Maia  
 Marisa Santos Nardi  
 Miltom Santos De Oliveira  
 Ramão Rocha  
 Raquel Pereira De Souza  
 Rita Maria Lima Cruz  
 Aparecida Divida de Lima

Dorvina da Silva Cruz  
Janete Longaretti  
João Maria Ferreira  
Maurício Santos

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**AMAURI VALLE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Pamela Cristina Orlandini Fernandes  
**Código Identificador:**88B4B4AF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 4513/2019**

EM 23 DE JANEIRO 2019.

“NOMEIA JOÃO OTHAVIO COELHO DE SANTANA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomeia JOÃO OTHAVIO COELHO DE SANTANA, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Assistência Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**ADINALDO DE ANDRADE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Moreira de Almeida  
**Código Identificador:**8C7916D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019**

**CELEBRAÇÃO:** 03/01/2019

**PARTE:** Município de Mirante da Serra

**CONTRATADA:** Supermercado Andrade Mirante Ltda. ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos da categoria - Perecíveis**, para atender a **Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz**.

**INTERVENTE:** Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**PRAZO:** O prazo de Vigência será de 02 (dois) meses, contados a partir do dia 03 de janeiro de 2019 até 03 de março de 2019.

**O VALOR GLOBAL: R\$: 5.525,18** (cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

**NOTAS DE EMPENHOS:** 6 /2019.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 919-20/2017.

**ADINALDO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Oliveira da Cunha Santos  
**Código Identificador:**E1D9DC61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 4514/2019**

EM 23 DE JANEIRO DE 2019.

“NOMEIA KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SUBSTITUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme Memorando nº 036/2019 – SEMTAS.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomeia KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **SUBSTITUTA**, no período de 28 de Janeiro a 26 de Fevereiro de 2019. **SUBSÍDIO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**ADINALDO DE ANDRADE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Moreira de Almeida  
**Código Identificador:**D7008COE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019**

**CELEBRAÇÃO:** 03/01/2019

**PARTE:** Município de Mirante da Serra

**CONTRATADA:** S. A. L. de Andrade Padaria ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos da categoria - Perecíveis**, para atender a **Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz**.

**INTERVENTE:** Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**PRAZO:** O prazo de Vigência será de 02 (dois) meses, contados a partir do dia 03 de janeiro de 2019 até 03 de março de 2019.

**O VALOR GLOBAL: R\$ 391,15** (trezentos e noventa e um reais e quinze centavos).

**NOTAS DE EMPENHOS:** 7 /2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 918-20/2017.

**ADINALDO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Oliveira da Cunha Santos  
**Código Identificador:**A2F61FC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019**

**CELEBRAÇÃO:** 03/01/2019

**PARTE:** Município de Mirante da Serra

**CONTRATADA:** Supermercado Andrade Mirante Ltda. ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos da categoria – Não Perecíveis**, para atender a **Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz**.

**INTERVENTE:** Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**PRAZO:** O prazo de Vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 03 de janeiro de 2019 até 03 de maio de 2019.

**O VALOR GLOBAL: R\$:** 2.337,86 (dois mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

**NOTAS DE EMPENHOS:** 08, 09, 10, 11, 12 e 13 /2019.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 919-31/2017.

**ADINALDO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelly Oliveira da Cunha Santos

**Código Identificador:**76125A00

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 4515/2019**

DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE  
ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, através do processo de nº 100/2019. – SEMOSP.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:

Elemento de despesa 3.3.90-30-96 no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Na programação 1545100132025 em favor do Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana Senhor GERALDO CAMILO DA ROCHA, RG: 491.496 SSP/RO, CPF: 386.640.622-34, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º inciso I da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ADINALDO DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria de Fatima Moreira de Almeida

**Código Identificador:**3BA8BEE5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 4516/2019**

EM 23 DE JANEIRO 2019.

“NOMEIA LINDALVA RODRIGUES SOARES  
EXERCER O CARGO DE VICE – DIRETORA  
DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO  
INFANTIL E FUNDAMENTAL ARQUIMEDES  
FERNANDES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomeia: LINDALVA RODRIGUES SOARES, para exercer o cargo de Vice – Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Arquimedes Fernandes. TIPO – II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**ADINALDO DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria de Fatima Moreira de Almeida

**Código Identificador:**BFF68CA4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 4517/2019**

EM 23 DE JANEIRO 2019.

“NOMEIA TIAGO JOSÉ ROSA DOS SANTOS  
PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA  
SEÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomeia TIAGO JOSÉ ROSA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Chefe da Seção de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de Janeiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

**ADINALDO DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria de Fatima Moreira de Almeida

**Código Identificador:**518E592E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 4518/2019**

EM 23 DE JANEIRO 2019.

“NOMEIA GILBERTO FREITAS DE BRITO  
PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA  
SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomeia GILBERTO FREITAS DE BRITO, para exercer o Cargo de Chefe da Seção de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de Janeiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

**ADINALDO DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**Maria de Fatima Moreira de Almeida  
**Código Identificador:**5081E0E0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 4519/2019**

EM 23 DE JANEIRO 2019.

“NOMEIA EDUARDO PEREIRA ALVES DE LIMA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomeia EDUARDO PEREIRA ALVES DE LIMA, para exercer o Cargo de Diretor da Divisão de Agricultura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de Janeiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

**ADINALDO DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**Maria de Fatima Moreira de Almeida  
**Código Identificador:**7E7E311C**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
043/CPL/2018**A Prefeitura de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público o fim da suspensão do processo licitatório Pregão Eletrônico 43/2018 cujo objeto é a Definição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, conforme condições e especificações definidas no termo de referência. A sessão pública se realizará em 06 de fevereiro de 2019, no mesmo horário e local constantes do Edital.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 23 de janeiro de 2019.

**ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO**

Pregoeiro

Portaria. nº 717 de 21/08/2017

**Publicado por:**Wedslei Cortes da Silva  
**Código Identificador:**C17F6D02**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/CPL/2019**A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço por item SRP.**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 876/SEMED/2018****VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R\$ 209.355,00 (duzentos e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais)****INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:05/02/2019, às 11h00(horário de Brasília).****LOCAL:**<http://www.licitanet.com.br>.**OBJETO:**Definição de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo como: tecidos e aviamentos acessórios, vestuários para a realização de projetos educacionais e sócias, participação em eventos como: Arraiá Mont e Joemn e confecção de cortinas para as escolas da rede nacional de ensino atendendo as necessidades das Escolas Municipais e Creche São Francisco de Assis, visando assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestação em Educação – SEMED. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** <http://www.licitanet.com.br>.<http://www.montenegro.ro.gov.br>.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 23 de janeiro de 2019.

**ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO**

Pregoeiro

Portaria nº 717 de 21/08/2017

**Publicado por:**Wedslei Cortes da Silva  
**Código Identificador:**A7A609CA**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO  
Nº 60-1/2019**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 60-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público na modalidade de Dispensa de Licitação, do Processo Administrativo nº 60-1/2019, que tem por objeto de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura, para prestar gerenciamento na execução dos serviços de pinturas a serem realizados no formato mutirão nas escolas municipais, sendo elas: E.M.E.I. CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RUA ZE PREFEITO S/N, ST. 04; E.M.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI, BR 421, KM 74, LADO DIREITO SENTIDO CNR; E.M.E.F. SANTA LUCIA, BR 421, KM 25, LADO DIREITO, SENTIDO ARIQ., visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação - FME, no valor total da despesa R\$: 14.662,50 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da empresa MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-ME. / CNPJ: 21.603.075/0001-37, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 23 de janeiro de 2019.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**Katia da Silva Augustinho  
**Código Identificador:**600A91DF**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
JUSTIFICATIVA Nº 002/CPL/2019 PROCESSO Nº 21-1/2019**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
JUSTIFICATIVA Nº 002/CPL/2019 PROCESSO Nº 21-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **002/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº **21-1/2019**, que tem por objeto: PAGAMENTO DE DESPESAS COM FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, FORNECIDO POR ORGÃO COMPETENTE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, BASEADO NO CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA - SEPAGRI, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor do fornecedor **CENTRAIS ELÉTRICAS RONDONIA CERON S/A 05.914.650/0001-66** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 23 de Janeiro de 2019.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Katia da Silva Augustinho  
**Código Identificador:**062DF767

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM RETOMADA DAS OBRAS IMEDIATAMENTE**

Ilustríssimo Senhor  
Lúcio Aparecido Argolo  
Representante Legal da Empresa REAL M. M. LTDA – ME  
Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015 Processo Administrativo 1330/2015  
Rua 25 de agosto, n.º 5070  
Bairro Centro  
Rolim de Moura - RO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, por seu representante legal, **Hélio Mendes**, Prefeito Municipal, através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra de Construção da Unidade Básica de Saúde setor 14 SULIVAN, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2015, **NOTIFICA** a empresa **REAL M. M. LTDA - ME**, na pessoa de seu Representante Legal, **Lúcio Aparecido Argolo**, nos seguintes termos:

A empresa ora notificada celebrou com o Município de Nova Brasilândia D'Oeste o contrato n.º 95/2015, para Construção da Unidade Básica de Saúde setor 14, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, nos termos do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2015, e Processo Administrativo 1330/2014-SEMUSA.

Conforme apurado, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando à obra em atraso e com claros sinais de abandono.

A referida obra é financiada com recursos do Ministério da Saúde, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, impondo-se a obediência aos prazos estipulados para a liberação dos recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e conseqüentemente a perda dos valores pelo Município.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, **NOTIFICA** a empresa REAL M. M. LTDA - ME, na pessoa de seu Representante Legal, Lúcio Aparecido Argolo, para, no prazo improrrogável de **(72) setenta e duas horas**, a contar do recebimento da presente notificação, para **RETOMADA DAS OBRAS**, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Caso não seja retomada a obra estaremos instalando Procedimento de Tomada de Contas Especial, a fim de apurar responsabilidade e imputar possíveis danos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Nova Brasilândia, 22 de Janeiro de 2018.

**ISMAEL MOREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kathlyen Tauany Alves de Lima  
**Código Identificador:**AA61A3BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2019**

[www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019  
Processo Nº 370/2018– Pregão Eletrônico Nº 68/CPL/2018

**1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

**2. FORNECEDOR:ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA C.N.P.J.:09.381.459/0001-57**

**ENDEREÇO:AV XV DE NOVEMBRO, 785OURO PRETO DO OESTE.**

**NOME DO REPRESENTANTE: ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA. CPF:940.389.962-04**

3. Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de Expediente, conforme solicitado para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Obras e Serviços Público, Gabinete, Serviço Social, Agricultura Industria e Comercio..

Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 68/CPL/2018, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. **VALOR HOMOLOGADO:8.098,00** (oito mil e noventa e oito reais).

**5. VALIDADE DO REGISTRO**

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de janeiro de 2019.

**HÉLIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Coelho  
**Código Identificador:**9697055F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2019**

[www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019  
Processo Nº 370/2018– Pregão Eletrônico Nº 68/CPL/2018

**1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. **FORNECEDOR:**NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

**C.N.P.J.:**10.820.186/0001-89

**ENDEREÇO:**RUA GOIAS, 862CATANDUVA.

**NOME DO REPRESENTANTE:** DANIEL NICOLA.

**CPF:**216.721.888-57

3. Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de Expediente, conforme solicitado para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Obras e Serviços Público, Gabinete, Serviço Social, Agricultura Indústria e Comercio..

Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 68/CPL/2018, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. **VALOR HOMOLOGADO:**10.626,00 (dez mil, seiscentos e vinte e seis reais).

#### 5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:

<http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de janeiro de 2019.

**HÉLIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Coelho

**Código Identificador:**BD936044

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2019

[www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

Processo Nº 370/2018– Pregão Eletrônico Nº 68/CPL/2018

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR:JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223

**C.N.P.J.:**28.517.413/0001-67

**ENDEREÇO:**RUA IRRAQUEL HOTES DE SOUZA, 134OURO PRETO DO OESTE.

**NOME DO REPRESENTANTE:** JESSICA APARECIDA HUHN.  
**CPF:**031.563.352-23

3. Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de Expediente, conforme solicitado para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Obras e Serviços Público, Gabinete, Serviço Social, Agricultura Indústria e Comercio..

Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme

condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 68/CPL/2018, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. **VALOR HOMOLOGADO:**734,55 (setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

#### 5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:

<http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de janeiro de 2019.

**HÉLIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Coelho

**Código Identificador:**CB3B67BB

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2019

[www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

Processo Nº 370/2018– Pregão Eletrônico Nº 68/CPL/2018

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR:IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

**C.N.P.J.:**17.297.963/0001-00

**ENDEREÇO:**AVENIDA MOACIR DE PAULA VIEIRA, 417OURUPA.

**NOME DO REPRESENTANTE:** LEILA CORREA E SILVA.  
**CPF:**730.873.602-44

3. Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de Expediente, conforme solicitado para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Obras e Serviços Público, Gabinete, Serviço Social, Agricultura Indústria e Comercio..

Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 68/CPL/2018, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. **VALOR HOMOLOGADO:**33.937,99 (trinta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).

#### 5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:

<http://transparencia.novabrazilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de janeiro de 2019.

**HÉLIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Coelho

**Código Identificador:**0C874348

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2019**

[www.novabrazilandia.ro.gov.br](http://www.novabrazilandia.ro.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

Processo Nº 370/2018– Pregão Eletrônico Nº 68/CPL/2018

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR:PEREIRA & OLIVEIRA LTDA

C.N.P.J.:13.807.868/0001-40

ENDEREÇO:RUA SEIS DE MAIO, 2038JI PARANA.

NOME DO REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN. CPF:693.806.192-00

3. Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de Expediente, conforme solicitado para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Obras e Serviços Público, Gabinete, Serviço Social, Agricultura Industria e Comercio..

Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 68/CPL/2018, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO:61.779,26 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:

<http://transparencia.novabrazilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de janeiro de 2019.

**HÉLIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Coelho

**Código Identificador:**5E723A0F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2019**

[www.novabrazilandia.ro.gov.br](http://www.novabrazilandia.ro.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

Processo Nº 370/2018– Pregão Eletrônico Nº 68/CPL/2018

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR:COMERCIAL TS LTDA - ME

C.N.P.J.:18.666.293/0001-06

ENDEREÇO:AVENIDA MARECHAL RONDON, 1319JI PARANA.

NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDA TEIXEIRA FERNANDES. CPF:014.419.432-50

3. Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de Expediente, conforme solicitado para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Obras e Serviços Público, Gabinete, Serviço Social, Agricultura Industria e Comercio..

Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 68/CPL/2018, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO:88.791,80 (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:

<http://transparencia.novabrazilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de janeiro de 2019.

**HÉLIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Coelho

**Código Identificador:**B9A5578D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2019**

[www.novabrazilandia.ro.gov.br](http://www.novabrazilandia.ro.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

Processo Nº 370/2018– Pregão Eletrônico Nº 68/CPL/2018

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR:PAPELARIA & ESPORTES H.G.LTDA-ME

C.N.P.J.:01.637.341/0001-35

ENDEREÇO:AVENIDA JK, 3126Nova Brasilândia DOeste.

NOME DO REPRESENTANTE: EVALDO PAULO BODEMER.  
CPF:219.820.312-04

3. Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de Expediente, conforme solicitado para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Obras e Serviços Público, Gabinete, Serviço Social, Agricultura Industria e Comercio..

Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 68/CPL/2018, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO:272.625,95 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:

<http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de janeiro de 2019.

**HÉLIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Coelho  
**Código Identificador:**3DC30870

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 004 - GP/2019**

Portaria nº 004 - GP/2019 Em, 07 de Janeiro de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 41, inc.VI. da Lei Municipal nº061/90-GP/1990.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER VACÂNCIA**, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	CPF	À partir:
Walmar de Souza Azevedo	Médico Clínico Geral-40h	329.978.412-91	23/01/2019

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Palácio 21 de Julho, em 07 de Janeiro de 2019.

**CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline de Jesus Pereira  
**Código Identificador:**3B578016

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ**  
**PORTARIA Nº 005-IPRENOM/2019.**

**Portaria nº 005-IPRENOM/2019**

*“Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à Servidora ROSA SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA.*

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **180 (cento e oitenta) dias** à servidora **Rosa Soares do Nascimento Mesquita**, portador do RG nº 1536726 SSP/RO, CPF nº **770.189.233-87**, matrícula nº **7887** efetivo na função de **Merendeira Zona Urbana**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **18 de janeiro de 2019** e término em **16 de julho de 2019**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 005/2019, constante do Processo Administrativo de nº 104-IPRENOM/2018.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2019.

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 23 de janeiro de 2019.

**MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE**

Presidente do IPRENOM  
Decreto nº 4.857-GP/2018

**Publicado por:**  
Maria José Alves de Andrade  
**Código Identificador:**ACF8D093

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 23/01/2019	Nº de Diárias	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 23/01/2019		V. Unitário	RS
Cidade/UF:	Cacoal/RO	V. Total	R\$	90,98
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

**Dados do Favorecido**

Nome: Jorge Elias  
Cargo/Função: Diretor do HMEGF Lotação: HMEGF  
CPF nº: 191.422.502-34 RG: 14.848.224 SSP/SP  
Endereço: Rua Dom Pedro I Bairro: Centro  
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 69 98119-3835



Banco: Brasil Agência: 1404-4 Conta: 5.855-6

**Descrição dos Serviços a serem executados**

O referido servidor supra ira deslocar-se deste Município de Nova União, com destino a cidade de Cacoal a pedido da secretaria municipal de saúde, para conduzir os pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
Em: 23/01/2019Jorge Elias  
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO, 23/01/2019

Autorizado em: 23/01/2019.

**SHEILA SILVA TEIXEIRA**

Sec. Mun. de Saúde

Port. nº 262 de 19/11/2018

**ADINAELE DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Eder Pericles Knupp

**Código Identificador:**918AD21F**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 882-1/2018****INTERESSADO: Semsau****OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente (desktop e notebooks) adesão em ata de Registro de Preços n. 30/2017 do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amapá****Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1020-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:**Creative Informática Ltda EPP** inscrita no CNPJ nº **05.022.996/0001-50** no valor de R\$ 7.060,00 (Sete mil e sessenta reais).**NT Neriach Tecnologia Eirelli - EPP** inscrita no CNPJ nº **16.596.849/0001-00** no valor de R\$ 14.320,00 (Quatorze mil trezentos e vinte reais).Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 19 de dezembro de 2018.

**ADINAELE DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Eder Pericles Knupp

**Código Identificador:**B376121E**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24-1/2019****INTERESSADO: Semecet****OBJETO: Pagamento de energia elétrica da Semecet e das escolas.****Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 24-1/2019 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 10/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:**Centrais Elétricas de Rondônia S/A (Eletrobrás)** inscrita no CNPJ nº **05.914.650/0001-66** no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 23 de janeiro de 2019.

**ADINAELE DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Eder Pericles Knupp

**Código Identificador:**C3CE657B**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3-1/2019****INTERESSADO: Semas****OBJETO: Pagamento de energia elétrica: Cras, Centro de Costura e Casa Mortuária.****Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3-1/2019 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 03/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:**Centrais Elétricas de Rondônia S/A (Eletrobrás)** inscrita no CNPJ nº **05.914.650/0001-66** no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 23 de janeiro de 2019.

**ADINAELE DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Eder Pericles Knupp

**Código Identificador:**39A9DD2D**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-1/2019****INTERESSADO: Semsau****OBJETO: Pagamento de energia elétrica do Hospital Municipal, Casa da Gestante, Academia de Saúde e U.B.S.****Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 6-1/2019 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 02/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:**Centrais Elétricas de Rondônia S/A (Eletrobrás)** inscrita no CNPJ nº **05.914.650/0001-66** no valor de R\$ 51.984,00 (Cinquenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais).Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 23 de janeiro de 2019.

**ADINAELE DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Eder Pericles Knupp  
**Código Identificador:**E9613172

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15-1/2019**

**INTERESSADO: Semplacaf**

**OBJETO: Pagamento de energia elétrica da Semplacaf.**

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15-1/2019 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 008/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Centrais Elétricas de Rondônia S/A (Eletrobrás)** inscrita no CNPJ nº **05.914.650/0001-66** no valor de R\$ 95.769,60 (Noventa e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 23 de janeiro de 2019.

**ADINAELE DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eder Pericles Knupp  
**Código Identificador:**CD8CA25F

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14-1/2019**

**INTERESSADO: Semplacaf**

**OBJETO: Pagamento de água tratada no prédio da Prefeitura Municipal.**

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 14-1/2019 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 007/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Companhia de Água e Esgoto de Rondônia (Caerd)** inscrita no CNPJ nº **05.914.254/0001-39** no valor de R\$ 37.560,00 (Trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais).

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 23 de janeiro de 2019.

**ADINAELE DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eder Pericles Knupp  
**Código Identificador:**968601A3

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-1/2019**

**INTERESSADO: Semas**

**OBJETO: Pagamento de água tratada: Cras, Centro de Costura e Casa Mortuária**

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2-1/2019 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 001/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Companhia de Água e Esgoto de Rondônia (Caerd)** inscrita no CNPJ nº **05.914.254/0001-39** no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 23 de janeiro de 2019.

**ADINAELE DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eder Pericles Knupp  
**Código Identificador:**63CB03B4

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26-1/2019**

**INTERESSADO: Semecet**

**OBJETO: Pagamento de água tratada da Semecet e das Escolas**

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 26-1/2019 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 009/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Companhia de Água e Esgoto de Rondônia (Caerd)** inscrita no CNPJ nº **05.914.254/0001-39** no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 23 de janeiro de 2019.

**ADINAELE DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eder Pericles Knupp  
**Código Identificador:**C32B62B1

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25-1-2019**

**INTERESSADO: Semecet**

**OBJETO: Pagamento de contas telefônicas da semecet e das escolas.**

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 25-1/2019 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2019 e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Oi Brasil Telecom S/A**, inscrita no CNPJ nº **76.535.764/0001-43**, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais);

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 23 de janeiro de 2019.

**ADINAEI DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Eder Pericles Knupp  
**Código Identificador:**1BA3DAD2

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-1-2019**

**INTERESSADO: Semas**

**OBJETO: Pagamento de telefone: Cras e Conselho Tutelar.**

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4-1/2019 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2019 e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Oi Brasil Telecom S/A**, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 23 de janeiro de 2019.

**ADINAEI DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Eder Pericles Knupp  
**Código Identificador:**5BC36285

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-1-2019**

**INTERESSADO: Semsau**

**OBJETO: Pagamento de telecomunicações: Hospital Municipal e U.B.S.**

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 7-1/2019 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2019 e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Oi Brasil Telecom S/A**, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, no valor de R\$ 6.820,00 (Seis mil oitocentos e vinte reais);

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 23 de janeiro de 2019.

**ADINAEI DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Eder Pericles Knupp  
**Código Identificador:**D96C3991

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12-1-2019**

**INTERESSADO: Semplacaf**

**OBJETO: Pagamento de linhas telefônicas do prédio da prefeitura.**

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12-1/2019 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2019 e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Oi Brasil Telecom S/A**, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, no valor de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais);

**Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A Embratel**, inscrita no CNPJ nº 33.530.486/0001-29, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 23 de janeiro de 2019.

**ADINAEI DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Eder Pericles Knupp  
**Código Identificador:**76646330

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046-1/2018**

**INTERESSADO: Semas**

**OBJETO: Primeira revisão do veículo micro-ônibus placa NDM 5783.**

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1046-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade o Dispensa de Licitação nº 039/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Rovema Veículos e Máquinas Ltda** inscrita no CNPJ nº 02.118.203/0001-02, no valor de R\$ 809,00 (Oitocentos e nove reais).

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 23 de janeiro de 2019.

**ADINAEI DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Eder Pericles Knupp  
**Código Identificador:**94277FBD

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº 010, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

Adia e reconhece período de férias concedidas aos servidores em virtude de convocação.

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adiar férias dos servidores em virtude de convocação: Irani Ribeiro Gama para iniciar em 01 de abril de 2019, conforme solicitado no Memorando Nº 004/SEMSAU/2019, férias as quais foram concedidas para o período 01/01/2019 por 30 dias, pela Portaria nº299, de 21 de dezembro de 2018.

Alaíde Souza Cortezpara iniciar em 01 de março de 2019, conforme solicitado no Memorando Nº 005/SEMSAU/2019, férias as quais foram concedidas para o período 01/01/2019 por 30 dias, pela Portaria nº 299, de 21 de dezembro de 2018.

Marcos Paulo França de Souza, conforme solicitado no Memorando Nº 0011/SEMECET/2019, férias as quais foram concedidas para o período 01/01/2019 por 30 dias, pela Portaria nº 299, de 21 de dezembro de 2018, as férias serão usufruídas consecutivamente após o período concedido.

**Art. 2º** Reconhecer Férias do servidor Manasses Calandrelli Sodré, iniciadas em 01/01/2018 por um período de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADINAEI DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eder Pericles Knupp

**Código Identificador:**C53EE7C4

**P M N U - RO**  
**CONTRATO Nº 001/2019**

Celebração: 21/01/2019

Partes: Município de Nova União e a empresa Inviolável Monitoramento de Sistema de Segurança Ltda - Epp.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA COM MONITORAMENTO, nas seguintes escolas e no prédio da SEMECET: Escola M. E. I.E.F. Professor Marcos Adriano Issler, Escola Municipal Manoel Francisco de Oliveira, Escola M. E. I. E.F. Polo Antônio Carlos, Escola M. E. I. E.F. Polo Paulo Freire e Prédio da Secretaria Municipal de Educação, com instalação e disponibilização de equipamentos na forma de comodato, inclusive com fornecimento de gestão local do sistema com pronto atendimento.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Elemento de Despesas: 33.90.39

Fonte de Recursos: Orçamentário

Valor Global: O valor global do presente contrato é de **R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, com a primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e os demais a cada trinta dias subsequentes. Mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor responsável.

Prazo: O presente contrato terá sua duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir a data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Empenho nº 41/2019

Processo nº 835-1/2018

**ADIANEL DE AZEVEDO**

Prefeito

**ÉZILEI CIPRIANO VEIGA**

Procurador Jurídico

**Publicado por:**

Eder Pericles Knupp

**Código Identificador:**75DF4C8D

**P M N U - RO**  
**CONTRATO Nº 002/2019**

Celebração: 21/01/2019

Partes: Município de Nova União e a empresa J.L.Pereira – Me.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de fornecimento de Internet “Via Rádio” com locação, Instalação e manutenção de equipamento e assistência técnica, sendo nas Seguintes Escolas:

Prestação de Serviços de instalação e fornecimento de sinais via Provedor de Internet Via Rádio, com assistência técnica e manutenção de equipamentos, com frequência de 5.8 GHz. Velocidade mínima de 3 Mega, para E. M. E.I. E. F. Pólo Antônio Carlos:

Sendo 07 (sete) computadores. (Zona Rural).

Prestação de Serviços de instalação e fornecimento de sinais via Provedor de Internet Via Rádio, com assistência técnica e manutenção de equipamentos, com frequência de 5.8 GHz. Velocidade mínima de 3 Mega, para E. M. E.I. E. F. Pólo Paulo Freire:

Sendo 03 (três) computadores. (Zona Rural).

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Elemento de Despesas: 33.90.39

Fonte de Recursos: Orçamentário

Valor Global: O valor global do presente contrato é de **R\$ 6.936,00** (seis mil novecentos e trinta e seis reais).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, com a primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e os demais a cada trinta dias subsequentes. Mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor responsável.

Prazo: O presente contrato terá sua duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir a data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Empenho nº 39/2019

Processo nº 788-1/2018

**ADIANEL DE AZEVEDO**

Prefeito

**ÉZILEI CIPRIANO VEIGA**

Procurador Jurídico

**Publicado por:**

Eder Pericles Knupp

**Código Identificador:**58388695

**P M N U - RO**  
**CONTRATO Nº 003/2019**

Celebração: 21/01/2019

Partes: Município de Nova União e a empresa PortWeb Provedor de Internet Ltda - Me.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de fornecimento de Internet “Via Rádio” com locação, Instalação e manutenção de equipamento e assistência técnica, sendo na Seguinte Escola e no Prédio da SEMECET:

Prestação de Serviços de instalação e fornecimento de sinais via Provedor de Internet Via Rádio, com assistência técnica e manutenção de equipamentos, com frequência de 5.8 GHz. Velocidade mínima de 5 Mega, para E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira:

Sendo 13 (treze) computadores. (Zona Urbana).

Prestação de Serviços de instalação e fornecimento de sinais via Provedor de Internet Via Rádio, com assistência técnica e manutenção de equipamentos, com frequência de 5.8 GHz. Velocidade mínima de 5 Mega, para Semecet: Sendo 11 (onze) computadores. (Zona Urbana).

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Elemento de Despesas: 33.90.39

Fonte de Recursos: Orçamentário

Valor Global: O valor global do presente contrato é de **R\$ 10.560,00** (dez mil quinhentos e sessenta reais).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, com a primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e os demais a cada trinta dias subsequentes. Mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor responsável.

Prazo: O presente contrato terá sua duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir a data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a formalização

de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Empenho nº 40/2019  
Processo nº 788-1/2018

**ADIANEL DE AZEVEDO**

Prefeito

**ÉZILEI CIPRIANO VEIGA**

Procurador Jurídico

**Publicado por:**

Eder Pericles Knupp

**Código Identificador:**48221205

**P M N U - RO**

**PORTARIA Nº 012, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando**, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e convênios celebrados através de um representante da Administração;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos e convênios celebrados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Robson Vieira Gambert, inscrito no CPF nº 005.998.962-99, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato, Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviço de Vigilância com Monitoramento, oriundo do Processo Administrativo nº 835-1/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADINAEL DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Eder Pericles Knupp

**Código Identificador:**8BF169E1

**P M N U - RO**

**PORTARIA Nº 013, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando**, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e convênios celebrados através de um representante da Administração;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos e convênios celebrados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Robson Vieira Gambert, inscrito no CPF nº 005.998.962-99, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato, Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet “Via Rádio”, oriundo do Processo Administrativo nº 788-1/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADINAEL DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Eder Pericles Knupp

**Código Identificador:**17BB9313

**P M N U - RO**

**ERRATA**

Na publicação de PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO, do dia 23 de janeiro de 2019 do Diário Oficial dos municípios de Rondônia, ano X nº 2381, onde se lê, PEDIDO DE EMISSÃO, leia-se PEDIDO DE RENOVAÇÃO.

Publique-se

Nova União – RO, 22 de janeiro de 2019.

**ADINAEL DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Eder Pericles Knupp

**Código Identificador:**3C57DD52

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº  
840/SEMUSA/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
007/CPL/2019**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 057 de 23/01/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 007/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde e de Educação concernente a:

**DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO GERAL, ASPIRAÇÃO DE FORROS E DESRATIZAÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS.**

**DA SESSÃO DE ABERTURA:** A sessão de abertura será realizada dia 07 de Fevereiro de 2019, do corrente ano às 11:00 horas (horário de Brasília) no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:**

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 066.

Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 075.

Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 123.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 167.

Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 162.

Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 137.

**Valor total estimado de R\$ 10.552,08**

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail [cplnovohorizonte@hotmail.com](mailto:cplnovohorizonte@hotmail.com) e endereço eletrônico [www.novohorizonte.ro.gov.br](http://www.novohorizonte.ro.gov.br), onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 23 de Janeiro de 2019.

**MARCOS ANTONIO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Elias de Oliveira

**Código Identificador:**1A4EDE7E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 002/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO “MÃE” Nº 1450/FMAS/2018, 1538/SEMOSP/2018, 1539/SEMAGRI/2018, 1564/SEMAF/2018, 1572/SEMED/2018, 1573/FMS/2018, 1626/CMDCA/2018.

**OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS) PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS.**

REALIZAÇÃO: Dia 06/02/2019.

ENVIO DA PROPOSTA: Até às 09:30 hs Horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:00 hs Horário de Brasília-DF.

ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 08/01/2019 às 10:00 hs Horário de Brasília-DF.

LOCAL: site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital completo poderá ser obtido no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou no portal [www.parecis.ro.gov.br](http://www.parecis.ro.gov.br).

VALOR ESTIMADO:

VALOR TOTAL: R\$ 675.552,22 (Seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)

Parecis/RO, 23 de Janeiro de 2019.

**VALDEMIR A RAIMUNDO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Valdemir Aparecido Raimundo  
**Código Identificador:**5D4D3925

**CPL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/CPL/2019**

O Prefeito Municipal de Parecis-RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **Aquisição de Medicamentos Básicos, em favor da FURP – Fundação para Remédios Populares, atendendo as necessidades do FMS – fundo Municipal de Saúde**, licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo nº 068FMS/2019 e à Dispensa de Licitação Nº 001/2019 (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **FURP – FUNDAÇÃO PARA REMÉDIO POPULAR**

CNPJ: **43.640.754/0001-19**

Valor Total: **R\$ 5.741,21 (Cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos).**

Parecis/RO 23 de Janeiro de 2019.

**LUIZ AMARAL DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdemir Aparecido Raimundo  
**Código Identificador:**4E55A382

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CENTRAL DE COMPRAS**  
**AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**  
**Nº 086/2018**

Licitação a ser realizada em 12/02/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 645.374,20 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), “**Participação Exclusiva MEI/ME/EPP e Ampla Participação**”, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).**

Pimenta Bueno-RO, 23 de Janeiro de 2019

**EDVALDO FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francismar Saraiva Mendes  
**Código Identificador:**70E76AE6

**CENTRAL DE COMPRAS**  
**AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**  
**Nº 090/2018**

Licitação a ser realizada em 11/02/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Jaleco, Atadura e outros, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 44.972,88 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), “**Âmbito Regional**” **Participação Exclusiva MEI/ME/EPP**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).**

Pimenta Bueno-RO, 23 de Janeiro de 2019

**EDVALDO FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francismar Saraiva Mendes  
**Código Identificador:**2E1DA99E

**CENTRAL DE COMPRAS**  
**AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**083/2018**

Licitação a ser realizada em 11/02/2019 às 11:00 (onze) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Material de Construção, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 14.657,18 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), “**Âmbito Regional**” **Participação Exclusiva MEI/ME/EPP**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO; Licitação que foi realizada no dia: 11/12/2018, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarada **FRACASSADO**.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).**

Pimenta Bueno-RO, 23 de Janeiro de 2.019

**EDVALDO FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francismar Saraiva Mendes  
**Código Identificador:**BD8E71E0

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA Nº.011/2018**

Aos dias 19 de novembro de 2018 foi realizado a reunião extraordinária com o conselho municipal de saúde, com a presença do Prefeito Sostenes S. Mendes, secretário de saúde Rafael de Paula, Presidente do conselho Sidnei Correia, analista de Rh Marineide Goulart, coordenadora das unidades Básicas Gracieleme, coordenadora do hospital Ana Neta Inês Santos Oliveira juntamente com os demais conselheiros.

A primeira pauta começou com a situação das UBSCOM o relatório do senhor Adeildo relatando a situação das salas de vacinas, com o déficit de servidores para cobrir as folgas e atestados do servidor e a dificuldade de manutenção de equipamentos, mais específico uma geladeira que conservar as vacinas da unidade Madre Tereza.

Unidade Frei Silvestre também foi relatado a falta de servidores o demais tudo certo.

Secretário de saúde teve a palavra para relatar sobre os problemas mencionados acima que já está sendo providenciado 06 (seis) geladeiras para as referidas unidades e para o hospital Ana Neta que já foram até empenhada com o Nº 1281, Marineide também relatou sobre a falta de servidores por falta de financeiro a secretaria não tem como contratar até tem a capacitação mais não tem orçamento para contratação. Secretário de saúde também entregou ao Presidente do conselho uma relação de processos Disciplinares que se encontram na procuradoria geral do município que foram abertos e nada foi feito para serem apurados.

Segunda Pauta foi com a coordenadora Inês Santo referente o aumento MAC, (Média e Alta Complexidade) apresentando um levantamento que foi feito para o aumento do repasse do governo federal que é inferior dos gastos atual da unidade, sendo que faz mais de 15 anos que não sofre aumento. Foi solicitado um valor de R\$ 80.000,00/mês (oitenta mil reais) esse valor poderá ser utilizado em custeio, que será de grande ajuda para a unidade.

Prefeito solicitou a palavra para agradecer a todos e falar da importância do aumento do MAC. E se colocar a disposição para fazer o que for necessário. Documentos em anexo,

**SIDNEY CORREIA DA SILVA**

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francismar Saraiva Mendes  
**Código Identificador:**AE67C58C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.º 308/2019 DE,**  
**22 DE JANEIRO DE 2.019.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA  
TAXA DE COLETA DE LIXO DO EXERCÍCIO DE  
2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO,** no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;  
Considerando o disposto na Lei Complementar n. 011/2017 - Código Tributário Municipal;

Considerando o disposto no artigo Art. 531, “A base de cálculo da taxa, que tem como finalidade o custeio estimado do serviço utilizado pelo contribuinte ou posto a sua disposição, será calculada e devida, conforme aplicação da fórmula constante da Tabela-1 do Anexo IV”.

Considerando os Memorando n.º453/GS/SEMOSP/18, o qual menciona o valor estimado da coleta de lixo para exercício 2019;

Considerando o Memorando nº 008/C.R.F./SEMFAZ/2019

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Regulamenta o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo do exercício de 2019, que será efetuado e cobrado em conjunto com o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano exercício 2019, sendo sua alíquota e base de cálculo será efetuada em conformidade com o previsto nos Artigos 527, 528, 529 e Tabela Anexo IV – Tabela 1, da Lei Complementar 011/2017 – Código Tributário Municipal.

**Art. 2º.** Ficam fixados os prazos para pagamento do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, conforme tabela abaixo:

Cota Única com desconto de 30 % vencimento até 30/03/2019;

Cota Única com desconto de 15 % vencimento até 30/04/2019;

1.ª Parcela - vencimento em 10/04/2019;

2.ª Parcela - vencimento em 10/05/2019;

3.ª Parcela - vencimento em 10/06/2019;

4.ª Parcela - vencimento em 10/07/2019;

5.ª Parcela - vencimento em 10/08/2019; e

6.ª Parcela - vencimento em 10/09/2019

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno-RO, 22 de Janeiro de 2019.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

## ANEXO I

## CUSTO DA ATIVIDADE (ESTIMADO)

Discriminação	R\$ Valor
Lixo Domestico	R\$ - 1.698.336,00
Transporte para Aterro	R\$ - 463.795,20
Destinação Final	R\$ - 1.023.429,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ - 3.185.560,20</b>

## TABELA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

## QUANTIDADE DE TESTADA DE IMÓVEIS ATENDIDOS

ZONA FISCAL	TESTADA METRO LINEAR
1	10.518,29
2	16.042,57
3	16.129,99
4	17.058,18
5	16.109,19
6	14.967,29
7	20.364,34
8	26.081,73
9	16.752,52
10	12.991,04
11	16.068,86
12	24.605,19
13	6.360,70
14	5.069,19
15	15.019,72
16	3.342,78
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>237.481,58</b>

**CUSTO TOTAL DA ATIVIDADE (ESTIMADO) – R\$- 3.185.560,20**

## SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO

A Taxa de Serviço de Coleta, Transporte e Tratamento de lixo será calculada, mediante a seguinte Fórmula:

$CES = R\$ \text{ ----- } = \% (U.V.F) \times FC \times \text{metro linear da testada/ano.}$

Y

Onde:

CES = Custo Estimado do Serviço, todos os gastos diretos e indiretos envolvidos na prestação do serviço de coleta e de remoção;  
 Y = Quantidade de metros lineares de testada de imóveis beneficiados pela utilização efetiva ou potencial dos serviços de coleta e remoção de lixo, prestados ou colocados à disposição do imóvel alcançado pelo serviço, considerando 17 (dezessete) metros o limite máximo de testada para imóveis não edificados;  
 Fator de Correção = percentual estabelecido em razão do tipo de uso do imóvel, da seguinte forma:  
 Imóveis residências = 0,90  
 Imóveis Comerciais = 1,6  
 Imóveis Industriais e públicos = 2,0  
 Valor da Taxa:  
 3.185.560,20 = R\$ 13,41 = 13,14%(UVF) X FC X metro linear de testada/ano 237.481,58 metros

Palácio Vicente Homem Sobrinho  
 Pimenta Bueno/RO, 22 de Janeiro de 2019.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francismar Saraiva Mendes  
**Código Identificador:**A85C533B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2019**

No Aviso de **INEXIGIBILIDADE Nº 21/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 17/01/2019 edição 2377**, devido à necessidade de alteração na NAD por parte da secretaria.

**Onde se lê: “no valor ESTIMATIVO”.**

**Leia-se: “no valor ORDINÁRIO”**

Pimenta Bueno, em 21 de janeiro de 2019.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francismar Saraiva Mendes  
**Código Identificador:**14B01ACD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2019**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 57/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA, no valor ORDINÁRIO de R\$ 489,91(QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), conforme NAD Nº. 159/2019 junto ao CERON – CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66 com endereço AV. 7 DE SETEMBRO,116 bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO-RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 250/2019.

Pimenta Bueno, 18 de Janeiro de 2019.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francismar Saraiva Mendes  
**Código Identificador:**0B2264B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2019**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 58/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE TARIFA BANCÁRIA, no valor ESTIMATIVO de R\$ 162,50 (CENTO E

SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), conforme NAD Nº. 160/2019 junto ao BANCO DO BRASIL, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/1582-24, com endereço, AGENCIA DE PIMENTA BUENO bairro: CENTRO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 24/2019.

Pimenta Bueno, 18 de Janeiro de 2019.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francismar Saraiva Mendes  
**Código Identificador:**8610744C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2019 DE, 22 DE JANEIRO DE 2.019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 020/GP/2019

**R E S O L V E**

**Art. 1.º** Exonerar o senhor FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, ensino fundamental, portador da cédula de identidade RG. nº 537.678 SSP/RO, inscrito no CPF nº 566.128.182-04, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Custódio nº 671, Bairro Seringal, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico – II, do Gabinete do Prefeito; e

NOMEAR a senhora ROSIMEIRE LOPES DA CUNHA, brasileira, solteira, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 590.898- SSP/RO, inscrito no CPF nº 653.550.162-00, residente e domiciliado na Rua Pará nº.1.777, Casa B, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica-II, do Gabinete do Prefeito;

NOMEAR o senhor FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, ensino fundamental, portador da cédula de identidade RG. nº 537.678 SSP/RO, inscrito no CPF nº 566.128.182-04, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Custódio nº 671, Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
 Pimenta Bueno, 22 de Janeiro de 2.019.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francismar Saraiva Mendes  
**Código Identificador:**ACFE7D67

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº10/DAF/CMPV-2019DE17 DE JANEIRO DE 2019.**

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força da Cláusula Segunda – Obrigações da Contratante (2 – La);I.h)), do Contrato n. 24/2015 vinculado ao Processo Administrativo n. 045/2015 da Câmara Municipal de Porto Velho

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a servidora comissionada VALDEREZ MAR DE OLIVEIRA VIEIRA, lotada na Assessoria de Cerimonial, para



funcionar como **FISCAL DO CONTRATO N. 24/2015**, vinculado aos autos do **PROCESSO Nº 045/2015 (01 00045-000 2015)**, a contar de 03 de janeiro de 2019, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Coffee Break, café da manhã e decoração no local, contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CNPJ: 04.107.678/0001-29** e a Empresa **GADELHA BUFFET EVENTOS E FESTA LTDA - ME – CNPJ: 11.219.308/0001-49**.

A verificação de documentação de regularidade fiscal da contratada será encargo da Divisão de Contratos da Câmara Municipal de Porto Velho, setor subordinado a Diretoria Administrativa e Financeira.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FLÁVIO HONORIO DE LEMOS**

Diretor Administrativo e Financeiro  
Dec. n. 003/CMPV-2019

**Publicado por:**

Andre Luiz Ferreira da Silva  
**Código Identificador:9F0AC3FA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº. 11/DAF/CMPV-2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

A **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, por força da **Cláusula Quinta – Obrigações da Contratante (5.2; 5.18)**, do **Contrato nº. 03/CMPV/2017 – Processo administrativo nº. 205/2017** da Câmara Municipal de Porto Velho

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a servidora comissionada **CAROLINE BARATA DE BRITO – Secretária Executiva/DAF**, lotada na Diretoria Administrativa Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, a contar de 03 de janeiro de 2019, para funcionar como **FISCAL DO CONTRATO Nº 03/CMPV-2017** vinculado aos autos do **PROCESSO Nº 205/2017 (01 00205-001 2017)**, referente à contratação de Empresa Especializada em Agenciamento de Viagens e Emissão de Passagens Aéreas – Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CNPJ: 04.107.678/0001-29** e a Empresa **M. A. VIAGENS E TURISMO – CNPJ: 05.543.356/0001-95**.

A verificação de documentação de regularidade fiscal da contratada será encargo da Divisão de Contratos da Câmara Municipal de Porto Velho, setor subordinado a Diretoria Administrativa e Financeira.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FLÁVIO HONORIO DE LEMOS**

Diretor Administrativo e Financeiro  
Dec. n. 003/CMPV-2019

**Publicado por:**

Andre Luiz Ferreira da Silva  
**Código Identificador:D3974255**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 141/CMPV-2019**

DECRETO Nº 141/CMPV-2019 De 23 DE JANEIRO DE 2019.

O 2º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **ALAN QUEIROZ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 25 de janeiro de 2019 (sexta-feira), em razão das comemorações alusivas à instalação do município de Porto Velho.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ALAN KUELSON QUEIROZ FEDER**

2º Vice-Presidente  
Vereador/PSDB

**Publicado por:**

Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:3C130CA5**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**EXTRATO Nº 06/2019/ASJUR/EMDUR/RO**

**PROCESSO Nº:** 02.41.00002/2015

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

**CONTRATADA:** Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD

**ESPÉCIE:** 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015/ASJUR/EMDUR/RO

**OBJETO:** O objeto é a alteração quantitativa contratual mediante acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco) o que corresponde ao valor de R\$ 1.125,00 (mil, cento e vinte e cinco reais)

**VALOR:** O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais) o que equivale a um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), quanto ao objeto contratual.

**DESPESAS:**

PA: 02.41.15.122.00072.303 – Apoio a logística de serviços básicos

Fonte: 01.00

Elemento despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo Termo Aditivo.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

Responsável pelo extrato:

**ALINE MOREIRA DELFIOL**

OAB/RO n. 9306

**Publicado por:**

Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:33A0DF34**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2018/PROGER/IPAM**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2018/PROGER/IPAM**  
**ADITAMENTO CONTRATUAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2018/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

**CCONTRATANTE:** Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Rua Dr. Antônio Lourenço Pereira Lima, n. 2760, Bairro Embratel, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. IVAN FURTADO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 28470756-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob n. 577.628.052-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

**CONTRATADA: SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.057.808/0001-10, com sede na Avenida Olinda, n. 960, Park Lozandes, na cidade Goiania, GO, Bairro: Olaria, neste ato representado pelo seu representante, Sr. **REITER FERREIRA PEIXOTO**, brasileiro, portador do RG n. 3779060 2ª via – SSP/GO e inscrito no CPF sob n. 817.235.041-49.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o Contrato Administrativo n. 001/2018 instruído no Processo processo virtual n. 2018.39.900161, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas, resolvendo pactuar, por este instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 001/2018/IPAM**.

Considerando a necessidade e convivência administrativa, a orientar pela continuidade da prestação de serviços, objeto do Contrato n. 001/2018/PROGER/IPAM, a Justificativa Técnica da Gerência Administrativa do Instituto, às fls. 195 A 198, no qual salienta a importância e necessidade de tais serviços e a vontade das partes de dar continuidade ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### •CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n. 001/2018, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 16.01.2019, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 001/2018/IPAM, quais sejam contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro para os investimentos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho, em conformidade com as normas e princípios atinentes a Resolução CMN Nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil – BACEN, alterada pela Resolução CMN Nº 4.392/2014 do BACEN; da portaria MPS Nº 519/2011 – Ministério da Previdência Social, alterada pela Portaria MPS nº 170/2012, pela Portaria MPS Nº 440/2013 e pela Portaria MPS nº 65/2014 e suas alterações, tudo conforme as condições, disposições, formas, especificações e demais obrigações estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 001/2017, Termo de Referência (Anexo I), anexos e do presente instrumento.**

#### •CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 O valor global do contrato previsto nos autos é **64.640,22 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e dois centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, a contar do termo inicial 16.01.2019.

#### •CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

•A despesa decorrente da prorrogação ora avençada correrá à conta de dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária é IPAM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, abaixo descritos:

- Elemento de despesa específico -3.3.90.35, serviços de consultoria.
- Projeto de Atividade 09.122.0007.2.001 - Administração da Unidade.

#### •CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

•O prazo de vigência do presente termo aditivo **será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, com vigência a partir de 16.01.2019. à 16.01.2020.

#### •CLÁUSULA QUINTA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente prorrogação contratual, expressamente prevista no Contrato ora aditado e decorrente da motivação assinalada nos autos (fls. 195 a 198), manifestação de vontade de ambas as partes (fls. 177-193 a 194), Parecer Jurídico n. 27/2019/PROGER/IPAM e demais documentos constantes dos autos do processo virtual n.

2018.39.900161PA, encontrando amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### •CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 001/2018/IPAM.

#### •CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.

Porto Velho, 16 de Janeiro de 2019.

<b>IVAN FURTADO DE OLIVEIRA</b>	Representante Legal
Diretor-Presidente IPAM	Contratada
Contratante	
<b>OCICLED CAVALCANTE DA COSTA</b>	
Procuradora Geral	

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**B185F462

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/SPPD/PGM/2019

O Presidente da Comissão Processante, constituída pela Portaria 174/CD/SPPD/PGM/2018, de 05 de agosto de 2018, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, **NOTIFICA as seguintes pessoas, ELVIO MARTINS DA SILVA, WANDA NOGUEIRA DA SILVA, EDUARDO GERONIMO DE OLIVEIRA, ELISSANDRO ROCHA FREIRA**, a fim de comparecerem no prazo de **10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital** perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada **na Av. Sete de Setembro, nº 1044, Bairro Centro, 3º piso, sala 308**, nesta cidade de Porto Velho, que trata-se de uma apuração de alteração cadastral de imóvel, processo em curso nº 04-0070/CD/PGM/2018.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

#### **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO**

Presidente da Comissão Processante

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**BA90CC0F

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

#### PORTARIA Nº 021/CD/SPPD/PGM/2019.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2019.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**SUBSTITUIR**, o membro da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 237/CD/SPPD/PGM/2018, **Wellington Maria Costa Aguiar**, cadastro n.º 709040, OAB/RO nº 6701, por **Mírian Lena Nery Infante**, cadastro n.º 46806, **nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 04.0085/CD/PGM/2018 – Anexo**

09.00380-000/2018, instaurado para apurar denúncia de abandono de cargo.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Corregedor Chefe

Designado Pela Portaria N.º 059/GAB/PGM/2018

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**6F385A38

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 3. 813/I DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ANA CRISTINA DO NASCIMENTO MAGALHAES SANTOS	VICE DIRETORA DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS	CC-6	18.01.2019
EVILAZIO DE SOUZA COELHO	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "C" EMEIEF FRANCISCO BRAGA	CC-3	18.01.2019
RENATA CRISTINA CODIGNOLE	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "C" EMEIEF SANTO ANTONIO I	CC-3	18.01.2019
VALDINEIA BARRETO COELHO (a pedido)	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF RIO PARDO	CC-6	08.01.2019
JOAO SANTANA DA SILVA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF CORA CORALINA	CC-6	18.01.2019
JAILSON LEGAL LOPES	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF CORA CORALINA	CC-11	18.01.2019
IRONILDO SOARES DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA DE ESCOLA TIPOLOGIA "C" EMEIEF PEQUENOS TALENTOS	CC-1	18.01.2019
SUELEN BOTTARO FERNANDES (a pedido)	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	CC-6	01.01.2019
JOSIVANE FERREIRA ADELINO	SECRETÁRIA DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF ANTONIO FERREIRA DA SILVA	CC-3	18.01.2019
ROSA PEREIRA DA LUZ ARAUJO	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "B" EMEIEF SÃO PEDRO	CC-3	18.01.2019
ANDERSON CONDACK DA SILVEIRA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF PROF. MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO	CC-6	18.01.2019
FREDSON LUIZ CASTRO DO NASCIMENTO	SECRETÁRIA DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF PROF. MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO	CC-3	18.01.2019

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**C96CF819

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 3. 814/I DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 18 de janeiro de 2019.

DANIEL MARQUES DA SILVA	VICE DIRETORA DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS	CC-6
FERNANDO MARCELO MENDES ESTEVAO	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "C" EMEIEF FRANCISCO BRAGA	CC-3
ROSANE MORAES COSTA DE SOUZA	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "C" EMEIEF SANTO ANTONIO I	CC-3
LEONICE DANTAS DA SILVA AMARAL	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF RIO PARDO	CC-6

JOAO SANTANA DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF CORA CORALINA	CC-11
IVELMAR LOPES MENDONÇA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF CORA CORALINA	CC-6
ELISSON FERREIRA MARINHO	SECRETÁRIA DE ESCOLA TIPOLOGIA "C" EMEIEF PEQUENOS TALENTOS	CC-1
JUCILANE LARISSA DA SILVA COSTA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	CC-6

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**EB826BDC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 3.815/I DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração – SEMI), a partir desta data.

SÉRGIO DE LIMA SILVA	SUPERVISOR DE FEIRA	CC-6
ALCIR DA COSTA MOREIRA	SUPERVISOR DE MERCADO	CC-6

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**C51B8CFC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 3.816/I DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração – SEMI), a partir desta data.

SÉRGIO DE LIMA SILVA	SUPERVISOR DE FEIRA	CC-6
ALCIR DA COSTA MOREIRA	SUPERVISOR DE MERCADO	CC-6

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**3E188D90

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 3.817/I DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO**, o Decreto nº 3.667/I, de 22 de Novembro de 2018, publicado no D.O.M. nº 2340, de 23 de Novembro de 2018.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**B4884AFB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 3.818/I DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.638/I, de 09 de novembro de 2018, que exonerou o Administrador Distrital, CC-13, da Secretaria Geral de Governo – SGG;

**CONSIDERANDO** que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3º do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

**R E S O L V E:**

Nomear **EDNARDO SOUZA MEDEIROS** para exercer no Cargo em Comissão de Administrador Distrital (São Carlos), CC-13, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 22 de novembro de 2018.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**0BB10C8B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 3.819/I DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR** a nomeação do servidor **RAFAEL DE SOUZA GOMES** para exercer o Cargo em Comissão de Secretaria Executiva de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 03 de janeiro de 2019, contante do Decreto nº 3.801/I, de 22 Janeiro de 2019.

**Onde se lê:** RAFAEL DE SOUZA GOMES

Leia -se: RAFAEL DE SOUSA GOMES

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**829DA521

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 3.820/I DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **FRANCISCO ASSIS DA SILVA SECUNDO** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 23 de janeiro de 2019.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**3D1342C3

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 3.821/I DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **JOÃO FERNANDO ERPEN** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 23 de janeiro de 2019.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**BBA70ABE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 3.822/I DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB.

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÕES (SUOP)			
LUIZ GUSTAVO ARAUJO AMARAL	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	23.01.19
CRISTIANO PICCOLI	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	23.01.19
MAGNO VELOSO DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	23.01.19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS			
JONES LOPES SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17	07.01.19

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**17F73B40

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 3.823/I DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB.

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÕES (SUOP)			
ERIKISON DA SILVA FARIAS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	23.01.19
CLEMILSON RODRIGUEZ DA ROCHA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	23.01.19
MARCELO GOMES SARAIVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	23.01.19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS			
MAGNO VELOSO DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17	07.01.19

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**D0E43107

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 3.824/I DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **MARCOS PEREIRA DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 23 de janeiro de 2019.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**F3EEEECC2

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 3.825/I DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **LAISE DOS SANTOS RIBEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 23 de janeiro de 2019.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**D19076D5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 15.677, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

*“Torna ponto facultativo o dia 25 de janeiro de 2019, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 190 de 14 de outubro de 1980, que institui o feriado de instalação do Município de Porto Velho em 24 de janeiro.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Tornar ponto facultativo em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações, o dia 25 de janeiro de 2019.

**Parágrafo único.** As repartições da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que fazem atendimento nas Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas, Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam na limpeza pública e Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações – SUOP (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam nos serviços de Drenagem, Asfalto e Tapa Buraco e Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, que realiza a Fiscalização e Segurança do Trânsito, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**790895A7

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
PORTARIA Nº 04SGG//2019**

**PORTARIA Nº 004/SGG/2019** Porto Velho-RO, 23 de janeiro 2019.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando da atribuição legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – DESIGNAR**, o Assessor Chefe da Assessoria Setorial e Técnica da Secretaria Geral de Governo-SGG, para substituir o Secretário Geral de Governo, em seus afastamentos, impedimentos legais, dentre outras designações.

**Parágrafo único.** A referida designação abrange inclusive assinatura de documentos de competência do Secretário Geral de Governo.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º – Revogam – se as disposições em contrário em especial .**

**Publique – se.**

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**7B2B7191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
RESOLUÇÃO Nº 023/CMSPV/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

**RESOLUÇÃO Nº 023/CMSPV/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a prorrogação do atual mandato dos Membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, até que o quadro de Conselheiros do CMSPV, seja composto com os seus 24 (vinte e quatro) Membros, ou por outras deliberações do Plenário do CMSPV.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Décima Primeira Reunião Extraordinária**, realizada no dia 14/11/2018, com início às 16 h, e 15 minutos e, término às 17 h, e 30 minutos, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146, bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO, nas dependências do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º – Aprovar**, por maioria absoluta dos seus Membros presentes, a prorrogação do atual mandato dos Membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, até que o quadro de Conselheiros do CMSPV, seja composto com os seus 24 (vinte e quatro) Membros, ou por outras deliberações do Plenário do CMSPV.

**Presidente:** JOÃO ARAMAYO DA SILVA  
**Vice-Presidente:** CLESON OLIVEIRA DE MOURA

**Primeira Secretária:** FLÁVIA DA COSTA CARDOSO  
**Segunda Secretária:** LUZILDE ROCHA OLIVEIRA

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2018.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 14 de novembro de 2018.

**JOÃO ARAMAYO DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**AA97F996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº 013/DRH/GAB/SEMUSA**

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**RESOLVE:**

Designar a servidora **ELIZABETE GOMES DE LIMA**, cadastro nº **88973**, para responder interinamente pela gerência da Unidade de Saúde da Família de Extrema, desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em substituição a titular **SORAYA DALBONI GONZAGA CHAGAS**, que estará de Licença Prêmio no período de **01/02/19 a 02/03/2019**, sem ônus para o Município de Porto Velho.

Dê Ciência,

Publique,

Cumpra-se.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**B13F4C58

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**  
**PORTARIA 08.2019- PROC 014JOANA DARC E OUTROS**

PORTARIA Nº 08/2019 Porto Velho, 03 de janeiro de 2019

O **Secretário Municipal de Integração**, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00014-00/2019.

**RESOLVE:**

ARBITRAR E CONCEDER aos **servidores** relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 08 diárias inteiras + 2 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades **DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA, EXTREMA, FORTALEZA DO ABUNA, VISTA ALEGRE DO ABUNA, SÃO CARLOS, NOVA MUTUM PARANA E JACI PARANA** nos períodos de 30/01 A 02/02; 04/02 A 09/02/2019. Com objetivo de participar na 2º rodada de Audiência Pública – Revisão do Plano Diretor Participativo Municipal de Porto Velho – PDPM

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/UNIT.	V/ TOTAL
JOANA DARC ALVES DO NASCIMENTO	CAD: 298490 CPF: 699.375.402-91 RG 17810566 SSP/AM	GERENTE DE DIVISÃO	08 INT 02 ½	75,02 37,51	R\$ 675,18
OSVALDO PINHEIRO DE SOUZA	CAD: 206930 CPF:102.985.502-10 RG: 141.684 SSP-RO	OP DE MAQUINAS PESADAS	08 INT 02 ½	75,02 37,51	R\$ 675,18
<b>Total:</b>					<b>R\$ 1.350,36</b>

**JULIO CEZAR VILLAR**

Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC  
Interino

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**1F6C5EF1

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**  
**PORTARIA 07.2019- PROC 013 AILTON MENDES E OUTROS**

PORTARIA Nº 07/2019 Porto Velho, 03 de janeiro de 2019

O **Secretário Municipal de Integração**, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00013-00/2019.

**RESOLVE:**

ARBITRAR E CONCEDER aos **servidores** relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 10 diárias inteiras + 1 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades **Alto Alegre dos Parecis** nos períodos de 21/01/2019 A 31/01/2019. Com objetivo de carregamento e transporte de café, em atendimento a produtores rurais.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/UNIT.	V/TOTAL
AILTON MENDES DA SILVA	CAD: 206.947 CPF: 359.919.252-91 RG 2953691 SSP/RO	MOTORISTA	10 INT 01 ½	124,73 62,37	R\$ 1.309,67
IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ	CAD: 102765 CPF:675.684.322-20 RG: 695788 SSP-RO	MOTORISTA	10 INT 01 ½	124,73 62,37	R\$ 1.309,67
<b>Total:</b>					<b>R\$ 2.619,34</b>

**JULIO CEZAR VILLAR**

Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC  
Interino

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**E6D2A3E2

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/CPL-OBRS/SML/PVH**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017**, em cumprimento ao **Parecer Jurídico nº 676/SPACC/PGM/2018**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00145/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recapeamento asfáltico, drenagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta em vias urbanas do Município de Porto Velho, em conformidade com o Projeto Básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma – físico-financeiro

e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB. **DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL- OBRAS/SML/PVH**, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **27 de fevereiro de 2019** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: [comissoes.sml2017@gmail.com](mailto:comissoes.sml2017@gmail.com). Valor Estimado: R\$ 32.065.000,00 (Trinta e dois milhões e sessenta e cinco mil reais).

Porto Velho, 23 de janeiro de 2019

**IRANEIVA SILVA COSTA**  
Presidente CPL-OBRAS/SML/PHV  
Em Substituição

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**C87A64C1

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2019**

**AVISO LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/SEMADRH/2019**

**DO OBJETO:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de carga de gás de cozinha, carga de galão de água mineral e vasilhame para gás e água para atender a demanda das Secretarias: SEMAD, SEMAS, SEMAT, SEMEC e SEMUSA. **VALOR ESTIMADO R\$ 115.657,04** (cento e quinze mil setecentos cinquenta e sete reais e quatro centavos).. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de Fevereiro de 2019.** **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici **HORÁRIO: 09h00min. RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes** **INFORMAÇÕES:** (69) 3471-4168 ou [cpl@presidentemedici.ro.gov.br](mailto:cpl@presidentemedici.ro.gov.br)

Presidente Médici, 23 de Janeiro de 2019.

**VAGNER MARCELO TOZI**  
Pregoeiro

(assinado em 23/01/2019 às 11h00min)

**Publicado por:**  
Vagner Marcelo Tozi  
**Código Identificador:**85FAFD04

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**ERRATA Nº 001/2019**

**ERRATA nº 001/2019**

**EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 97/2018**

**ONDE SE LÊ:**

**2. DOS PRAZOS:** O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **06/12/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº 34/2018.

**LEIA SE:**

**2. DOS PRAZOS:** O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **06/12/2019**, conforme Ata de Registro de Preço nº 34/2018.

Rolim de Moura/RO, 21 de janeiro de 2019.

**ERIVELTON KLOOS**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/RO 6710/Mat. 3044

**Publicado por:**  
Fernanda Natalia Carvalho Sol  
**Código Identificador:**0DD86DB7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA**

**Onde se Lê:**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO Nº 049/2018.  
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
CESAR GONÇALVES DE MATOS - EIRELI  
CNPJ : 15.310.804/0001-64  
FUNDAMENTO:Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93  
OBJETO:“Despesa com prestação de serviços Técnico de Assessoria , e Consultoria Contábil, conforme contrato nº 005/2018.  
VALOR: R\$: 22.586,66 (Vinte e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).  
CLASSIFICAÇÃO  
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.35.00  
DATA: 07/01/2019  
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos.  
Cesar Gonçalves de Matos - EIRELI

Santa Luzia D'Oeste RO, 21 de Janeiro de 2019.

**Leia-se:**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.  
PROCESSO Nº 049/2018.  
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
CESAR GONÇALVES DE MATOS - EIRELI  
CNPJ : 15.310.804/0001-64  
FUNDAMENTO:Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93  
OBJETO:“Despesa com prestação de serviços Técnico de Assessoria , e Consultoria Contábil, conforme contrato nº 005/2018.  
VALOR: R\$: 22.586,66 (Vinte e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).  
CLASSIFICAÇÃO  
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.35.00  
DATA: 07/01/2019  
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos.  
Cesar Gonçalves de Matos - EIRELI

Santa Luzia D'Oeste RO, 21 de Janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida Cascimiro  
**Código Identificador:**55E3A545

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.  
PROCESSO Nº 050/2018.  
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
Leonardo Falcão Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia  
CNPJ : 27.074.636/0001-34

FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93  
 OBJETO: Despesa com prestação de serviços de Assessoria Jurídica e Parlamentar, conforme contrato nº 006/2018.  
 VALOR: R\$: 12.266,59 (Doze mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).  
 CLASSIFICAÇÃO  
 .ORÇAMENTARIA: 01.01.001/01.031.2.001/33.90.35.00  
 DATA: 07/01/2019  
 SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos.  
 Leonardo Falcão Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia

Santa Luzia D'Oeste RO, 21 de Janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
 Eliane Aparecida Cascimiro  
**Código Identificador:** AB456535

**CÂMARA MUNICIPAL  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.  
 PROCESSO Nº 048/2018.  
 PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
 FIRST ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA-ME  
 CNPJ : 05.802.937/0001-02  
 FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93  
 OBJETO: Despesa com prestação de serviços na locação de software de contabilidade publica e outros, conforme contrato nº 007/2018.  
 VALOR: R\$: 29.562,86 (Vinte e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).  
 CLASSIFICAÇÃO  
 .ORÇAMENTARIA: 01.01.001/01.031.2.001/33.90.39.00  
 DATA: 07/01/2019  
 SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos.  
 First Assessoria e Informática Ltda-ME

Santa Luzia D'Oeste RO, 21 de Janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
 Eliane Aparecida Cascimiro  
**Código Identificador:** 0B61DE66

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE Nº 1059-1/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 1059/SEMEC/2018  
 PREGÃO ELETRÔNICO: 69/2018  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 039 PGE 2018.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo Nº1059-1/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:  
 PEREIRA E LIMA LTDA – ME  
 CNPJ: 15.506.997/0001-23  
 VALOR: R\$4.746,00 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais).  
 SANDRO VILMAR PIRES – ME  
 CNPJ: 09.253.952/0001-91  
 VALOR: R\$15.540,00 (Quinze mil quinhentos e quarenta reais).

Publique-se;  
 Empenhe-se;

Santa Luzia D'Oeste-RO, 23 de Janeiro de 2019.

**NELSON JOSE VELHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Maria Barbosa Ferreira  
**Código Identificador:** C2D242C3

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE Nº 955-1/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 955/SEFAZ/2018  
 PREGÃO ELETRÔNICO: 63/2018  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E SUPORTE PARA O PONTO SECULLUM 4 (VERSÃO INSTALADA 1.83.0), PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUENCIA DOS SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA, SENDO EM MÉDIA DE 400 SERVIDORES, SENDO ASSIM SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo Nº955-1/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:  
 HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP  
 CNPJ: 18.190.056/0001-11  
 VALOR: R\$1.299,00 (Um mil duzentos e noventa e nove reais).

Publique-se;  
 Empenhe-se;

Santa Luzia D'Oeste-RO, 23 de Janeiro de 2019.

**NELSON JOSE VELHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Maria Barbosa Ferreira  
**Código Identificador:** 8FB4A223

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE Nº 1045-1/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 1045/SEMAD/2018  
 PREGÃO ELETRÔNICO: 65/2018  
 OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS: GÁS DE COZINHA).

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo Nº1045-1/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:  
 MJ BARBOSA DE ABREU EIRELI – ME  
 CNPJ: 18.712.637/0001-76  
 VALOR: R\$18.286,50 (Dezoito mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Publique-se;  
 Empenhe-se;

Santa Luzia D'Oeste-RO, 23 de Janeiro de 2019.



**NELSON JOSE VELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Maria Barbosa Ferreira  
**Código Identificador:**C4238B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 003/2019**

**Port.: 003/GP/2019**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 089/2016 art. 0126 e demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1º- **CONCEDER** ao Servidor Sr. Fabio Alves Jorge, portador da cédula de Identidade nº 1098643 SSP/RO e inscrito no CPF Nº005.348.942-08 no Cargo/função Artífice Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares em conformidade **com o art. 126 § 1º da Lei Complementar 089/2016**, pelo período de 03(três) anos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de janeiro de 2019.

**NELSON JOSE VELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**AE71D294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
004/2019**

**Port.: 004/GP/2019**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 068/2013 e 087/2015, demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1º- **Nomear** o servidor **Alex Batista Lima-Enfermeiro Padrão**, portador da Cédula de Identidade nº 24.508.530-0 SSP/RO e inscrito no CPF nº 171.857.568-80 ocupar o Cargo/função de **Supervisor de Enfermagem**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de janeiro de 2019.

**NELSON JOSE VELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**3ED17C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 005/2019**

**Port.: 005/GP/2019**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei Complementar Municipal nº 055/2010, e demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1º- **NOMEAR, WELLINY MARIANA POSSE FUZARI**, portadora da Cédula de Identidade nº 1373422 SSP/RO e inscrita no

CPF nº 022.946.272-37 no Cargo/função de **ASSESSORA DE GESTÃO TÉCNICA ESTRATÉGICA DO SUS**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de janeiro de 2019.

**NELSON JOSE VELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**C82DC084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 006/2019**

**Port.: 006/GP/2019**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010, demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER**, ao Servidor **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador da cédula de Identidade nº **303.370 SSP/RO** e inscrito no CPF Nº 288.071.702-72 no Cargo/função de **Fiscal Tributário**, afastamento para exercício de Mandato Eletivo pelo período de 02(dois) anos a partir de 01 de Janeiro de 2019 em conformidade **com o art. 134 da Lei Complementar 055/2010**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de Janeiro de 2019.

**NELSON JOSE VELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**022A8582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 007/2019**

**Port.: 007/GP/2019**

“Dispõe sobre pedido de exoneração de servidor efetivo do município de Santa Luzia D oeste/RO, e da outras providencias”

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010 demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1º- Fica Exonerado a Pedido, a contar de 02/01/2019, **EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO**, portador do RG Nº 1287027 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 520.945.703-63, matrícula 1034, na função de Medico Clinico Geral 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, desde 05/11/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de janeiro de 2019.

**NELSON JOSE VELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**6E78FF0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 008/2019**

**GABINETE DO PREFEITO  
Port.: 008/GP/2019**

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

**R E S O L V E**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **MÁRCIO DE SOUZA BARROS**, portador do CPF 658.510.212-68, na função de **Secretario Municipal do Trabalho e Assistência Social**, suprimimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.

Programações:

Elemento despesas 33.90.30 R\$ 2.500,00

Elemento despesas 33.90.39 R\$ 2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimimento de Fundos de que se trata o artigo precedente será de 90 (noventa) dias, após a liberação dos recursos para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.

Art. 4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de janeiro de 2019

**NELSON JOSE VELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marta Raimunda de Sousa

**Código Identificador:5B19F909**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019  
PROCESSO Nº 65/2019 - PMSFO**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE Nº **1286/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019**

**PROCESSO nº 65/2019 - PMSFO**

**EXCLUSIVO PARA ME EPP**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 07 DE FEVEREIRO de 2019, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas às 10:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) cujo OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL ELETRICO ELETRONICO E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS, conforme projeto basico em anexo**. Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

**1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

As propostas deverão ser cadastradas no período de 23/02/2019 até o dia 07/02/2019 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.

A data para a fase de lances e propostas no dia 07/02/2019, às 10:06 horas (Horário de Brasília), no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**3- EDITAL**

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 23 DE JANEIRO DE 2019

**MARILDO SPANAZZATTO**

Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1286/2017**

**Publicado por:**

Gustavo Henriq da Silva

**Código Identificador:3D9C71E8**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019  
PROCESSO Nº 1289/2018 - PMSFO**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE Nº **1286/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**

**PROCESSO nº 1289/2018 - PMSFO**

**EXCLUSIVO PARA ME EPP**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 06 DE FEVEREIRO de 2019\*, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas às 10:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) cujo OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, conforme projeto basico em anexo**. Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

**1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

As propostas deverão ser cadastradas no período de 23/02/2019 até o dia 06/02/2019 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.

A data para a fase de lances e propostas no dia 06/02/2019, às 10:06 horas (Horário de Brasília), no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**3- EDITAL**

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 23 DE JANEIRO DE 2019

**MARILDO SPANAZZATTO**

Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1286/2017**

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**74401356

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO**  
**GUAPORÉ - RO**  
**PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA**

**ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA**

**Portaria nº 011– IPMSMG /2019**

*“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor de: IVONE DE SOUZA”.*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

**RESOLVE**

Art. 1º- Prorrogar o benefício de Auxílio Doença no prazo de 180 (cento e oitenta dias) início 07 de janeiro de 2019 A 07/07/2019 conforme consta na perícia médica sob o CID 10: S 42.0 + M 51.1+ M 54 , a servidora **IVONE DE SOUZA** efetiva na função de Professora 40 horas conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 124/ IPMSMG 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 23 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
Jurandy Augusto de Souza  
**Código Identificador:**F4B26A43

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO**  
**GUAPORÉ - RO**  
**PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA**

**ATO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO AUXILIO**  
**DOENÇA**

**Portaria nº 012 – IPMSMG /2019**

*“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor de: “Edio Toste de Souza”*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

**RESOLVE**

Art. 1º- Prorrogar o benefício de Auxílio Doença no prazo de 90 (noventa dias) início dia 22 de outubro de 2018 a 22/04/2019 conforme consta na perícia médica sob o CID: M 54.4 + M 51.1 + M 19.9, ao servidor **EDIO TOSTE DE SOUZA** efetivo no cargo de

Professor conforme, consta no processo Administrativo sob o nº014/IPMSMG 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, Em 23de janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
Jurandy Augusto de Souza  
**Código Identificador:**59404532

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO**  
**GUAPORÉ - RO**  
**PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA**

**ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA**

**Portaria nº 013/ IPMSMG /2019**

*“Dispõe sobre a Prorrogação de Auxílio Doença em favor de MARCO ANTONIO FERREIRA”.*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

**RESOLVE**

Art. 1º- CONCEDER a Prorrogação de Auxílio Doença no prazo de 180 (cento e oitenta dias) início 22 de janeiro de 2019 A 22/04/2019 conforme consta na perícia médica sob o CID M 54.1 + M 54.4 ao servidor **MARCO ANTONIO FERREIRA** efetivo na função de Motorista conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 016/ IPMSMG 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 23 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
Jurandy Augusto de Souza  
**Código Identificador:**CA918608

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE**  
**SERINGUEIRAS-RO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018.**  
**PROCESSO 121/IPMS/2018.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018,**  
**QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS E A**  
**EMPRESA THIAGO MATHEUS DA COSTA, PARA SERVIÇOS**  
**DE CONSULTORIA FINACEIRA NA ÁREA PREVIDENCIARIA,**

CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 14.55818/0001-85, representado por sua Diretora Executiva Senhora **ANDRÉIA TETZNER LEONARDI**, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrito no CPF sob o n.º. 813.623.582-15 e RG n.º. 10049-12 SESDEC/RO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, **THIAGO MATHEUS DA COSTA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ. n.º 30.086.047/0001-80, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 407, Vila Mariana, CEP. 04014-0011, representada pelo senhor **THIAGO MATHEUS DA COSTA**, inscrito no CPF. n.º 074.984.996-73, portador da RG. n.º 14168119 SSP/MG, doravante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, submetendo-se os mesmos aos termos da lei n.º. 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas leis n.º. 8.883/94, 9.648/98 e das seguintes cláusulas e condições.

#### **DO PRAZO**

**Cláusula primeira** – Fica prorrogada o prazo de vigência constante da Cláusula Sexta do Contrato Original, para mais **04 (quatro)** meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula segunda** - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras, 16 de janeiro 2019.

#### **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS – IPMS**

CNPJ Nº 14.55818/0001-85

Contratante

#### **THIAGO MATHEUS DA COSTA**

CNPJ Nº 30.086.047/0001-80

Contratada

**Publicado por:**

Andreia Tetzner Leonardi

**Código Identificador:**3CDAAA57

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 27/GAB/PMS/2019**

Portaria n.º. 027/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 21 de janeiro de 2019.

“**LEONILDE ALFLEN GARDA**, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - **EXONERAR** a comissão Processo Administrativo Disciplinar, nomeados conforme Portaria n.º. 231/GAB/PMS/2018, para apurar os fatos apurados no processo de sindicância n.º 328/2018, composta pelos seguintes membros,

I – Jerrison Pereira Salgado, Fiscal de Tributos, CPF n.º 574.953.512-68, matrícula 287;

II – Edson Guzanski de Lima, Enfermeiro, CPF n.º 369.279.158-50, matrícula 902;

III – Lindinalva Corrêa da Silva, Farmacêutica CPF n.º 905.443.312-49.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

**LEONILDE ALFLEN GARDA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jerriane Pereira Salgado

**Código Identificador:**18B81D60

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 028/GAB/PMS/2019**

PORTARIA Nº 028/GAB/PMS/2019 Seringueiras, 21 de Janeiro de 2019.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Municipal de Seringueiras RO, no uso das suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 143 e seguintes, da Lei Municipal nº 048/94, e;

**CONSIDERANDO** os fatos apurados no Processo de Sindicância nº 328/2018, que pugnou pelo indiciamento da servidora municipal Tatiane Aparecida Alves, pelas práticas de infrações supostamente punidas com a exoneração, prevista no artigo 137 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

**CONSIDERANDO** o Despacho da senhora Prefeita no Processo nº 328/2018, em que Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a suposta irregularidade cometida pela servidora Tatiane Aparecida Alves.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades e infrações funcionais apurada no Processo de Sindicância nº 328/2018, supostamente cometidas pela servidora Tatiane Aparecida Alves, inscrita no CPF 640.289.922-49 n.º, Rg. n.º. 653.298 SSP/RO, ocupante de Professora, Matrícula n.º. 116, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Designar a Comissão que presidirá o Inquérito Administrativo, nos termos artigo 144, do Estatuto do Servidor Municipal, que será formada pelos seguintes servidores:

1 – **JERRISON PEREIRA SALGADO** – Fiscal de Tributos, CPF. n.º 574.953.512-68, Matrícula n.º 287;

2 – **EDSON GUZANSKY DE LIMA** – ENFERMEIRO - CPF: 369.279.158 – 50, Matrícula n.º 902.

3 – **ANDERSON CARLOS GARDA** – Aux. Administrativo - CPF. n.º 973.891.962-20, Matrícula n.º 989;

**Art. 3º** - O Presidente da Comissão designará o Secretário da Comissão (art.144, § 1º).

**Art. 4º** - A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

**Art. 5º** - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízos de suas atribuições rotineiras, conforme horário exclusivo definido pela Presidente da Comissão.

**Art. 6º** - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a Comissão concluir os Trabalhos, a contar da publicação desta Portaria, sendo possível a prorrogação, com a devida justificativa.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Cientifique-se  
Cumpra-se.

**LEONILDE ALFLEN GARDA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jerriane Pereira Salgado  
**Código Identificador:**0762653C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DO PROCESSO Nº**  
**1327/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **M GRACIANO DA SILVA LOPES ME**, inscrito no CNPJ **08.767.225/0001-80**.

O valor da total de **R\$ 1.150,00** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO PLACAS DE VEICULOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS/RO.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 21 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
Elicleia Vedoy de Alencar  
**Código Identificador:**4A674FD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**Nº1327/2018/SEMSAU PREGAO ELETRONICO**  
**Nº005/CPL/2019**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa Nº 5/CPL/2019, Processo Nº 1327/2019, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO PLACAS DE VEICULOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS/RO.**, em favor da empresa **M GRACIANO DA SILVA LOPES ME**, CNPJ **08.767.225/0001-80**, no valor total de **R\$ 1.150,00**.

Seringueiras, 21 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
Elicleia Vedoy de Alencar  
**Código Identificador:**3650FEFA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-007/2019**

Contratado: **JF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**

No valor de **R\$ 3.375,00 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAST.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II

Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis /RO, 23 de janeiro de 2019

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

**Publicado por:**  
Bruno Giordano Airis Gonçalves  
**Código Identificador:**255AEC6B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 825/2018 Licitação Pregão Eletrônico Nº 069/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO NO CAMPO EM PARCERIA COM O ESTADO DE RONDÔNIA, PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RONDÔNIA, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS NO EDITAL.** Fornecedor: **ATLANTIC COMÉRCIO DE PISCINA LTDA/CNPJ/CPF: 08.720.076/0001-01, Valor Total Homologado - R\$ 533.225,50-VENCEDOR DO LOTE 1.Theobroma/RO, 21 de Janeiro de 2019. ÀS 09:08 HORAS**

**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hatani Eliza Bianchi  
**Código Identificador:**8B064F2F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REMARCAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO 001-2019**

O Presidente da comissão permanente de licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Tomada de Preço n. 001/2019**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

**NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA.** Proc. 1363/2018. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 08/02/2019 às 09h00min. O valor estimado da contratação é de R\$ 351.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS). O edital está disponível pelo site [www.urupa.ro.gov.br](http://www.urupa.ro.gov.br), sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. A PRESENTE REMARCAÇÃO SE DA DEVIDO ALTERAÇÃO DO ITEM 1 “OBJETO DA LICITAÇÃO” QUE O MESMO CONTEM QUE O PRESENTE SERVIÇO SERÁ DE UMA CAPELA MORTUÁRIA ONDE OCORREU UM ERRO DE DIGITAÇÃO E AINDA NO ITEM 18.1 DO EDITAL “PRAZO DE EXECUÇÃO” O PRAZO CORRETO SERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DEVIDAMENTE DISPONIBILIZADO NO PORTAL, NOVO EDITAL COM AS ALTERAÇÕES SERÁ DISPONIBILIZADOS, Demais informações telefone (69) 3413-2218, e [cplurupa2016@gmail.com](mailto:cplurupa2016@gmail.com), ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 23 de janeiro de 2019.

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ**

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria n.005/19

**Publicado por:**

Edimar de Almeida Genelhú

**Código Identificador:**B08FA5A2

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REGULAMENTO

### REGULAMENTO

#### REGULAMENTO DA COPA TAMBAQUI DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR – 2019 REALIZAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

##### I DOS OBJETIVOS.

**Art. 1 – A COPA TAMBAQUI**, tem por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre os atletas por intermédio das equipes de diferentes setores e níveis socioeconômico do município de Urupá. Gerar nova iniciativa que possibilite aos próprios jogadores e dirigentes a aproximação esportiva ainda maior entre o bem estar e a responsabilidade esportiva.

§ 1º - A participação na COPA TAMBAQUI é aberta as equipes de futebol do Município de Urupá, desde que preencham os requisitos estipulados pela Comissão Organizadora.

##### II DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS.

**Art. 2 – A Copa Tambaqui Urupá** será disputada sob as normas pré-estabelecidas no regulamento a seguir, de acordo com as decisões tomadas nas Assembléias Gerais da Comissão e representantes das Equipes;

**Art. 3-** Os participantes serão considerados conhecedores das Regras Oficiais de Futebol, em consonância com a legislação desportiva em vigor no Brasil, regulamentada pela CBF – Confederação Brasileira de Futebol, FIFA observadas as adaptações e alterações do presente regulamento.

**Art. 4 -** Todos os jogadores, dirigentes são considerados conhecedores das leis, normas esportivas e regras oficiais do futebol de campo e das adequações deste regulamento.

**Parágrafo Único:** Para as fases da COPA TAMBAQUI, serão realizadas partidas de ida com dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com 15(quinze) minutos de intervalo.

**Art. 5 -** Não serão tolerados atos de violência ou indisciplina, considerado como ofensivo à prática esportiva. Caso caracterizado, o atleta ou membro da comissão técnica sofrerá as sanções após julgamento do Conselho de Justiça e Disciplina.

##### IV DAS PARTICIPAÇÕES

**Art. 6 –** As equipes devem estar cientes e em conformidade com o regulamento, a realizarem suas inscrições em formulários próprios, fornecidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA.

§ 1º Todas as equipes apresentarão lista nominal de seus atletas, com a devida ciência para disputa Da COPA TAMBAQUI manifestando-se

ciente nos **Termos de Compromissos** quanto á saúde e estado físico de seus atletas forem de total responsabilidade dos mesmos, com assinaturas individuais.

§ 2º - As Equipes ao formalizarem suas inscrições, declaram serem conhecedoras deste Regulamento, comprometendo-se em cumprir-lo integralmente. Da mesma forma todos os atletas inscritos pelas respectivas equipes.

§3º - Equipe e Comissão Organizadora firmarão um Protocolo de Intenções, sendo este um termo de compromisso onde de um lado a Comissão Organizadora se compromete a realizar satisfatoriamente a **COPA TAMBAQUI** e de outro lado ás equipes que atenderão o fiel cumprimento das normas de disputas constantes neste regulamento.

**Art. 7 -** Cada agremiação esportiva participará com (02) duas categorias, seguindo as seguintes regras:

**Número atletas inscritos – 44 atletas sendo:**

**a - 22 atletas – categoria – Aspirantes**

**b - 22 atletas - categoria – Titulares**

**Art. 8 -** Considera-se inscritas todas as equipes que apresentarem os seguintes documentos, abaixo relacionados, até o dia 08 de fevereiro de 2019, Sexta feira ás 11:00 hs, na sede da Prefeitura – Gerencia de Esporte Municipal.

§ 1º - Ficha de inscrição dos atletas devidamente preenchidas e assinadas pelos atletas

§ 2º - Toda documentação referente a equipe deverá esta assinada pelo seu representante da equipe

§ 3º - Assinatura do representante do clube nas atas de realização das reuniões da COPA TAMBAQUI.

**Art. 9 -** O número de substituições permitidas para cada equipe, será de (09) nove jogadores por partida realizada;

**Art.10 -** Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar da partida, a equipe perdera o número máximo de pontos equivalente a uma vitória (menos três pontos) -3, no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida,

##### V INSCRIÇÕES DOS ATLETAS

**Art. 11 -** Poderão participar atletas com idades acima de 13 anos, no entanto, estes menores de 18 anos devem juntar autorização de seus representantes legais (pais/tutores), ou seja, quem detenha a guarda do mesmo a ficha de inscrição, isentando a organização da COPA de qualquer lesão física do atleta.

**Art. 12 -** Cada equipe poderá inscrever no máximo 22 (vinte e dois) e no mínimo 13 (treze) atletas, para jogar nas categorias aspirante e titular, totalizando a quantia de 44 (quarenta e quatro) atletas. O responsável pela equipe deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser maior de 18 (dezoito) anos

§ 1º Poderá a equipe inscrever no Maximo 03 (três) jogadores originários de outro município para participar da Copa Tambaqui de 2019, mais 03 (três) jogadores que participaram da última edição, sendo na mesma equipe. Fica livre o atleta que seja eleitor de Urupá e que tenha votado na última eleição e respeitando o limite de 5 km (cinco quilômetros das divisas).

§ 2º - O atleta que estiver inscrito por mais de uma equipe, após a confirmação da inscrição e comprovada a autenticidade da assinatura na ficha de inscrição, este atleta será eliminado automaticamente da competição.

**Parágrafo Único:** No caso em que uma equipe fizer uso de atleta descrito nas condições do **Art-12, § 2º**, a mesma perderá os pontos da partida em que este atleta atuar.

§ 1º: Em caso de dúvida sobre a residência ou trabalho do atleta natural do município, ou atleta vinculado ao município, a equipe deverá apresentar junto ao Departamento da Comissão Técnica Organizadora, os seguintes documentos:

**a) Residência do atleta no município:** Atestado de residência (conta de luz no nome do atleta ).

**b) Trabalha fora do município:** qualquer outro documento oficial que comprove o seu vinculo com o município de origem, exceto o Título Eleitoral.

**Art. 13 -** As equipes obedecerão aos seguintes critérios para inscrever seus jogadores:

§ 1º **Preenchimento da ficha de inscrição e do cadastro da equipe, com nome completo, documentos de identificação: RG, CNH, Carteira de Trabalho e Título de Eleitor.**

§ 2º A assinatura do atleta será colhida pelo próprio responsável de cada equipe, para que seja levado à Comissão Organizadora.

§ 3º - valerá como documentos de identificação com foto: RG, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação.

§ 4º - O atleta considerado de fora e de fronteira desde que inscrito na ficha da equipe, está equipe estará apta a utilizá-lo em qualquer fase da competição, em qualquer partida sem limite de participação estabelecida.

**Art. 14** - Será aceita, a inscrição de atletas na COPA TAMBAQUI até o término da 1ª (primeira) fase.

§ 1º - Fica vetada a inscrição de novos jogadores durante o restante da Copa

#### **VI- PARTICIPAÇÃO DOS JOGADORES.**

**Art. 15** - Será obrigatório a todos os atletas se apresentarem ao Mesário antes de cada partida, para assinatura da súmula.

§ 1º - Será permitido a utilização de 03 (três) atletas Inscritos na Categoria Aspirante jogar normalmente na Categoria Titular

§ 2º - Será permitido à utilização de 01 (um) atleta Inscrito na Categoria Titular jogar na Categoria Aspirante, sendo esses atletas locais.

§ 3º - Poderão ficar no banco de reservas apenas 11 (onze) atletas, podendo fazer nove substituições por categoria.

**Parágrafo Único** - Em caso em que haja o descumprimento do **Art. 16, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º**, a equipe, perderá a pontuação da partida em que o atleta atuar.

**Art. 16** - O jogador ficará suspenso do próximo jogo quando este levar 3º (terceiro) cartão amarelo, ou quando este for expulso tomando o cartão vermelho.

§ 1º Na segunda fase os cartões amarelos serão zerados. O atleta que receber o terceiro cartão amarelo no final da primeira fase ficará suspenso no primeiro jogo da Fase II

§ 2º O atleta que for punido com um cartão vermelho estará automaticamente suspenso na partida seguinte.

§ 3º O atleta de uma equipe que esteja inscrito na categoria aspirante e na categoria titular que venha ser punido com o terceiro cartão amarelo ou punido com cartão vermelho, este estará suspenso da próxima partida, não podendo atuar em nenhuma das categoria, aspirante e titular.

**Art. 17** - Se o atleta participar de alguma partida de forma irregular, sua equipe será punida com a perda dos pontos das partidas em que o atleta tenha participado, desde que a equipe prejudicada apresente provas concretas do fato acontecido no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

§ 1º - Em casos de derrota com atleta irregular, o resultado será mantido.

**Art. 18** - O membro da comissão técnica inscrita nas categorias ASPIRANTE e TITULAR poderão normalmente ser inscrita como jogadores em ambas as categorias desde que esteja assinado como responsável e como atleta na respectiva categoria.

§ 1º - Entende-se por comissão técnica:

- a) Técnico;
- b) Massagista;
- c) Auxiliar técnico

#### **VII-DOS UNIFORMES**

**Art. 19** - Será obrigatório o uso de uniforme completo obedecendo os critérios de cores padrão de camisas e calções de cada equipe participante.

§ 1º - As chuteiras devem ser consideradas as de uso aceitáveis sem oferecer riscos à integridade física dos atletas. Fica liberado o uso de caneleiras, neste caso o atleta fica responsável por sua integridade física.

**Parágrafo Único:** o jogador que descumprir com as normas do **Art. 20, e § 1º** deste artigo, será suspenso desta partida até que faça a adequação exigida, no prazo de 15 (quinze) minutos. Ultrapassando este tempo, não será permitido o retorno do atleta em campo, não gerando nenhum prejuízo a sua equipe.

**Art. 20** - Não será permitido em hipótese alguma o jogado entrar em campo com o uniforme em cores diferentes; ou seja, calções e camisas deverão está obedecendo os critérios de cores padrões.

**Art. 21** - As equipes participantes desta copa deverão ter no mínimo 02 (dois) uniformes de cores diferentes.

**Art. 22** - As equipes deveram levar dois uniformes em caso que a arbitragem julgar necessário, trocar de uniformes caso haja compatibilidade nas cores dos uniformes entre as equipes.

**Art. 23** - A marcação do campo ficará a da Comissão organizadora.

**Art. 24** - A Comissão organizadora da **Copa Tambaqui**, se isenta de qualquer responsabilidade sobre a divulgação nos uniformes utilizados pelas equipes, as quais serão responsáveis por toda e qualquer mensagem ou divulgação feita em seus uniformes, cabendo a elas responderem civil e criminalmente por tais ações. Todas as equipes deverão jogar com o uniforme completo, ou seja, torna-se proibido usos de meias ou calções de cores diferentes, exceto o goleiro.

§ 1º - É Terminantemente proibido utilizar-se de divulgações nos uniformes que atentem contra a moral, aos costumes ou que seja tido como apologia ao crime.

§ 2º - Todas as equipes deverão apresentar-se para todos os jogos com Tarja de capitão a um de seus jogadores.

#### **VIII-DAS PARTIDAS**

**Art. 25** - As equipes participantes de cada rodada deverão estar em campo (15) quinze minutos antes do horário previsto na tabela, para início do jogo;

§ 1º - Haverá tolerância de (15) Quinze minutos somente na 1ª partida (aspirantes) após o horário estabelecido em tabela;

§ 2º - Ao final da partida da equipe aspirante, devesa a equipe titular estar devidamente uniformizada para o inicio do jogo, obedecendo o critério de 05 (cinco) minutos para entrar em campo.

§ 3º - Cada equipe deverá levar para o campo 02 (duas) bola e bomba para encher em reais condições de uso sendo estas entregues ao mesário do jogo (equipe de arbitragem) para que seja iniciado o jogo.

§ 4º Para se iniciar as partidas, é necessário um numero mínimo de (07) sete jogadores por equipe exceto o goleiro.

§ 5º A equipe que tiver menos de (07) sete jogadores não estará apta para se dar início ao jogo, caracterizando o W O;

§ 6º - A equipe que tiver (07) sete atletas poderão ser completadas durante a partida, desde que tenha iniciado com o número mínimo legal de atletas;

§ 7º - A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no local de disputa (em campo) e em condição reais de jogo. Será caracterizado o WO se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida horário previsto na tabela de jogos.

§ 8º - Se acontecer que durante uma partida, algum clube, ou mesmo os dois clube ficarem sem o número legal de atletas para prosseguimento da mesma, (07) sete atletas, incidirá sobre esta(s) equipe(s) as penas do Artigo 205 do CBJD.

**Parágrafo Único.** Em caso de uma equipe obter resultado por W O, o resultado contabilizado será de 1 a 0, em favor da equipe que estiver em campo.

**Art. 26** - A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento da(s) equipe(s) ocasionará à(s) equipe(s) faltosa(s) a perda de pontos na referida partida e a **eliminação das mesmas da copa (WO)**. Dentre as demais punições previstas no presente regulamento.

§ 1º - Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes por (W O) ou combinação de jogo, os atletas da referida equipe ficara vetado a participar das próximas competições realizada pela organização, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

§ 2º - A equipe que for punida por W.O, cumprirá esta punição tanto na categoria aspirante como na categoria titular.

**Art. 27** - Em caso de abandono do campo, a equipe infratora será considerada perdedora do jogo por WO, mesmo que esta esteja com o resultado favorável, será eliminada da competição.

#### **IX-DA ARBITRAGEM**

**Art. 28** - A escala de árbitros ficará a cargo da Comissão Organizadora.

**Art. 29** - Todos os documentos pertinentes a cada partida (sumulas e relatórios), deverão ser entregues na sede da organização da Copa, devidamente preenchidos pelo trio de arbitragem no (1º) primeiro dia útil após a realização da partida, sendo as autoridades responsáveis por isto passíveis de penalização (artigo 265 do CBJD), se ocorrer o descumprimento deste artigo do regulamento.

#### **X-FORMULA: DISPUTA OFICIAL DA COPA TAMBAQUI FASE PRELIMINAR**

**Art. 30** - A **Copa Tambaqui** obedecerá a critérios previamente definidos com aprovação dos responsáveis e representante das equipes

participantes, definidas em uma reunião (Congresso Técnico) intermediada pela Equipe Organizadora.

#### **XI-QUARTAS DE FINAIS**

**Art. 31** - Nesta fase, estarão aptos para prosseguirem na competição após apuração do índice técnico de classificação estabelecido no **Art. 37 e § 1º**, deste regulamento, confrontando-se entre si em jogos de IDA

§ 1º - O clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final das duas partidas em disputa estará classificado para a fase seguinte.

§ 2º - Os critérios de desempate, para indicar o clube classificado, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das duas partidas, serão os seguintes, aplicáveis à

fase e nessa ordem:

1º) Maior saldo de gols;

2º) Números de cartões amarelos e vermelhos

3º) Menor número de gols sofridos;

4º) Sorteio

**Art. 32** - A forma de confronto das equipes classificadas entre os grupos, obedecerá ao seguinte critério.

§ 1º - Os grupos estabelecidos nesta competição são: Grupo-A. Grupo-B. Grupo-C.

#### **XII- QUARTAS DE FINAIS**

**Art. 33**- Para o melhor equilíbrio de competitividade entre as equipes nesta fase de 4º (quartas) de finais, os confrontos dos classificados nos grupos seguirá a seguinte ordem.

§ 1º - As duas equipes que conseguirem maior número de pontos entre as 3 (três) chaves, encabeçarão as duas chaves seguintes da Copa Tambaqui. Sendo sorteadas as equipes restantes nas duas chaves.

#### **XIII- FASE SEMI FINAL**

**Art. 34** - A fase semifinal da Competição será disputada pelos 04 (quatro) Clubes vencedores na segunda fase, divididos em 02 (dois) grupos de 02 (dois), que jogarão entre si, partidas de **ida**, de acordo com os

#### **XIV-FASE FINAL**

**Art. 35**- A Fase Final será disputada pelas 02 (duas) equipes vencedoras da fase anterior, em partida **única** em um estádio a ser definido pela comissão organizador da Copa.

**Art. 36**- Ao término da partida Final, se as 02 (duas) equipes estiverem empatadas na soma de gols marcados, será utilizado o critério de desempate por meio das penalidades máximas.

**a) – as equipes terão a opção de 5 jogadores cada uma, para realizar as cobranças de pênaltis;**

**b) – em caso de empate nas penalidades máximas, dar-se-á a seqüência nas cobranças de forma alternadas, ou seja um jogador por equipe até que uma das equipes obtenha a vantagem de um gol sobre seu adversário.**

#### **XV-DAS PREMIACÕES**

**Art. 37** - Ao final da **Campo Tambaqui**, será efetuada a premiação: CATEGORIA TITULAR

· Equipe campeã categoria Titular. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

· Segundo colocado categoria Titular. 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

· Terceiro colocado categoria Titular 900,00 (novecentos reais)

#### CATEGORIA ASPIRANTE

· Equipe campeã categoria aspirante. 2.000,00 (dois mil reais)

· Segundo colocado categoria aspirante. 1.000 (mil reais)

· Terceiro colocado categoria aspirante. 700,00 (setecentos reais)

As premiações serão repassadas pela Associação Desportiva de Urupá (ADU) e 10% de cada equipe fica no caixa Associação dos Desportista de urupá, para manutenção da mesma de acordo com o estatuto.

#### **XVI-DAS PENALIDADES**

DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS,

**Art.38** - Serão considerados como critérios de penalidades neste regulamento. **Advertência, eliminação, exclusão da Copa, perda de pontos, suspensão por partida e suspensão por prazo.**

**Art.39** A interpretação das infrações previstas neste artigo observará as peculiaridades da competição a que esta submetida a este regulamento; sempre que este artigo oferecer exemplos de infrações, a sua aplicação será compatível com a dinâmica da respectiva modalidade desportiva.

**Art. 40** - O atleta ou qualquer membro de comissão técnica das equipes que insultar e provocar briga de qualquer natureza, seja física

desferindo deslocamento de soco, cotovelada, cabeçada, chutes, pontapés, assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido; ou verbal com ofensas contra o caráter, ao pudor contra qualquer membro, seja ela de sua própria equipe, equipes adversária, equipe de arbitragem, público presente, membro da comissão técnica organizadora, este estará sujeito a julgamento; e de acordo com a gravidade dos fatos, podendo até mesmo ser suspenso da próxima competição ou evento esportivo realizado pela Associação dos Desportista de Urupá ou prefeitura do Município.

**Art.41**- Quando houver interferência na partida causada por torcedores e qualquer membro da equipe técnica das equipes causando desordem generalizada no ambiente da partida, esta equipe será julgada pela Comissão Organizadora.

**Art.42**- As penas de suspensão estabelecida neste regulamento para atleta ou qualquer membro da comissão técnica das equipes será de 01 (um) mês a 24 (vinte e quatro) meses, em caso em que se fizer necessário.

**Art.43** - Às infrações disciplinares previstas neste Regulamento correspondente aos atos infracionais prescritos nos **Art-38 e Art-40; art. 41**, estarão sujeitas as seguintes penas:

I – Advertência; Atleta ou Equipe. Comunicado escrito da Advertência sem prejuízo a equipe ou atleta

II – Suspensão por Partida. Punição de 01 a 12 partida ao atleta ou qualquer membro da comissão técnica.

III – Suspensão por Prazo. Punição de 30 (trinta) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias ao atleta ou qualquer membro da comissão técnica

IV – Perda de Pontos. Punição de 01 a 03 pontos por Equipe em casos em que se fizer necessário.

VI – Eliminação; Atleta e Equipe. Comunicado escrito informando da eliminação.

VII – Exclusão da Copa. Comunicado escrito informando da exclusão da competição.

§ 1º Se da agressão resultar lesão corporal grave, atestada por laudo médico, a pena será de suspensão de 30 (trinta) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias.

§ 2º Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem serão impostas a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta dias) por qualquer que seja o infrator.

§ 3º Na hipótese de o agredido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em consequência da agressão, o agressor poderá continuar suspenso até que o agredido esteja apto a retornar ao treinamento, respeitado o prazo máximo de cento e oitenta dias.

§ 4º A informação do retorno do agredido ao treinamento dar-se-á mediante comunicação a comissão organizadora pela prática desportiva à qual o agredido estiver vinculado.

**Parágrafo Único:** A equipe penalizada com eliminação de atletas poderá escrever um novo atleta para substituir o atleta infrator, desde que o atleta substituído não tenha jogado para nenhuma equipe desta competição observando o critério de que se o atleta infrator for do município, este não poderá se substituído por um atleta de fora. se o atleta infrator for de outro município, este poderá se substituído por um atleta de fora.

**Art.44** - Cuspir em outrem:

Punição: suspensão de 06 seis a 12 doze partidas, se praticada por atleta, ou qualquer membro da comissão técnica.

**Parágrafo único.** Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, será imposta a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta) dias, a qualquer que seja o infrator.

**Art.45**- A pena de advertência somente poderá ser aplicada uma vez a cada seis meses ao mesmo infrator, quando prevista no respectivo tipo infracional.

**Art .46**- A suspensão por partida, será cumprida na mesma competição.

**Art.47**- A suspensão a que se refere este item, não excederá a 12(doze) partidas.

**Art. 48** - As advertências por cartões obedecerá a seguinte forma: 03(três) cartões amarelos o atleta estará suspenso do próximo jogo. Já o cartão vermelho, suspensão automática de uma partida.

**Art. 49** - O órgão judicante, na fixação das penalidades entre limites mínimos e máximos, levará em conta a gravidade da infração, a sua maior ou menor extensão, os meios empregados, os motivos



determinantes, os antecedentes desportivos do infrator e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**Art. 50** - Não se admite invasão de campo por parte do banco de reservas ou de qualquer membro da comissão técnica das equipes. A arbitragem será orientada a efetuar expulsões aos atletas ou qualquer outro membro que invadirem o campo sob pretexto de apaziguar!

**Parágrafo Único:** Quando a invasão de campo for ocasionada por parte da equipe anfitriã, a mesma perderá o mando de campo para o jogo seguinte.

**Art. 51** - A entidade de prática desportiva fica sujeita às penas deste artigo se a suspensão da partida tiver sido comprovadamente causada ou provocada por sua torcida. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir:

I — a desordem em sua praça de desporto;

II — invasão do campo ou local da disputa do evento desportivo;

III — lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo.

§ 1º Quando a desordem, invasão ou lançamento de objeto for de elevada gravidade ou causar prejuízo ao andamento do evento desportivo, a equipe poderá ser punida com a perda do mando de campo de uma a dez partidas, quando participante da competição.

§ 2º Caso a desordem, invasão ou lançamento de objeto seja feito pela torcida da equipe adversária, tanto a equipe mandante como a equipe adversária serão puníveis, mas somente quando comprovado que também contribuíram para o fato.

**Art.52-** A equipe de prática punida com a perda de mando de campo fica obrigada a disputar suas partidas na mesma competição em que ocorreu a infração

**Art.53-** Quando a perda de mando de campo não puder ser cumprida na mesma competição, deverá ser cumprida em competição subsequente da mesma natureza, independentemente da forma de disputa.

#### **XVIII-COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

**Art. 54-** A Comissão de Justiça será construída por cinco membros da comunidade esportiva do município de URUPÁ.

**Art. 55-** A Comissão de Justiça Desportiva terá amplos e plenos poderes para julgar e punir todas as irregularidades, através de protestos ou não;

**Art. 56-** As decisões tomadas pela Comissão de Justiça Desportiva serão de caráter irrevogável;

**Art. 57-** A Comissão de Justiça Desportiva reunir-se-á sempre que necessário;

**Art. 58-** Quando da apresentação dos protestos pelas equipes, a Comissão Organizadora, os mesmos deverão ser entregues em duas vias, devidamente digitadas, sendo o seu conteúdo claramente específico;

**Parágrafo Único:** Os protestos deverão ser encaminhados aos membros da Comissão de Justiça Desportiva;

**Art. 59-** Cumprida às formalidades legais, a Comissão de Justiça Desportiva, fornecerá aos interessados os resultados dos julgamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de decorrido o julgamento;

**Art. 60-** O não cumprimento das disposições deste regulamento, por parte de alguma equipe ou atleta sujeitará aos mesmos às penalidades previstas no CBJD, (Código Brasileiro de Justiça Desportiva) que poderão ser aplicadas pelo TJD – Tribunal de Justiça Desportiva desta COPA, de acordo com a legislação desportiva em vigor, e também de entidades imediatamente superiores; como CBF – Confederação Brasileira de Futebol e (FIFA).

#### **XIX-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 61** – A Copa Tambaqui terá início no dia 26 de janeiro de 2019, será regido pelo presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo Único** - O Conselho Arbitral será composto pela Entidade Organizadora: Coordenação Municipal de Esportes.

**Art. 62** – Estabelece o presente Regulamento as normas contidas para seu fiel cumprimento pela Comissão Organizadora em contrapartida por todas as equipes participantes da **Copa Tambaqui**.

**Fica estabelecida a aprovação deste regulamento, passando a vigorar após a data de assinatura e publicação junto ao Diário Oficial do Município de Urupá, Paco da Câmara Municipal de Vereadores e Prefeitura do Município de Urupá/RO.**

Urupá/RO, 23 de janeiro de 2019.

**LEANDRO DA CRUZ ALVES**

Coord. Sup e Gerencia de Esporte.

**CRISTIANO BORGES DE LIMA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito

**Publicado por:**

Edimar de Almeida Genelhu  
Código Identificador:FDB82D19

#### **PROCURADORIA JURIDICA**

#### **PORTARIA N. 013/2019**

#### **PORTARIA N. 013/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.**

“Estabelece regime de adiantamento ao Sr. ADILSON NEVES MAGALHÃES e adota outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer regime de adiantamento para o Sr. **ADILSON NEVES MAGALHÃES**, devidamente inscrito no CPF sob n. \*\*\*765.902\*\*\*, Secretário Municipal de Educação e Cultura. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

**Art. 2º** Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.361.0004.2.017**, nos valores de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) e no valor de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 064/2019:

**PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Secretaria Municipal de Educação – Educação – Ensino Fundamental – Programa de desenvolvimento da educação – Manutenção do desenvolvimento do Ensino - MDE.**

#### **Elemento:**

**33.90.36.96** Serviços Pessoa Física - pagto. Antecipado.....**R\$ 2.000,00**

**PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Secretaria Municipal de Educação – Educação – Ensino Fundamental – Programa de desenvolvimento da educação – Manutenção do desenvolvimento do Ensino - MDE.**

#### **Elemento:**

**33.90.30.96** Suprimento de consumo - pagto. Antecipado.....**R\$ 3.200,00**

**Art. 3º** O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

**Art. 4º** Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Andressa Rodrigues de Castro  
Código Identificador:7DA6BBDA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS 01/01/2018 A 31/12/2018**

NOME	CARGO	ADMISSÃO	SITUAÇÃO
JOSE ENGLER DE ALMEIDA	VIGIA	03/06/2002	INATIVO
ROSILDA AGUIAR DE SOUZA ZELADOR	ZELADOR	03/06/2002	ATIVO
EDWIRGES POGERE	AUX ADMINISTRATIVO	03/06/2002	ATIVO
CLEONILDO DA SILVA DE MATOS	AUX ADMINISTRATIVO	29/03/2004	ATIVO
ALEXANDRE CASTOLDI BOARETO	CONTROLADOR INTERNO	01/10/2015	ATIVO
EDILAINE DO SOCORRO SOUZA	AUX ADMINISTRATIVO	01/10/2015	ATIVO
RICARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	01/10/2015	ATIVO
EDNA PAULO DE SOUZA OLIVEIRA	ZELADOR	01/10/2015	ATIVO
MARCELO BRUNI BONOMO	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS	03/01/2018	INATIVO
ELIZANE KROFKE	ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS	09/01/2017	INATIVO
GLAUCIANO FERNANDES DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	02/02/2017	INATIVO
MARILENE SILVA SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	24/07/2017	INATIVO
MARDELLY COSTA SILVA	DIRETOR DE APOIO LEGISLATIVO	16/08/2017	ATIVO
CHARLES BRAUM LEITE	DIRETOR DE APOIO TECNOLÓGICO E INFORMAÇÃO	04/12/2017	INATIVO
SIDNEY GONÇALVES CORREIA	PROCURADOR GERAL	17/01/2018	INATIVO
EDIVALDO DA SILVA SOUZA	CONTADOR GERAL	03/01/2018	INATIVO
MOISÉS PAULO DA COSTA	DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	03/01/2018	INATIVO
CRISTIANO FELIPE DE SOUZA	DIRETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	03/01/2018	INATIVO
PATRICIA MENDES MARTINS	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	03/01/2018	INATIVO
RONALDO DE ARAUJO DANTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/02/2018	INATIVO
ANDRE DOS SANTOS AFONSO MAIA	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/02/2018	INATIVO
TIAGO INACIO DE CASTRO	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/02/2018	INATIVO
MARCELE CRISTINA LEITE AMARAL	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/02/2018	INATIVO
ELIANA ABREU DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/02/2018	INATIVO
ANA CLAUDIA DE SOUZA	CHEFE DE CERIMONIAL	01/02/2018	INATIVO
MARCIANA STAVARE	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/02/2018	INATIVO
JOSÉ MARCOS SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR DE IMPRENSA	01/02/2018	INATIVO
PLABO DIONE FRANCISCO VIANA	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/02/2018	INATIVO
ADENIR CONDACK DE FREITAS	ASSESSOR PARLAMENTAR	06/02/2018	INATIVO
FERNANDO MENDES DA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/02/2018	INATIVO
VILMARETE ALVES DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/02/2018	INATIVO
PATRICIA RODRIGUES GOMES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/02/2018	INATIVO
KARINA TERRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	09/02/2018	INATIVO
EDGAR REGIS DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	04/05/2018	INATIVO
NAYANE CLAUDIA FARIAS	ASSESSOR PARLAMENTAR	16/05/2018	INATIVO
KELLY ANGELO PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	09/08/2018	INATIVO

**SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS 01/01/2018 A 31/12/2018****Total Geral de Servidores: 36****Ativos: 08****Inativos: 28**

**Publicado por:**  
Cleonildo da Silva de Matos  
**Código Identificador:**E1BDAA85

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019****PROCESSO Nº 1.313/SEMOSP/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**

**OBJETO:** Aquisição de Peças de reposição para veículos e prestação de serviços de manutenção, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Costa Marques.

Aos 21 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, Senhor **Altair Ortis** e a empresa: **JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS CNPJ: 05.554.354/0001-00** neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Decreto Municipal nº 165/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO VW 13.180	8	UND	COFAP	R\$ 610,00	R\$ 4.880,00
2	ANEL EXCÊNTRICO - REPARO NA BOMBA INJETORA / RETROESCAVADEIRA JCB	2	UND	DELPHI	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
3	ANEL RESSALTO - REPARO NA BOMBA INJETORA / RETROESCAVADEIRA JCB	2	UND	DELPHI	R\$ 5.150,00	R\$ 10.300,00
4	BARRA DE DIREÇÃO VW 13.180	4	UND	TRW	R\$ 1.020,00	R\$ 4.080,00
5	BATERIA 100 AMP	10	UND	ZOCHE	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
6	BATERIA 150 AMP	20	UND	ZOCHE	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00
7	BATERIA 70 AMP	8	UND	ZOCHE	R\$ 570,00	R\$ 4.560,00

8	BICO INJETOR VW 13.180	8	UND	BOSCH	RS 2.100,00	RS 16.800,00
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	UND	BOSCH	RS 3.150,00	RS 3.150,00
10	BUCHA AMORTECEDOR VW 13.180	16	UND	REI	RS 195,00	RS 3.120,00
11	CABEÇOTE DE FILTRO CNH SISTEMA - REPARO NA BOMBA INJETORA / RETROESCAVADEIRA JCB	2	UND	DELPHI	RS 5.600,00	RS 11.200,00
12	CABEÇOTE HIDRAULICO PISTÃO CAÇAMBA VW 13.180	4	UND	DELPHI	RS 810,00	RS 3.240,00
13	CABO ACELERADOR VW 13180	4	UND	CABOVEL	RS 510,00	RS 2.040,00
14	CARCAÇA DE BICO VW 13.180	8	UND	BOSCH	RS 3.150,00	RS 25.200,00
15	CARCAÇA DE BICO INJETOR - REPARO NA BOMBA INJETORA / RETROESCAVADEIRA JCB	2	UND	BOSCH	RS 3.150,00	RS 6.300,00
16	CATRACA DE FREIO TRAZEIRO VW 13.180	8	UND	TRW	RS 400,00	RS 3.200,00
17	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM VW 13.180	4	UND	VARGA	RS 415,00	RS 1.660,00
18	COMPRESSOR DE AR (destinada a oficina da secretaria)	1	UND	KNOOR	RS 9.000,00	RS 9.000,00
19	COXIM MOTOR VW 13180	12	UND	REI	RS 615,00	RS 7.380,00
20	CUICA DE FREIO VW 13.180/ VW 22.260	20	UND	REI	RS 990,00	RS 19.800,00
21	DENTE DA CONCHA RETRO RETROESCAVADEIRA JCB	66	UND	TURBO	RS 155,00	RS 10.230,00
22	DENTE PA CARREGAREIRA WA 180	84	UND	TURBO	RS 380,00	RS 31.920,00
23	EIXO DO ACELERADOR - REPARO NA BOMBA INJETORA/RETROESCAVADEIRA JCB	2	UND	DELPHI	RS 1.450,00	RS 2.900,00
24	ENGRAXADEIRA ELETRICA/COMPLETA	1	UND	BOZZA	RS 6.300,00	RS 6.300,00
25	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO 13180	4	UND	HOESCH	RS 4.800,00	RS 19.200,00
26	FEIXE DE MOLA TRASEIRO 13180	8	UND	HOESCH	RS 5.200,00	RS 41.600,00
27	FILTRO AR PRIMARIO RETRO ESCAVADEIRA CASE	8	UND	VOX	RS 485,00	RS 3.880,00
28	FILTRO AR PRIMARIO RETRO JCB	8	UND	VOX	RS 470,00	RS 3.760,00
29	FILTRO AR PRIMARIO PA CARREGADEIRA W180	10	UND	VOX	RS 825,00	RS 8.250,00
30	FILTRO AR SECUNDARIO RETRO ESCAVADEIRA CASE	8	UND	VOX	RS 240,00	RS 1.920,00
31	FILTRO COMBUSTIVEL RETRO JCB	8	UND	VOX	RS 225,00	RS 1.800,00
32	FILTRO COMBUSTIVEL VW 13180	28	UND	VOX	RS 145,00	RS 4.060,00
33	FILTRO DE AR PRIMARIO MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND	8	UND	VOX	RS 815,00	RS 6.520,00
34	FILTRO DE AR PRIMARIO VW 13180	4	UND	VOX	RS 305,00	RS 1.220,00
35	FILTRO DE AR SECUNDARIO MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND	8	UND	VOX	RS 835,00	RS 6.680,00
36	FILTRO DE AR SECUNDARIO VW 13180	4	UND	VOX	RS 295,00	RS 1.180,00
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETRO CASE	8	UND	VOX	RS 240,00	RS 1.920,00
38	FILTRO DE LUBRIFICANTE VW 13180	16	UND	VOX	RS 265,00	RS 4.240,00
39	FILTRO DIESEL MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND	8	UND	VOX	RS 614,00	RS 4.912,00
40	FILTRO DIESEL PA CARREGADEIRA W180	10	UND	VOX	RS 466,00	RS 4.660,00
41	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA PA CARREG. W180	4	UND	VOX	RS 330,00	RS 1.320,00
42	FILTRO HIDRAULICO RETRO CASE	2	UND	VOX	RS 575,00	RS 1.150,00
43	FILTRO HIDRAULICO RETRO JCB	2	UND	VOX	RS 640,00	RS 1.280,00
44	FILTRO HIDRAULICO NEW HOLLAND	4	UND	VOX	RS 770,00	RS 3.080,00
45	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO CASE	8	UND	VOX	RS 295,00	RS 2.360,00
46	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO JCB	8	UND	VOX	RS 375,00	RS 3.000,00
47	FILTRO LUBRIFICANTE MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND	8	UND	VOX	RS 395,00	RS 3.160,00
48	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA W180	10	UND	VOX	RS 455,00	RS 4.550,00
49	FILTRO SECUNDARIO RETROJCB	8	UND	VOX	RS 365,00	RS 2.920,00
50	FILTRO SECUNDARIO PA CARREGADEIRA W180	10	UND	VOX	RS 825,00	RS 8.250,00
51	FILTRO TORK NEW HOLLAND	2	UND	VOX	RS 664,00	RS 1.328,00
52	FILTRO TORKI RETRO CASE	2	UND	VOX	RS 543,00	RS 1.086,00
53	FILTRO TRANSMISSÃO DRETROCASE	2	UND	VOX	RS 691,00	RS 1.382,00
54	FILTRO TRANSMISSÃO RETRO JCB	2	UND	VOX	RS 552,00	RS 1.104,00
55	FILTRO TRANSMISSÃO NEW HOLLAND	2	UND	VOX	RS 647,00	RS 1.294,00
56	FILTRO TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA W180	10	UND	VOX	RS 553,00	RS 5.530,00
57	GRAMPO MOLA VW 13.180	10	UND	HOESCH	RS 189,00	RS 1.890,00
58	JOGO DE LONA DIANTEIRA VW 13.180	8	JOGO	LONAFLEX	RS 345,00	RS 2.760,00
59	JOGO DE LONA TRASEIRA VW 13.180	12	JOGO	LONAFLEX	RS 370,00	RS 4.440,00
60	JUNTA FLANGE GRANDE BOMBA - REPARO NA BOMBA INJETORA /RETROESCAVADORA JCB	2	UND	DELPHI	RS 225,00	RS 450,00
61	KIT EMBREAGEM VW 13180	4	UND	SACHS	RS 4.700,00	RS 18.800,00
62	KIT ESTRAMBULADOR VW 13.180	4	UND	SACHS	RS 915,00	RS 3.660,00
63	KITS PALHETAS DE AÇO - REPARO NA BOMBA INJETORA/RETROESCAVADEIRA JCB	2	UND	DELPHI	RS 875,00	RS 1.750,00
64	KITS SAPATAS E ROLETES - REPARO NA BOMBA INJETORA/RETROESCAVADEIRA JCB	2	UND	DELPHI	RS 3.550,00	RS 7.100,00
65	LAMINA 15 FUIROS ¾	50	UND	RBR	RS 1.100,00	RS 55.000,00
66	LAMINA DE 13 FUIROS ¾	80	UND	RBR	RS 1.050,00	RS 84.000,00
67	LAVADOR PARA RADIADOR	1	UND	JACTO	RS 4.700,00	RS 4.700,00
68	LUVÁ DO CARDAN 13180	8	UND	TRW	RS 565,00	RS 4.520,00
69	MACACO 12 TONELADAS	4	UND	BOVENAL	RS 750,00	RS 3.000,00
70	PARAFUSO COM PORCA ¾	2600	UND	REY	RS 13,50	RS 35.100,00
71	PINO DE CENTRO VW 13.180	10	UND	HOESCH	RS 90,00	RS 900,00
72	PLACA SANDUICHE - REPARO NA BOMBA INJETORA / RETROESCAVADEIRA JCB	2	UND	DELPHI	RS 340,00	RS 680,00
73	PONTEIRA DO CARDAN VW 13.180	8	UND	TRW	RS 580,00	RS 4.640,00
74	REPARO PISTÃO CAÇAMBA VW 13.180	4	UND	APC	RS 820,00	RS 3.280,00
75	REPARO PISTÃO DE GIRO RETRO	4	UND	APC	RS 630,00	RS 2.520,00
76	REPARO PISTÃO DIREÇÃO RETRO	8	UND	APC	RS 560,00	RS 4.480,00
77	REPARO PISTÃO ESTABILIZADOR RETRO	8	UND	APC	RS 460,00	RS 3.680,00
78	REPARO PISTÃO LANÇA MOTO	8	UND	APC	RS 595,00	RS 4.760,00
79	ROLAMENTO DIANTEIRO VW 13180	8	UND	TIMKEN	RS 440,00	RS 3.520,00
80	ROLAMENTO DO CARDAN 13180	8	UND	TIMKEN	RS 460,00	RS 3.680,00
81	ROLAMENTO TRASEIRO VW 13180	8	UND	TIMKEN	RS 430,00	RS 3.440,00
82	SENSOR MOVIMENTO CIRCULO 140K	2	UND	ZEN	RS 8.800,00	RS 17.600,00
83	SENSOR MOVIMENTO CIRCULO 170B	1	UND	ZEN	RS 8.100,00	RS 8.100,00
84	TAMBOR DE FREIO 13180	18	UND	METALP	RS 1.095,00	RS 19.710,00
85	TERMINAL DIREÇÃO VW 13180	8	UND	TRW	RS 245,00	RS 1.960,00
86	TURBINA DA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND	2	UND	MASTER POWER	RS 11.900,00	RS 23.800,00
87	VALVULA 4 CIRCUITOS M. NIVELADORA NEW HOLLAND	4	UND	ZEN	RS 670,00	RS 2.680,00
88	VALVULA DESCARGA RAPIDA MOTO NIVEL. NEW HOL.	4	UND	ZEN	RS 700,00	RS 2.800,00
89	VOLANTE MOTOR 13180	4	UND	SUSIN	RS 4.100,00	RS 16.400,00
				<b>V.TOTAL</b>		<b>RS 731.136,00</b>

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RETROESCAVADEIRA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	SERVIÇO EMBUCHAMENTO LANÇA E CONCHA (RETRO)	4	SERV.	...	R\$ 10.400,00	R\$ 41.600,00
2	SERVIÇO REVISAR FREIO (RETRO)	4	SERV.	...	R\$ 3.750,00	R\$ 15.000,00
3	SERVIÇO REVISAR BOMBA E BICO INJETORES (RETRO)	3	SERV.	...	R\$ 11.200,00	R\$ 33.600,00
4	SERVIÇO DE REVISAR BOMBA E COMANDO HIDRAULICO (RETRO)	4	SERV.	...	R\$ 12.100,00	R\$ 48.400,00
5	SERVIÇO DE REVISAR PARTE ELETRICA (RETRO)	4	SERV.	...	R\$ 4.600,00	R\$ 18.400,00
6	SERVIÇO DE REVISAR RADIADOR (RETRO)	4	SERV.	...	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
7	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA (MOTO NIVELADORA)	4	SERV.	...	R\$ 11.100,00	R\$ 44.400,00
8	SERVIÇO DE REVISAR PARTE HIDRAULICA (MOTO NIVELADORA)	4	SERV.	...	R\$ 15.800,00	R\$ 63.200,00
9	SERVIÇO DE REVISAR BOMBA E BICOS INJETORES (MOTO NIVELADORA)	3	SERV.	...	R\$ 13.700,00	R\$ 41.100,00
					<b>V.TOTAL</b>	<b>R\$ 309.900,00</b>
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAMINHÃO 13.180 E 22.260						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	SERVIÇO DE REVISÃO FREIO TRASEIRO DIANTEIRO	4	SERV.	...	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
2	SERVIÇO DE REVISÃO EM CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA DIREÇÃO	4	SERV.	...	R\$ 2.450,00	R\$ 9.800,00
3	SERVIÇO DE REVISÃO BOMBA E BICOS INJETORES	4	SERV.	...	R\$ 6.450,00	R\$ 25.800,00
4	SERVIÇO DE REVISÃO ALTERNADOR, MOTOR PARTIDA E SISTEMA ELETRICO	4	SERV.	...	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00
5	SERVIÇO MOLEJO DIANTEIRO	4	SERV.	...	R\$ 2.550,00	R\$ 10.200,00
6	SERVIÇO MOLEJO TRASEIRO	4	SERV.	...	R\$ 2.950,00	R\$ 11.800,00
7	SERVIÇO DE ARQUEAÇÃO	4	SERV.	...	R\$ 3.150,00	R\$ 12.600,00
8	SERVIÇO RECUPERAR CUBO DO EIXO MORTO	4	SERV.	...	R\$ 8.300,00	R\$ 33.200,00
9	SERVIÇO EMBUCHAR GIRO TRASEIRO	4	SERV.	...	R\$ 4.650,00	R\$ 18.600,00
10	SERVIÇO DE EMBUCHAR GIRO DIANTEIRO	4	SERV.	...	R\$ 2.320,00	R\$ 9.280,00
11	SERVIÇO RETIRAR BRAÇO V	4	SERV.	...	R\$ 2.340,00	R\$ 9.360,00
12	SERVIÇO COLOCAR ESTIRANTES	4	SERV.	...	R\$ 2.050,00	R\$ 8.200,00
13	SERVIÇO COLOCAR E RECUPERAR PARACHOQUE E LUMINARIA	4	SERV.	...	R\$ 4.300,00	R\$ 17.200,00
14	SERVIÇO RETIFICA COMPLETA EM MOTOR	4	SERV.	...	R\$ 7.100,00	R\$ 28.400,00
15	SERVIÇO REVISAR EMBREAGEM	4	SERV.	...	R\$ 2.650,00	R\$ 10.600,00
16	SERVIÇO REVISAR RADIADOR	4	SERV.	...	R\$ 1.230,00	R\$ 4.920,00
17	SERVIÇO REVISAR TURBINAS	4	SERV.	...	R\$ 2.950,00	R\$ 11.800,00
18	SERVIÇO REVISAR CAMBIO	4	SERV.	...	R\$ 3.650,00	R\$ 14.600,00
19	SERVIÇO REVISAR PISTÃO CAÇAMBA	4	SERV.	...	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00
					<b>V.TOTAL</b>	<b>R\$ 275.160,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 1.316.196,00</b>

Consoante às seguintes condições:

#### 1 - DAS REQUISIÇÕES

1.2. Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMAD.

1.3. As requisições serão encaminhadas à Divisão de Suprimentos/SEMAD, contendo:

- Descrição do produto requisitado e quantidade;
- Data limite e local para entrega;
- Nome, cargo e matrícula do requisitante;

#### 2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

#### 3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotarà o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

#### 4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - fornecer os produtos após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria detentora do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação será de 10 (dez) dias úteis após solicitação da detentora e recebimento da Nota de Empenho.

#### 4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

##### 4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração à qualidade dos produtos, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões e Setor de Almoxarifado.

##### 4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e quantidades que estão sendo entregues;

##### 4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos materiais, em relação às especificações técnicas, se necessário.

##### 4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de ADM, o que será feito por meio de Ofício.

4.2.3. Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega dos mesmos descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação ao especificado no Termo de Referência e no Edital, deverão ser substituídos no prazo de **07 (sete)** dias corridos, improrrogáveis.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, à CONTRATADA por meio de ordem bancária, e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, ou conforme termo de Referência, a partir da data do recebimento do objeto deste instrumento e da certificação de nota fiscal (contendo a descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitários e o valor total), acompanhada da nota de entrega atestada e do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, bem como dos encargos sociais, obedecendo ao disposto no art. 40, XIV, "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

## 6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do

Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas

## 7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

## 8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 meses** a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais de imprensa do município.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892/13, Decreto Municipal n.º 165/13, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

**REGINALDO GALAN DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

**ALTAIR ORTIS**Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 473/GAB/2018**JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS**

CNPJ: 05.554.354/0001-00

**Publicado por:**

Altair Ortis

**Código Identificador:**5E459A2B**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM****CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019  
PROCESSO N.º 786/SEMOSP/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/SRP/2018**

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 056/SRP/2018** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), COM MEDIDAS DE 1,00X1,00 METRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 056/2018**, cujos elementos a integram.
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**LICITANTE: **O.G. SOLUÇÕES – COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA.**

C.N.P.J.: 84.602.481/0001-03 - TEL: (69)- 2141-9137

ENDEREÇO: RUA JOSÉ RIBAMAR DE MIRANDA - Nº 2954, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, PORTO VELHO-RO.

CEP: 76.803-840

NOME DO REPRESENTANTE: **VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Tubo de concreto armado (manilha), feito em concreto armado, CA-1, Diâmetro = 1,00 m x 1,00 m, com malha de ferro, 12 cm de espessura, Macho e Fêmea, dentro das normas ABNT NBR 8890:2008.	OG	UN	2.250	R\$ 255,00	O.G. SOLUÇÕES – COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA.
02	Tubo de concreto armado (manilha), feito em concreto armado, CA-1, Diâmetro = 1,00 m x 1,00 m, com malha de ferro, 12 cm de espessura, Macho e Fêmea, dentro das normas ABNT NBR 8890:2008. (RESERVA DE COTA 25% - EXCLUSIVO MPE)	OG	UN	750	R\$ 287,00	O.G. SOLUÇÕES – COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 6.4 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.  
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:  
1.1. Pela Administração, quando:  
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;  
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);  
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;  
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;  
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;  
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;  
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.  
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.  
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.  
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.  
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº056/SRP/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 786/2018**.  
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 026/SRP/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

O.G. Soluções Comércio e Serviços LTDA- ME.

C.N.P.J.: 84.602.481/0001-03

Representante:

**VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS.**

**Publicado por:**  
Claudinei Pelizzon  
**Código Identificador:**C6E736D0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 526-03/2018****VALIDADE: 12 (doze) meses****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018**

Aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrtton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:



**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

- O objeto do presente termo é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo – Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da SEMSAU, SEMECE, SEMOSP, SEMAGRI E SEMTAS, conforme as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 039/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: <b>INOVAÇÃO EIRELI ME</b>						
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50						
Representante: Cicero Carlos Ribeiro CPF: 940.389.292-72						
Telefone: (69)3535-3018						
E-mail: cicero.carlos@madistrib.com.br						
Endereço: Alameda do Ypê nº1740, CEP: 76.870-074 – Ariquemes/RO						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
4	3.050	Maço	Alface lisa higienizada com embalagem individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas.	REGIAO	R\$ 2,65	R\$ 8.082,50
6	3.620	Pct	Alimento achocolatado de 1ª qualidade em pó instantâneo rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, embalagem de 400 g	CHOCOCELI	R\$ 4,50	R\$ 16.290,00
7	150	Und	Amendoim embalagem: pacotes de polietileno contendo 500 g.	BERNARDO	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
8	222	Und	Amido de milho com 500 gr	BERNARDO	R\$ 4,50	R\$ 999,00
11	148	Und	Azeite, oliva puro, embalagem original com 500ml.	OLE	R\$ 19,50	R\$ 2.886,00
14	2.800	Kg	Batata doce, selecionada, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em kg, prazo de validade semanal	NACIONAL	R\$ 3,40	R\$ 9.520,00
15	3.840	Kg	Batata inglesa, selecionada, de 1ª qualidade tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em kg, prazo de validade semanal.	NACIONAL	R\$ 3,05	R\$ 11.712,00
16	250	Und	Bebida láctea (iogurte) sabores variados embalagem 850 gramas	VERY GURT	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
17	2.920	Kg	Beterraba de 1ª qualidade, em kg, prazo de validade semanal.	NACIONAL	R\$ 3,19	R\$ 9.314,80
21	1.400	Und	Canela da china em pó, embalagem com 50 gramas	MUNDIAL	R\$ 3,20	R\$ 4.480,00
22	200	Pct	Canjica de milho branco pct c/ 500gr	BERNARDO	R\$ 2,99	R\$ 598,00
26	1.562	Kg	Carne de 2ª qualidade em pedacos, embalada a vacuo, de 01 kg, com selo do orgao sanitario responsavel (sif) ou (sie), com identificacao do tipo de carne e peso contidos na embalagem. (25% - exclusivo me/epp)	FRIGORIFICO RO	R\$ 11,69	R\$ 18.265,63
30	3.840	Kg	Cebola tamanho medio, nova de 1ª qualidade, em kg, prazo de validade semanal	NACIONAL	R\$ 3,20	R\$ 12.288,00
31	3.240	Kg	Cenoura tamanho medio, nova de 1ª qualidade, em kg, prazo de validade semanal.	NACIONAL	R\$ 3,80	R\$ 12.312,00
35	2.700	Kg	Chuchu - tamanho medio, novo de 1ª qualidade, em kg, prazo de validade semanal	REGIAO	R\$ 3,09	R\$ 8.343,00
36	950	Und	Coco ralado pct com 500 gr	COPRA	R\$ 16,19	R\$ 15.380,50
44	3.550	Und	Farinha de cereais embalagem com 230 gr	NUTRIBOM	R\$ 4,75	R\$ 16.862,50
47	2.960	Kg	Feijao cariocinha tipo 1, sem sujidade, em embalagem de 1 kg	SANTA ROSA	R\$ 3,50	R\$ 10.360,00
48	2.120	Kg	Feijão preto tipo 1, sem sujidades, embalagem de 1 kg	BERNARDO	R\$ 3,58	R\$ 7.589,60
49	1.550	Und	Fermento biológico, embalagem 125 gr	SAF	R\$ 5,98	R\$ 9.269,00
51	3.112	Kg	Frango de 1ª qualidade, abatido congelado (inteiro) sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie) (25% - exclusivo me/epp)	AVENORTE	R\$ 5,48	R\$ 17.056,50
53	1.620	Kg	Fubá de milho, embalagem contendo 1kg, submetido a processo de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades	BERNARDO	R\$ 2,25	R\$ 3.645,00
54	10.240	Kg	Laranja, fruto de tamanho medio, com características integras e de 1ª qualidade	PAULISTA	R\$ 3,10	R\$ 31.744,00
55	150	Und	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, contendo 500g, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína	TRADIÇÃO	R\$ 10,97	R\$ 1.645,50
57	800	Lt	Leite uht zero lactose - de 1ª qualidade, caixa tetra park de 1 lt	TRADIÇÃO	R\$ 4,17	R\$ 3.336,00
59	11.240	Kg	Maçã de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	NACIONAL	R\$ 4,40	R\$ 49.456,00
61	400	Pct	Macarrão espaguete sem glúten de 1ª qualidade pacote com 500 g	SANTA AMALIA	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
63	620	Kg	Mamao fresco, higienizado, em kg, com as características organolépticas mantidas.	REGIAO	R\$ 3,10	R\$ 1.922,00
64	3.440	Kg	Mandioca de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachadura e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	REGIAO	R\$ 2,90	R\$ 9.976,00
66	740	Kg	Melancia madura para consumo devidamente higienizada, livre de agrotóxico, com as características organolépticas mantidas	REGIAO	R\$ 2,59	R\$ 1.916,60
67	9.740	Kg	Melao de 1ª qualidade, em kg, com as características organolépticas mantidas.	AMARELO	R\$ 4,99	R\$ 48.602,60
71	4.840	Dúzia	Ovos de galinha extra, classe a, embalagem contendo 12 und	GRANJA BRASIL	R\$ 4,78	R\$ 23.135,20
73	2.250	Kg	Pão massa fina (25% - exclusivo me/epp)	ARTESANALIS	R\$ 10,79	R\$ 24.277,50
74	6.750	Kg	Pão massa fina (ampla concorrência)	ARTESANALIS	R\$ 10,79	R\$ 72.832,50
83	4.240	kg	Repolho verde de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou corte, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem própria. Em kg.	NACIONAL	R\$ 3,35	R\$ 14.204,00
84	2.360	Und	Sal refinado iodado para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificacao do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sodio, iodeto de potassio, com data de fabricacao de no minimo 12 meses.	BERNARDO	R\$ 1,39	R\$ 3.280,40
85	150	kg	Salsicha de frango	FRIATO	R\$ 10,25	R\$ 1.537,50
86	150	Und	Suco concentrado de 1ª qualidade, sabor caju, em embalagem de 500 ml.	SEREGY	R\$ 4,85	R\$ 727,50
87	150	Und	Suco concentrado de 1ª qualidade, sabor goiaba em embalagem de 500 ml.	SEREGY	R\$ 4,85	R\$ 727,50
88	150	Und	Suco concentrado de 1ª qualidade, sabor maracuja, em embalagem de 500 ml.	SEREGY	R\$ 6,83	R\$ 1.024,50
89	4.540	Kg	Tomate de 1ª qualidade, tamanho medio, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo.	REGIAO	R\$ 4,98	R\$ 22.609,20
91	80	Und	Uva passa sem caroço 500g.	LA VIOLETERA	R\$ 13,20	R\$ 1.056,00
92	250	Kg	Uva roxa de 1ª qualidade tamanha médio, com polpa intacta e firme, embalada em saco plástico sem danificação aparente	RUBI	R\$ 9,99	R\$ 2.497,50
93	2.300	Und	Vinagre, embalagem de 750 ml, com prazo de validade de no minimo 6 meses.	VIRROSAS	R\$ 1,78	R\$ 4.094,00
<b>Total R\$ 520.129,53</b>						

Fornecedor: C&C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME						
CNPJ: 26.473.358/0001-25						
Representante: Carla Cristina Boni CPF: 950.170.202-25						
Telefone: (69)3231-2765						
E-mail: supermercadoboni@hotmail.com						
Endereço: Av. Costa e Silva, 2161 – Centro, CEP: 76.861-000 Itapuã Do Oeste/RO						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	6.000	kg	Abacaxi de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas	GORSKY	R\$ 3,05	R\$ 18.300,00
2	1.950	Kg	Abobora moranga de 1ª qualidade, livre de sujidades, bem desenvolvida, c/ polpa firmes bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente.	GORSKY	R\$ 2,15	R\$ 4.192,50
3	5.200	Und	Açúcar tipo cristal de 1ª qualidade, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 2 kg de peso	MESTRE CUCA	R\$ 4,20	R\$ 21.840,00
5	1.410	Kg	Alho branco, grão, de 1ª qualidade	GORSKY	R\$ 20,94	R\$ 29.525,40
9	4.800	Und	Aroz tipo 1, classe longo fino, embalagem de 5 kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	MESTRE CUCA	R\$ 12,59	R\$ 60.432,00
10	1.500	Und	Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. Embalada em polietileno atóxico, contendo 200g.	NESTLE	R\$ 5,99	R\$ 8.985,00
12	150	Und	Azeitona, tipo verde, apresentação sem caroço tamanho grande, características adicionais sem tempero, embalagem de 500 g.	PREDILECTA	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
13	10.180	Kg	Banana nanica 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas	GORSKY	R\$ 4,24	R\$ 43.163,20
18	5.100	Und	Biscoito doce tipo maisena, apresentação redondo, tipo Maria, sem recheio, contendo: (farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc) dupla embalagem, pacotes, peso líquido: 400 gr.	NAGA	R\$ 3,31	R\$ 16.881,00
19	5.100	Und	Biscoito salgado tipo cream cracker - pacote c/ 400 gr, apres. Quadrada, sabor cream-cracker, contendo: farinha de trigo, enriq. Com ferro e ácido fólico, gord. Vegetal, 0% de gord. Trans, etc. Dupla embalagem, pcts embalados c/ identif. Do produto.	NAGA	R\$ 2,85	R\$ 14.535,00
23	90	Kg	Carne bovina salgada (charque) - curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade	RIO MAR	R\$ 23,49	R\$ 2.114,10
24	1.237	Kg	Carne de 2ª qualidade em iscas, embalada a vacuo, de 01 kg, com selo do orgao sanitario responsavel (sif) ou (sie), com identificacao do tipo de carne e peso contidos na embalagem. (25% - exclusivo me/epp)	SILVERIO	R\$ 13,00	R\$ 16.087,50
25	3.712	Kg	Carne de 2ª qualidade em iscas, embalada a vacuo, de 01 kg, com selo do orgao sanitario responsavel (sif) ou (sie), com identificacao do tipo de carne e peso contidos na embalagem. (ampla concorrência)	SILVERIO	R\$ 13,00	R\$ 48.262,50
27	4.687	Kg	Carne de 2ª qualidade em pedacos, embalada a vacuo, de 01 kg, com selo do orgao sanitario responsavel (sif) ou (sie), com identificacao do tipo de carne e peso contidos na embalagem. (ampla concorrência)	SILVERIO	R\$ 13,00	R\$ 60.937,50
28	1.562	Kg	Carne de 2ª qualidade moída, (musculo, acem, paleta) embalada a vacuo, de 01 kg, com selo do orgao sanitario responsavel (sif) ou (sie), com identificacao do tipo de carne e peso contidos na embalagem. (25% - exclusivo me/epp)	SILVERIO	R\$ 12,98	R\$ 20.281,25
29	4.687	Kg	Carne de 2ª qualidade moída, (musculo, acem, paleta) embalada a vacuo, de 01 kg, com selo do orgao sanitario responsavel (sif) ou (sie), com identificacao do tipo de carne e peso contidos na embalagem. (ampla concorrência)	SILVERIO	R\$ 12,98	R\$ 60.843,75
32	400	Und	Cereal matinal preparado com flocos de milho crocantes e cereais integrais, embalagem de 500 g	NESTLE	R\$ 8,40	R\$ 3.360,00
33	320	Und	Chá sabores variados embalagem co 15 gramas	BERNARDO	R\$ 3,00	R\$ 960,00
34	3.100	Maço	Cheiro verde fresco, higienizado, de cores brilhantes com cebolinha verde e centro de boa qualidade livre de resíduos de fertilizantes, com as características organolépticas mantidas.	GORSKY	R\$ 1,75	R\$ 5.425,00
37	1.500	Pct	Condimento (açafraão) apresentação industrial, materia prima cúrcuma, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade máxima de 6 meses. Embalagem de 500 g	CAMPILAR	R\$ 6,68	R\$ 10.020,00
38	1.960	Pct	Condimento (colorau) apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto em pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade máxima der 06 meses, embalagem com 500 gr.	CAMPILAR	R\$ 3,10	R\$ 6.076,00
39	100	Und	Condimento louro em folhas embalagem de 30 gramas	CAMPILAR	R\$ 2,35	R\$ 235,00
40	4.000	Maço	Couve manteiga tamanho medio, 1ª qualidade in natura.	GORSKY	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
41	150	Und	Ervilha em conserva embalagem de 200 gr, com prazo de validade de no minimo 6 meses	OLE	R\$ 2,20	R\$ 330,00
42	70	Und	Essência, baunilha aroma artificial, embalagem original com no mínimo 25ml.	CEPERA	R\$ 4,10	R\$ 287,00
43	5.780	Und	Extrato de tomate de 1ª qualidade, embalagem de 340g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	BONARE	R\$ 1,75	R\$ 10.115,00
45	5.740	Kg	Farinha de trigo especial c/ fermento, pct c/ 1 kg, embalagem contendo os dados de identificacao do fabricante, peso liquido, data de fabricacao e prazo de validade	DONA BENTA	R\$ 3,45	R\$ 19.803,00
50	1.560	Und	Fermento químico, embalagem 100 gr	DONA BENTA	R\$ 3,15	R\$ 4.914,00
52	9.337	Kg	Frango de 1ª qualidade, abatido congelado (inteiro) sem tempero, com selo do órgão sanitario responsável (sif) ou (sie) (ampla concorrência)	AVENORTE	R\$ 5,51	R\$ 51.449,63
56	18.800	Lt	Leite uht - de 1ª qualidade, caixa tetra park de 1 lt	TRADIÇÃO	R\$ 3,85	R\$ 72.380,00
58	2.500	Kg	Limão maduro para consumo devidamente higienizado, livre de agrotóxicos, com as características organolépticas mantidas	GORSKY	R\$ 3,79	R\$ 9.475,00
60	7.860	Pct	Macarrao espaguete de 1ª qualidade pct de 500 g	AMALIA	R\$ 1,98	R\$ 15.562,80
62	100	Und	Maionese tradicional 500g	ARISCO	R\$ 5,40	R\$ 540,00
65	2.640	Kg	Margarina de 1ª qualidade, cremosa, com gordura vegetal, sal, em embalagem de 1 kg.	SOYA	R\$ 7,49	R\$ 19.773,60
68	3.200	Pct	Milho de canjica branco- pacote com 500 gramas	CAMPILAR	R\$ 1,88	R\$ 6.016,00
69	5.860	Und	Milho verde em conserva, de 1ª qualidade, embalagem de 200 gr.	OLE	R\$ 1,65	R\$ 9.669,00
70	4.100	Unid	Oleo vegetal comestivel de soja, refinado, sem colesterol, embalagem de 900 ml, aplicacao culinaria em geral, com identificacao do produto, marca do fabricante e prazo de validade minimo de 6 meses.	CONCORDIA	R\$ 3,40	R\$ 13.940,00
75	6.640	kg	Peito de frango de 1ª qualidade, congelado, inteiro, sem tempero, com selo do órgão sanitario responsável (sif) ou (sie).	AVENORTE	R\$ 7,50	R\$ 49.800,00
76	1.360	kg	Pimentao verde de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou corte, tamnho e coloracao uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagen propria.	GORSKY	R\$ 7,20	R\$ 9.792,00
77	3.120	kg	Polpa de acerola embalagem de 1 kg	IT POLPAS	R\$ 11,99	R\$ 37.408,80
78	3.120	kg	Polpa de cupuaçu embalagem de 1 kg	IT POLPAS	R\$ 11,99	R\$ 37.408,80
79	3.120	kg	Polpa de goiaba embalagem de 1 kg	IT POLPAS	R\$ 11,99	R\$ 37.408,80
80	3.120	kg	Polpa de maracujá embalagem de 1 kg	IT POLPAS	R\$ 15,20	R\$ 47.424,00
81	100	Und	Polvilho doce embalagem com 01 kg	BERNARDO	R\$ 7,00	R\$ 700,00
90	70	Und	Trigo para kibe pacote contendo 500g.	CAMPILAR	R\$ 5,00	R\$ 350,00
<b>Total R\$ 925.613,73</b>						

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA - ME						
CNPJ: 09.381.459/0001-57						
Representante: Ely Wander Fagundes de Oliveira CPF: 940.389.962-04						
Telefone: (69)3461-5447						
E-mail: azulão.licita@hotmail.com						
Endereço: Av. XV de Novembro, 785 Bairro: União, Estância Turística de Ouro Preto/RO						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
20	4.500	Pct	Café torrado e moído de 1ª qualidade embalagem de 500gr, aluminizada	Comodoro	R\$ 11,19	R\$ 50.355,00

			interna e externamente, embalado a vácuo, contendo o selo abic			
72	1.700	Und	Pão de queijo congelado, semi pronto, pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, pacote com 400 gramas	Sabor Mineiro	R\$ 11,00	R\$ 18.700,00
<b>Total R\$ 69.055,00</b>						

### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no Diário Oficial do Município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

### CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

### CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 039/2018**
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMAP, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

### CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 039/2018**.

### CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 039/2018**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 039/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

### CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
  - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

### CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almojarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
- 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

#### CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - 1.1. pela Administração, quando:
    - 1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - 1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
    - 1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
    - 1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
  - 1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
    - 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
  - 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 039/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 526-03/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e a posterior publicação no Diário Oficial do Município - AROM, **Pregão Eletrônico n.º 039/2018**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

<b>MARCOS PAIVA FREITAS</b>	<b>MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO</b>
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras do Certame:

Inovação EIRELI ME  
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50  
**CICERO CARLOS RIBEIRO**  
Representante  
CPF: 940.389.292-72

C&C Comercio de Alimentos LTDA ME  
CNPJ: 26.473.358/0001-25  
**CARLA CRISTINA BONI**  
Representante  
CPF:950.170.202-25

ES Industria de Confeções LTDA - ME  
CNPJ: 09.381.459/0001-57  
**ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA**  
Representante  
CPF: 940.389.962-04

**Publicado por:**  
Maria Elizangela da Silva do Carmo  
**Código Identificador:2746E8C2**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RATIFICAÇÃO DE CARONA**

**PROCESSO Nº 1056-1-2018**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, a **Adesão na ATA n° 001/2018, PE n° 10/2017 - Mobiliário Escolar FNDE**, conforme Aviso de Adesão N° 015/2018, anexa aos autos do Processo Administrativo N° 1056-1/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT	UND	Marca	QNT	V. TOTAL
01	Conjunto de mesa e cadeira individual para alunos com estatura compreendida entre 1,59 e 1,88 metros de altura. Composto por mesa com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico, acabamento texturizado na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento. Estrutura da mesa confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio. Com porta-livros. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero na cor azul. Estrutura da cadeira em tubo de aço carbono laminado a frio. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, na cor cinza.	R\$ 273,88	UND	ZURICH ou PLAXMETAL	192	R\$ 52.584,96

**Em favor do Licitante: Milanflex Industria e Com. de Moveis e Equipamentos / CNPJ: 86.729.324/0002-61. Endereço: Avenida V, Nº 901-A, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, fone:(65) 3317-2126/2105. Valor da despesa R\$ 52.584,96 ( Cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

Tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 15 de Janeiro de 2019.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Wedslei Cortes da Silva  
Código Identificador:BB8C889E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**EDITAL 01 - 2019 - CHAMAMENTO PUBLICO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CPL/PARECIS/RO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Parecis/RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, designada por força das disposições contidas no **Decreto nº 019/G.P/2018, publicada no DOE em 05 de junho de 2017**, torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº **001/2019/CCP/PARECIS/RO**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

**Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO/SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI.**

Processo do Convênio nº 0025.180603/2018-35 – Conv 146-PGE/2018

**Objeto resumido:** O presente Edital tem objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Parecis/RO, para disponibilização de Tratores Agrícolas traçados, adquirido através Processo do Convênio nº 0025.180603/2018-35 – Conv 146-PGE/2018), para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Parecis/RO.

**Local para inscrição/entrega dos envelopes:** Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 06 de fevereiro de 2019, às 09h00min (horário de Rondônia)**, na Comissão de Chamamento Público - CCP/PARECIS/RO, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, no endereço: Avenida Jair Dias nº 150, Prefeitura de Parecis/RO, CEP. 76.979-000, Telefone: (069) 3447-1051. Podendo também ser **devidamente protocolados** na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI **até a data limite de 06 de Fevereiro de 2019. A data da abertura** dos envelopes será dia **08 de fevereiro de 2019 às 09h00min (horário de Rondônia)**, em sessão pública no paço desta Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no endereço já descrito.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados diretamente na sala da CPL da Prefeitura de Parecis/RO, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, antes do findar o prazo para inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na própria Prefeitura Municipal de Parecis/RO.

Parecis/RO, 22 de fevereiro de 2019.

**LUTERO ROSA PARAÍSO**

Presidente/CCP/PARECIS/RO

Mat.333

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP/PARECIS/RO**

**AVISO**

Recomendamos aos participantes deste chamamento a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto a documentação, objetivando uma perfeita participação.

**Dúvidas: (69) 3447 – 1051**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP/PREFEITURA DE PARECIS/RO.

**PREÂMBULO:**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Parecis/RO, através da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, designada por força das disposições contidas na (**PORTARIA Nº 083/GP/2018**), publicada em **29 de junho de 2018**, torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº **001/2019/CCP/PREFEITURA DE PARECIS/RO**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

**Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO/SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI.**

**1. DO OBJETO/DESCRIÇÃO E OBRIGAÇÕES:**

**1.1. DO OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Parecis/RO, para disponibilização dos seguintes bens: para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Parecis/RO.

**1.2. DA DESCRIÇÕES:**

(Provenientes do Processo de Aquisição 1901.00047-00/2017, SEI 0025.330879/2018-71 – Processo do Convênio nº 0025.180603/2018-35 – Conv 146-PGE/2018)			
Lotes	Quant	Objeto	Valor Estimado
Lote 01	05	Trator Agrícola de Pneus, modelo LS PLUS 80 CV, tração 4x4, cor Azul, Ano de Fabricação 2018, motor a diesel, Chassi: *9BLP08001JG000526* tombamento 8105, *9BLP08001JG000530* tombamento 8106, *9BLP08001JG000555* tombamento 8108, *9BLP08001JG000557* tombamento 8109, *9BLP08001JG000558* tombamento 8138, sendo todos com Sistema Hidráulico de levante, Direção Hidrostática.	RS: 85.500,00 a unidade
Lote 02	05	Carreta Agrícola de Pneus Marca Triton, Cap 5 Tn Tr-794, Carroceria de Madeira Series: 80.516, 80.509, 80.515, 80.514, 80.524 e 80.528.	RS: 6.000,00 a Unidade
Lote 03	05	Grade Aradora Hidraulica com 14 Discos Recortaveis De 14x26, Pneus para Transporte Modelogacr, Marca Piccin, Serie: 18/04267, 18/04277, 18/04270, 18/04327 e 18/04141.	RS: 14.200,00 a Unidade
VALOR TOTAL RS:			RS:
(PROVENIENTES DO PROCESSO DO CONVÊNIO Nº 275/DPCN/2016 – MINISTERIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE)			
Lote	Quant	Objeto	Valor Estimado
Lote 01	02	Escarificador de solo - Patrimonio Municipal Tombamento 4820 e 8121.	RS: 9.617,99 a Unidade
Total Geral			RS: 547.735,98

**2. OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES SELECIONADAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA:**

- 2.1. São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):
- 2.2. Selecionar os beneficiários no município de Parecis/RO;
- 2.3. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;
- 2.4. Garantir a realização das manutenções necessárias ao veículo, bem como seus reparos quando necessário;
- 2.5. Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos/máquinas na comunidade;
- 2.6. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
- 2.7. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do Veículo tipo Trator Agrícola, utilizarão o mesmo para fins de aumento na produtividade e melhoria da qualidade de vida, fortalecendo a agricultura familiar.
- 2.8. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3º e seus incisos e parágrafos § 1º e § 2º e seus incisos

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores, à data limite fixada para recebimento dos envelopes, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Parecis/RO das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Avenida Jair Dias nº 150, Prefeitura de Parecis/RO, CEP. 76.979-000, Telefone: (069) 3447-1051 devendo a Entidade mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.

3.2. A decisão do Presidente quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando a Associação obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Presidente.

3.2.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2.2. Até a data definida para a sessão inaugural, a Associação que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Presidente antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS EDAS CONDIÇÕES:**

**4.1. LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES:** Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 06 de fevereiro de 2019, as 09:00 horas (horário de Rondônia)**, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO, no endereço: Avenida Jair Dias nº 150, Prefeitura de Parecis/RO, CEP. 76.979-000, Telefone: (069) 3447-1051. Podendo também ser **devidamente protocolados** na Secretaria de Agricultura – SEMAGRI **até a data limite de 06 de fevereiro de 2019, a data da abertura:** dos envelopes será dia **08 de fevereiro de 2019 as 09:00 horas (horário de Rondônia)**, em sessão pública na sala de abertura de licitação da Prefeitura de Parecis/RO, no endereço já descrito.

**5. DAS CONDIÇÕES:**

5.1. As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

5.1.1 A associação não ficará obrigada a ter sede física no Município a ser atendido pela chamada pública, porém fica ressalvado que a prestação dos serviços e o armazenamento dos equipamentos/máquina deverão ocorrer no referido Município;

5.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo;

5.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de Parecis/RO.

5.1.4. Estar Credenciada no Sistema de Parceria (SISPAR) ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos, no endereço eletrônico <[www.sispar.sistemas.ro.gov.br](http://www.sispar.sistemas.ro.gov.br)>; (não obrigatório).

5.1.5. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

5.1.6. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.7. A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

5.1.8. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

## **6. DOS IMPEDIMENTOS:**

6.1. Não poderá participar do processo de chamada pública a associação que:

6.2.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

6.2.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) do Estado de Rondônia;

6.2.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Estadual nº 22.431 de 29 de novembro de 2016.

a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

b) Que tenha sido penalizadas com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Estado de Rondônia na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

6.2.4. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

6.2.5. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);

6.2.6. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.2.7. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

## **7. DA INSCRIÇÃO:**

7.1. As associações interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar mais de uma proposta de acordo com art.8º §1º do Decreto n.8.726/2016.

7.2. No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

- a) Envelope nº 1: Edital nº \_\_\_\_/2019, Plano de Trabalho. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 8.1 do presente termo de referência.
- b) Envelope nº 2: Edital nº \_\_\_\_/2019, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 8.3 do presente termo de referência.

7.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI ou junto à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, no endereço: Avenida Jair Dias nº 150, Prefeitura de Parecis/RO, CEP. 76.979-000, Telefone: (069) 3447-1051.

7.4. Os endereços para entregas dos envelopes:

- a) SEMAGRI: Avenida Carlo Gomes S/N, CEP: 76.979-000 – Parecis/RO até o dia 06 de fevereiro de 2019.
- b) Prefeitura Municipal de Parecis/RO, junto à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO. Localizada à Avenida Jair Dias, nº 150, CEP: 76.979-000 até o dia 06 de fevereiro de 2019;

## 8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

### 8.1. DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

- a) Ofício solicitando inscrição proposta;
- b) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
- c) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
- d) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultorafamiliar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
- e) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
- f) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.
- g) Observado o disposto no art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - g1) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
  - g2) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
  - g3) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
  - g4) e o valor global.

8.1.1. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexa com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.1.2. Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).

8.3. Documentação (**Habilitação**) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Colaboração:

- Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 29 do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016;
- Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 02 (dois) anos de cadastro ativo;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Cooperação ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
- Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;

- a) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

13. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.

14. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

15. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.



5.3. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

## 9. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

### ENVELOPE 01 – PROPOSTA

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – 2019

Avenida Jair Dias, nº 150

A/C: MEMBROS COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2018/CCP/PREFEITURA DE PARECIS/RO

ABERTURA: 08 de fevereiro de 2019, as 09:00 horas (horário de Rondônia),

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

### ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – 2019

Avenida Jair Dias, nº 150

A/C: MEMBROS COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2018/CCP/PREFEITURA DE PARECIS/RO

ABERTURA: 08 de fevereiro de 2019, as 09:00 horas (horário de Rondônia),

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

### 10.1. SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

- 10.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 03 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- 10.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- 10.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de Acordo de Cooperação descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- 10.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
- 10.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;
- 10.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
- 10.1.6.1. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 05 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
- 10.1.6.2. Tendo em vista ser 05 (cinco) kits, a distribuição dos mesmos se dará mediante sorteio realizado pela comissão logo após a habilitação das entidades. Assim, as 5 primeiras classificadas participarão do sorteio. Observação: O sorteio será realizado meramente para distribuir os Kits, para que não haja assim quaisquer critérios de escolha aleatória dos kits. A composição do kit é: Trator, Grade e Carreta.
- 10.1.6.3. Os escarificadores, serão sorteados ao mesmo critério do item anterior, sendo assim, as 02 entidades classificadas, participarão por sorteio para o item escarificador.
- 10.1.6.4. Participará do sorteio as Associações/Entidades Classificadas. As cinco primeiras classificadas que apresentou proposta para o Kit composto de Trator, Grade e Carreta, e as duas primeiras classificadas que apresentou proposta para o objeto escarificador.

### 10.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

- 10.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
- 10.2.2. Unidade para armazenamento do Veículo;
- 10.2.3. Estrutura física da Associação;
- 10.2.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;
- 10.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
- 10.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;
- 10.2.6.1 – Indicadores que poderão compor o Plano de Trabalho e Projeto Técnico:
  2. Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
  2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
  3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
  4. Índice de evolução da produção junto a comunidade estabelecida ao longo do contrato;

10.3. A critério da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

10.4. A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;

10.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

10.6. Na seleção dos projetos a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

10.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 01:

### Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Numero de Associados na entidade, devidamente registrado.	02 pontos para cada 05 socios.	30
02	Unidade para armazenamento do Veículo	01 - Em Madeira/sem cobertura – 10 Pontos; 02 - Em Madeira com cobertura – 15 Pontos; 03 - Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
03	*Estrutura da Associação	*05 pontos por item atendido.	10
04	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	02 pontos por contratos.	10

05	Parceria da entidade com outras instituições.	02 pontos para cada parceria apresentada.	10
06	**Apresentação de indicadores de acompanhamento	05 pontos para cada Indicador	20

\* Itens que pontuam: 1 - Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 - Motoristas habilitados com CNH categoria C ou superior; 3 - Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 4 – Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular);

\*\* Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 10.2.6.1

10.8. A nota “zero” nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5 ou 6; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016); importará na desqualificação da entidade.

10.9. A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

10.10. As entidades com pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.

10.11. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas, do Termo de referência, Anexo I do edital.

10.12. A aprovação das propostas pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI fica condicionada a parecer conclusivo da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

10.13. A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

## 11. DOS PRAZOS

### 11.1 O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AO CRONOGRAMA DO QUADRO 02.

#### Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
01	Divulgação do Edital	22/01/2019
02	Prazo para impugnação do Edital	28/01/2019
03	Prazo final para recebimento das propostas na sala da CPL	06/02/2019
04	Abertura dos envelopes na sala da CPL	08/02/2019
05	Análise dos projetos com parecer da comissão de chamamento público.	12/02/2019
06	Divulgação do resultado parcial	14/02/2019
07	Recebimento de recurso	14/02/2019
08	Análise de recurso	18/02/2019
09	Publicação do resultado final	21/02/2019

Acordo de Cooperação 11.2. As propostas poderão ser entregues na Prefeitura Municipal de Parecis/RO ou na Secretaria de Agricultura – SEMAGRI;

11.3. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal da Prefeitura Municipal de Parecis/RO e no site da AROM (Associação dos Municípios de Rondônia)

11.4. Os prazos fixados no subitem 10.1 poderão ser alterados a critério da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, mediante aditivo ao presente Termo.

## 12. RECURSOS

12.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Comissão Permanente de Licitações, sito, Av. Jair Dias, nº 150 - Parecis/RO – CEP 76.979-000, Telefone: (69) 3447-1051.

12.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

12.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;

12.4. Os resultados provisórios e as etapas da seleção serão divulgadas no sítio eletrônico oficial site da AROM (Associação dos Municípios de Rondônia).

12.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em sítio eletrônico, disposto no artigo 31 do Decreto nº 22.431 de 29 de novembro de 2016.

## 13. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

13.1 Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

13.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei Estadual nº 2.339 de 21/07/2010 (LDO 2012), Lei 8.666 de 21/06/1993, e lei 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 22.431 de novembro de 2016, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

13.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

13.4 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

13.5 Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima associação classificada.

#### 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.

14.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
- c) Comprovantes de despesa;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- e) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- f) Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
- g) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- i) Termo de compromisso de guarda dos documentos.

14.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

14.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

#### 15. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

15.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

15.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Estadual de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

15.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

15.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### 15.2 A Secretaria de Municipal de Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 d Lei 13.019 e suas alterações;

15.2.1 A Secretaria de Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

#### 15.3. Constituem obrigações das Associações:

- a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
- b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
- c) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
- e) **ARCAR COM AS DESPESAS DE TRANSPORTE, SEGURO OU QUAISQUER OUTRAS QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE O BEM**, objeto da presente Acordo de Cooperação;
- f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

16.2 É facultado a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

16.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEAGRI para tal finalidade;

16.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

16.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

16.6 A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

16.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

16.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

16.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e Decreto Estadual n.º 22.431, de 29 de novembro de 2016.

Atenciosamente;

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Parecis/RO, 22 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**  
Lutero Rosa Paraiso  
**Código Identificador:**881C160F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**PORTARIA Nº 017/2019/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00009/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER** 08 (oito) diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para realização de serviços de iluminação no Distrito Vista Alegre do Abunã.

MATRÍCULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	Data	QUANTDE DIÁRIA	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR (R\$)	TOTAL
156	Deijian Vieira da Costa	Auxiliar de operações/Eletricista	29 de janeiro a 05 de fevereiro	08 (oito)	R\$ 75,02		R\$ 600,16	
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de operações/Eletricista	29 de janeiro a 05 de fevereiro	08 (oito)	R\$ 75,02		R\$ 600,16	

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**  
Diretor Presidente/ EMDUR

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:**6BC31100

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2018 ATA 03/2019**

**EXTRATO DA ATA 03/2019 REGISTRO DE PREÇOS 022/2018**

**Edital nº 065/2018****Processo nº: 788/2018****Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2018****REGISTRO DE PREÇO 022/2018****OBJETO; EXAME DE ANÁLISES CLÍNICA.****FORNECEDOR: LABORATORIO E CLINICAS SETUBAL EIRELI - ME****C.N.P.J.: 10.592.530/0001-20****TEL/FAX: (69) 3434-2506****ENDEREÇO: AV BRASIL Nº 2628 CENTRO****EMAIL PARA CONTATO: lab\_vida@hotmail.com****NOME DO REPRESENTANTE: DANIZETE APARECIDA SETUBAL SALVADOR****VALOR ADJUDICADO: R\$ 88.278,50 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019**

<b>BIOQUÍMICA</b>					
Item	Especificação Procedimento	Cód. Procedimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Anual
1	Dosagem de Ácido Úrico	02.02.01.012-0	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
2	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	02.02.01.020-1	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00
3	Dosagem de Colesterol Total	02.02.01.029-5	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
6	Dosagem de Creatinina	02.02.01.031-7	1.500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
8	Dosagem de Glicose	02.02.01.047-3	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
11	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	02.02.01.064-3	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
12	Dosagem de Transaminase -Piruvica (TGP)	02.02.01.065-1	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
13	Dosagem de Ureia	02.02.01.069-4	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
15	Dosagem de Triglicerídeos	02.02.01.067-8	1.500	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00

<b>COPROLOGIA</b>					
Item	Especificação Procedimento	Cód. Procedimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Anual
18	Pesquisa de Larvas nas fezes	02.02.04.008-9	2.000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
19	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	02.02.04.012-7	2.000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00

<b>HEMATOLOGIA</b>					
Item	Especificação Procedimento	Cód. Procedimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Anual
21	Pesquisa de Fator RH (inclui Do Fraco)	02.02.012.008-2	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
22	Determinação de Tempo de Sangramento - DUKE	02.02.02.009-6	250	R\$ 2,62	R\$ 655,00
23	Determinação de Tempo de Coagulação	02.02.02.007-0	250	R\$ 2,67	R\$ 667,50
24	Prova do laço	02.02.02.050-9	300	R\$ 2,65	R\$ 795,00
26	Leucograma	02.02.02.039-8	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
27	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	02.02.02.015-0	250	R\$ 2,65	R\$ 662,50
29	Contagem de plaquetas	02.02.02.002-9	500	R\$ 2,71	R\$ 1.355,00
31	Hemacrito	02.02.02.037-1	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00
32	Eritograma (Eritrocitos, Hemoglobina, Hemacrito)	02.02.02.036-3	100	R\$ 2,62	R\$ 263,00
35	Prova do Latex p/ pesquisa do Fator Reumatóide	02.02.09.030-2	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50
36	Determinação de Fator Reumatóide	02.02.03.007-5	500	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
37	Dosagem de Proteína C Reativa	02.02.03.020-2	1.000	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
38	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	02.02.03.087-3	250	R\$ 18,44	R\$ 4.610,50
39	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	02.02.03.0776-8	250	R\$ 16,39	R\$ 4.097,50
43	Teste Treponêmico p/ detecção de Sífilis	02.02.03.109-8	250	R\$ 3,90	R\$ 975,00
44	Teste não Treponêmico p/ detecção de Sífilis em Gestantes	02.02.03.117-9	300	R\$ 2,79	R\$ 837,00
45	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da Rubéola	02.02.03.092-0	300	R\$ 17,14	R\$ 5.142,00
46	Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus da Rubéola	02.02.03.081-4	300	R\$ 17,14	R\$ 5.142,00
48	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HBSAG)	02.02.03.097-0	400	R\$ 18,50	R\$ 7.400,00
49	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	02.02.03.067-9	250	R\$ 18,50	R\$ 4.625,00
50	Pesquisa de anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)	02.02.03.030-0	500	R\$ 9,98	R\$ 4.990,00
53	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	150	R\$ 7,79	R\$ 1.168,50
54	Pesquisa de Anticorpos Antistreptolisina O (ASLO)	02.02.03.047-4	600	R\$ 2,79	R\$ 1.674,00

<b>MICROBIOLOGIA</b>					
Item	Especificação Procedimento	Cód. Procedimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Anual
55	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	02.02.05.001-7	2.000	R\$ 3,68	R\$ 7.360,00
58	Cultura para identificação de fungos	02.02.08.013-7	250	R\$ 4,19	R\$ 1.047,50
<b>Valor total</b>					<b>88.278,50</b>

**UANDERSON FERREIRA DA CRUZ**

Gerente Geral De Registro De Preços

Port; 152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de dispensa licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os cotações e negociação com o Secretário foi conseguido o valor de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado da Dispensa Licitação nº 001/2019 referente ao Processo nº 1387/2019 que tem como objetivo Dedetização no interior do empreendimento (PREDIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ), no combate de traças, aranhas, brocas, formigas, baratas e roedores, Serviço de desalojamento de pombos, com isolamento e limpeza do forro, Para melhor segurança deverá ser utilizado produtos químicos e biológicos, podendo eles serem apresentados em formulação líquida, pastosa, pó e granulado, Para controle de insetos rasteiros, voadores e micro-organismos. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: **JOAO BORGES DA SILVA**  
CNPJ/CPF: **18.955.163/0001-93**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO INTERIOR DO EMPREENDIMENTO, NO COMBATE DE TRAÇAS, ARANHAS, BROCAS, FORMIGAS, BARATAS E ROEDORES; SERVIÇO DE DESALOJAMENTO DE POMBOS, COM ISOLAMENTO E LIMPEZA DO FORRO; PARA MELHOR SEGURANÇA DEVERÁ SER UTILIZADO PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, PODENDO ELAS SEREM APRESENTADOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA, PASTOSA, PÓ E GRANULADO; PARA CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS, VOADORES E MICRO-ORGANISMOS DEVERÁ SER USADO PRODUTOS COM BAIXO ODORE; A EMPRESA AO TÉRMINO DO SERVIÇO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO E GARANTIA COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES; SERÁ REALIZADO REVISÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS APÓS 90 (NOVENTA) DIAS.	«MarcaDoItem_DentroDeTabela»	1	R\$ 6.005,00	R\$ 6.005,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 6.005,00

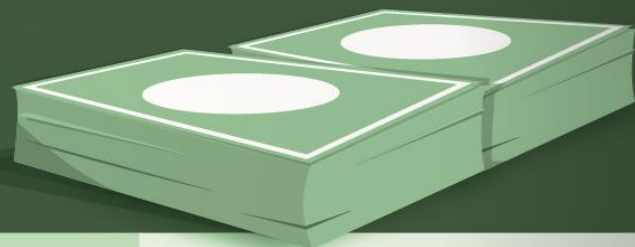
Urupa,23 de janeiro de 2019.

**CRISTIANO BORGES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:  
Edimar de Almeida Genelhú  
Código Identificador: 81A0433C

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
69. 2182.3030  
suporte@arom.org.br

